

Marmeleiro, 11 de dezembro de 2025.

Ofício nº 101/2025

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Setor de Licitações:**

O Departamento Municipal de Assistência Social, por intermédio deste, solicita aditivo de prazo de execução em 12 (doze) meses, referente ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2024** com a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-057, Telefone (46) 3225-8383, e-mail: ids@ids.inf.br / comercial@ids.inf.br / juridico@ids.inf.br, representada por seu representante legal, Sr. Antonio Espírito Santo, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 25.798.480-x – SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.076.038-25.

O Contrato de Prestação de Serviços está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 100/2023**, sendo objeto do contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de software e serviços para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e correção de sistema informatizado de gestão pública especializado para a gestão do Departamento de Assistência Social, a ser executado de forma contínua, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população do município.

O contrato tem seu vencimento em 30.01.2026 e este Departamento Municipal de Assistência Social manifesta o interesse em renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, pois sendo possível o aditivo, facilitaria a continuidade da prestação de serviços, por entender que os serviços prestados são de natureza contínua não podendo sofrer interrupção.

Informamos que os serviços prestados pela empresa contratada se encontram em conformidade com o objeto contratual, atendendo aos requisitos de qualidade e o cumprimento satisfatório das obrigações estabelecidas nos contratos.

Igualmente, informamos que a empresa contratada concorda com o referido aditamento desde que reajustado o valor contratual.

**Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de
Assistência Social**

**CONTATO:**

Liziane Rodrigues

liziane.rodrigues@ids.inf.br

CLIENTE:

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

76.205.665/0001-01

Luana Verginia Ribas

licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br

ORÇAMENTO COMERCIAL**Data de Emissão: 08/12/2025****Data de validade: 30/01/2026****I. RENOVAÇÃO CONTRATUAL:**

Prezados,

Tendo em vista a proximidade do término da vigência do Contrato nº 008/2024 com vencimento em 30 de janeiro de 2026, vimos através do presente manifestar nossa intenção na renovação contratual, nos seguintes termos:

- Índice para renovação: Variação acumulada do INPC no período de 11/2024 à 10/2025, no percentual de 4,490240%
- Valores do novo contrato seguem abaixo:

Item 01: O valor mensal que era de R\$2.304,89, corrigido pelo acumulado, passará a ser de R\$2.408,39 perfazendo um valor para os 12 meses de R\$28.900,68.

Item 04: O valor da hora que era de R\$183,87, corrigido pelo acumulado, passará a ser de R\$192,13, perfazendo um valor para as 180 horas de R\$34.583,40.

II. CÁLCULOS DE REAJUSTE :

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)		Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados		Dados informados	
Data inicial	11/2024	Data inicial	11/2024
Data final	10/2025	Data final	10/2025
Valor nominal	R\$ 2.304,89 (REAL)	Valor nominal	R\$ 183,87 (REAL)
Dados calculados		Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04490240	Índice de correção no período	1,04490240
Valor percentual correspondente	4,490240 %	Valor percentual correspondente	4,490240 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.408,39 (REAL)	Valor corrigido na data final	R\$ 192,13 (REAL)

III. OBSERVAÇÕES:

- Informamos que não havendo renovação do contrato até a data do seu vencimento, o sistema permanecerá disponível por apenas 10 (dez) dias. Após esse período o mesmo será bloqueado, até que sejam tomadas as devidas providências.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.982.200/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:25 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **6739.5458.0120.954D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038553575-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.982.200/0001-00**

Nome: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 5982200000100
NOME.....: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF...: 05.982.200/0001-00
ENDEREÇO...: BRASIL , 922 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501057
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 04/12/2025.
Válida até: 04/03/2026.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 0114366
Código de autenticidade da certidão: 648764237648764



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 04 de Dezembro de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.982.200/0001-00
Certidão nº: 75376654/2025
Expedição: 05/12/2025, às 11:04:08
Validade: 03/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.982.200/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.982.200/0001-00
Razão Social: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Endereço: AV BRASIL 922 SALA 01 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2025 a 21/01/2026

Certificação Número: 2025122307011286055775

Informação obtida em 29/12/2025 07:51:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 27.769/2025

De: Andreia D. - SMS-ADM-TL

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 13/10/2025 às 14:22:47

Setores envolvidos:

SMS, SMS-ADM, SMA-LC-ALT, GP-PGM-JEA, SMS-ADM-TL

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO PREGÃO 137/2022

Venho por meio deste solicitar aditivo de prazo para mais 12(doze) meses - **Contrato de Prestação de Serviço n.898/2022 - Pregão 137/2022** empresa: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – EPP**; a partir da data de vencimento do contrato. (04/11/2025)

OBJETO: Fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, incluindo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção do sistema.

Justificativa: FAZ-SE NECESSÁRIA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PARA MANTER O SERVIÇO PRESTADO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Item	Descrição	Quant	Preço un	VALOR C/ REAJUSTE INDICE ATÉ SETEMBRO/2025 3,62%	VALOR TOTAL
02	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem.	12 Mês(es)	R\$ 22.100,00	22.900,00	274.800,00
03	Hora de suporte técnico presencial pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório	400 Hora	R\$ 135,00	139,88	55.952,00
04	Hora técnica de customização de software sob demanda.	300 Hora	R\$ 145,00	150,24	45.072,00
					R\$ 375.824,00

Em anexo solicitação da empresa / Renovação Contratual

Memorando 13.670/2025 - Intenção de Renovação Contratual - Contrato 898/2022

—
Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg
Agente Administrativo

Anexos:

CONT_898_IDS_DESENVOLVIMENTO_DE_SOFTWARE_E_ASSESSORIA.pdf





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 898/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida BRASIL, 922, SALA 01, CEP: 85501057, centro, na cidade de Pato Branco/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 137/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, incluindo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção do sistema, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	83019	Conversão dos dados atuais, Instalação do sistema e capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇO	1,00	17.000,00	17.000,00
001	2	83020	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem.	MÊS	12,00	19.800,00	237.600,00
001	3	83021	Hora de suporte técnico presencial pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório.	HORA	400,00	135,00	54.000,00
001	4	83022	Hora técnica de customização de software sob demanda.	HORA	300,00	145,00	43.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Características Técnicas do Sistema

AGENDAMENTO E REGULAÇÃO
Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobre.
Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados.
Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados.
Possibilitar configurar o horário para todos os exames ou exames específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
Deve ser possível configurar a agenda para trabalhar com a quantidade de exames no horário ou por quantidade e tempo de atendimento.
Possibilitar organizar a agenda por período com intervalo de horário e dias da semana para realização dos exames.
Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de agendamento automático.
Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade ou valor de consultas/exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.
Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.
Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.
Possibilitar restringir via configuração os dias úteis de antecedência para cancelamento de agendamentos conforme definido pelo município.
Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.
Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.
Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

418

encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.
Possibilitar realizar agendamentos de exames através de encaixe, permitir acesso ao encaixe mediante privilégio especial, realizar encaixe para múltiplos exames.
Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.
Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.
Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.
Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.
Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.
Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.
Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.
Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
Permitir agendar e/ou autorizar exames com vínculo de exames complementares, incluindo automaticamente os exames complementares vinculados ao exame principal.
Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
Possibilitar identificar os agendamentos de exames realizados por encaixe.
Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.
Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.
Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo a disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.
Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.
Possibilitar configurar especialidades e exames com dias limite e dias úteis de antecedência para realização dos agendamentos automáticos.
Possibilitar a realização do cancelamento automático dos agendamentos por unidade de saúde.
Possibilitar realizar o cancelamento automático dos pacientes agendados, possuir ambiente para configurações dos parâmetros necessários para realizar o cancelamento automático.
Mostrar o número total de pacientes que estão pendentes na lista de espera por especialidades para programação do agendamento automático.
Permitir localizar os registros de agendamentos de consultas e exames realizados pelo serviço de agendamento automáticos.
Possibilitar visualizar os anexos dos pacientes das listas de esperas nos agendamentos e autorizações.
Possibilitar visualizar / identificar pacientes que possuem e não possuem prioridade definida dentro da lista de espera, diferenciando suas posições na lista.
Possibilitar configurar por exame ou por cbo-s quais documentos (anexos) serão permitidos para utilização nas listas de esperas, permitindo também definir sua obrigatoriedade de inserção.
Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.
Possibilitar configurar o sistema para não exigir prioridades nas listas de esperas.
Disponibilizar ambiente que permita configurar especialidades e exames com parâmetros para realização de agendamentos automáticos. Possibilitar identificar de maneira individual ou todas as especialidades e exames desejáveis para agendamento automático.
Possibilitar realizar agendamentos automáticos de pacientes pendentes na fila de espera, respeitando prioridade e posição das listas de espera.
Possibilitar visualizar o histórico completo de documentos anexados e digitalizados.
Possibilitar nos estágios de atendimento (recepção, triagem e consultas) sugerir a CID quando o paciente possui CID já cadastrada através das listas de esperas.
Possibilitar configurar quais unidades de saúde terão suas cotas transferidas automaticamente.
Mostrar o número total de pacientes que estão pendentes na lista de espera por exames para programação do agendamento automático.
Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.
Possibilitar o controle das listas de espera de exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.
Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de agendamento automático.
Possibilitar visualizar os anexos dos pacientes das listas de esperas nos estágios de atendimentos (recepção, triagem e atendimento).
Possibilitar incluir e controlar anexos por pacientes para regulação a partir das listas de esperas.
Possibilitar realizar a transferência automática de cotas de agendamentos, possuir ambiente para configurações dos parâmetros necessários para realizar a transferência automática de cotas.
Possibilitar sugerir a CID do paciente cadastrada nas listas de esperas durante o processo de agendamentos e autorizações (consultas e exames).
Possibilitar configurar a gravação dos anexos das listas de esperas em banco de dados externos.
Possibilitar cadastrar pacientes informando a CID nas listas de esperas de consultas e exames, agendamentos de consultas e exames e nas autorizações de consultas e exames.
Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.
Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas pelo serviço de cancelamento automático.
Possibilitar definir quantidade limite de agendamento automático diários que o sistema vai realizar.
Possibilitar restringir reconsultas de pacientes nas listas de espera de consultas para que seja informado um profissional específico.
Possibilitar realizar via serviço agendamentos automáticos de pacientes a partir das listas de espera de consultas e exames.
Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.
Possibilitar configurar o horário de início que o serviço de agendamento será executado.
Possibilitar que os médicos reguladores definam a prioridade dos pacientes que não possuem a mesma informada dentro da lista de espera.
Permitir configurar o agendamento automático como central de regulação possibilitando identificar a origem que será sugerida para agendamento automático, podendo manter a origem da lista de espera ou tentar agendar como central de agendamentos.
Permitir configurar o motivo padrão de cancelamento via serviço automático.
Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.
Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

agendamento.
Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.
Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).
Possibilitar controle de protocolos para regulação, permitir arquivamento de documentos dos pacientes que são mantidos na unidade de saúde, permitir realizar o cadastro do local de arquivamento, permitir controlar os protocolos e acompanhamento de suas movimentações.
Disponibilizar histórico de Limite de gastos e PPI para controle das alterações e inserções por Unidade de Saúde de Origem. Permitir a visualização por Limite de gastos, PPI com Limite financeiro, procedimentos e limites adicionais.
Permitir configurar individualmente o cadastro das unidades de saúde para controlar Programação Pactuada Integrada (PPI).
Possibilitar configurar limite de controle de gastos individualmente por unidade de saúde.
Permitir configurar individualmente o cadastro das unidades de saúde para controlar limite de gastos dos municípios.
Possibilitar que o gestor realize uma programação anual identificando mês a mês os valores e quantidades desejados para a unidade de saúde.
Permitir cadastrar agregados de procedimentos possibilitando adicionar múltiplos procedimentos para utilização na PPI, bem como, controlar por situação.
Permitir realizar adição de limites adicionais com controle de valor financeiro, quantidade física e situação.
Permitir cadastrar aos procedimentos e agregados valor financeiro e quantidade física. Possibilitar controlar a situação individual do agregado e procedimento relacionado ao mês da PPI.
Possibilitar delimitar os limites de controle de gastos em PPI adicionando controle por mês.
Possibilitar visualizar a Disponibilidade Mensal por Valor e Quantidade, Valor e Quantidade Total Anual planejado, Disponibilidade de Valor e Quantidade anual. Possibilitar consultar as programações dos anos anteriores.
Possibilitar adicionar aos meses da PPI da unidade de saúde de origem procedimentos e agregados.
Realizar a dedução de quantidade e valor conforme utilização em rotinas do sistema aos processos de Limite de controle de gastos e PPI para as unidades de saúde de origens configuradas nas rotinas habilitadas. O sistema também deverá permitir atribuir limite adicional.
Possibilitar informar na programação mensal o Valor total e Quantidade Limite total que os municípios podem utilizar.
Possibilitar planejar um ano subsequente. Permitir Bloquear limites para unidades de saúde de origem inadimplentes
Disponibilizar processo de cópia de PPI entre as unidades de saúde de origem, permitir identificar no destino da cópia a unidade de saúde, ano e possibilidade de identificar os meses desejados para cópia, podendo ser todos ou individuais.
Possibilitar configurar para Limite de controle de gastos do município e PPI as principais rotinas que geram faturamento. Esta configuração deve permitir ignorar a validação das rotinas desejadas, alertar as rotinas quando há indisponibilidade de vagas e bloquear as rotinas impedindo progresso quando há indisponibilidade de vagas.
Permitir visualizar individualmente o valor utilizado e quantidade utilizada de procedimentos e agregados da PPI.
Possibilitar visualizar através de relatório o tempo de permanência do usuário em cada etapa da lista de espera de exames e/ou procedimentos.
Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
Emitir relatórios comparativos de: - Agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - Agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - Agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - Agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - Agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - Agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
Possibilitar visualizar através de relatório o tempo de permanência do usuário em cada etapa da lista de espera de consultas.
Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.
Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.
Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.
Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
ATENDIMENTO
Possibilitar que o paciente realize a auto-recepção via sistema através do código de barras do seu comprovante de agendamento de consultas disponibilizado pela unidade de saúde.
Permitir recepção de pacientes pré-agendados com possibilidade de inclusão de pacientes de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção de pacientes por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.
Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
Na recepção de pacientes, possibilitar a utilização de biometria para identificação de pacientes.
Possuir na recepção de pacientes, bloqueio automático dos agendamentos de consultas feitos com código de barras, que foram cancelados ou excluídos, apresentando alerta sobre a situação do agendamento no momento da leitura do código.
Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
Possibilitar registrar Dor Torácica, permitir coletar dados detalhados referente as características dor.
Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada paciente (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os pacientes que não necessitam atendimento médico. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contra Referência.
Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.
Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (baseado no Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
Possibilitar visualizar gráficos de atendimento com as informações de I.M.C. - Índice de Massa Corpórea, Peso (Kg), Altura (cm), Temperatura (°C), Pressão Arterial, Pulsação Arterial (/min), Frequência Respiratória (/min), Cintura (cm), Quadril (cm), Perímetro Cefálico (cm), Glicemia Capilar (mg/dl), Saturação (SpO2).
Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos pacientes (criança,





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.
Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.
Possibilitar ao médico registro das escalas de avaliação fisioterapêutica durante o atendimento.
Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua.
Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos pacientes. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o paciente.
Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.
Permitir no momento da requisição de exames que ao informar o exame que possua exames complementares com que os mesmos sejam carregados automaticamente, permitindo incluir o exame complementar na requisição.
Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.
Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os pacientes previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os pacientes já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.
Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.
Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.
Possibilitar no momento da prescrição de medicamentos, que o médico receba orientação sobre medicamentos potencialmente perigosos.
Possibilitar no atendimento médico encaminhar o paciente para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do paciente.
Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.
Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar acessar histórico de prontuário eletrônico do paciente através da tela de atendimento, permitir visualizar as informações no formato de linha do tempo. Permitir filtrar as informações por período específico.
Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.
Possibilitar registrar durante o atendimento de consultas atendimentos sigilosos, permitindo informar quais especialidades, e unidades de saúde que podem visualizar o registro.
Deve possibilitar a sugestão da última estratificação do APSUS dentro do período configurado.
Possibilitar visualizar histórico de Estratificação do APSUS do paciente em atendimento.
Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contra-referência.
Deve ser possível configurar quais especialidades podem registrar atendimentos sigilosos.
Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.
Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.
Possibilitar o registro e impressão de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.
Emitir receituário de prescrição oftalmológica.
Disponível no histórico de consultas os históricos CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem.
Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.
Disponível opção de inclusão do CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem para o atendimento de consultas
Disponível opção de impressão do documento CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem.
Disponibilizar a opção de inclusão do CIPE - Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem, no atendimento de consultas.
Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.
Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).
Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.
Possibilitar o cadastro de indicadores dos profissionais, permitir o vínculo de procedimentos aos indicadores de produtividade.
Possibilitar registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades.
Possibilitar consultar as informações registradas nos indicadores dos profissionais.
Possibilitar definir especialidades que possuem determinado tempo de carência.
Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de pacientes apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.
Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.
Possibilitar controlar a validade (em dias) de consultas e reconsultas que o usuário pode realizar, o sistema deve alertar / bloquear de acordo com o operador de acesso.
Possibilitar bloqueios e alertas para consultas e reconsultas através de períodos parametrizáveis de carência.
Possibilitar a digitação de indicadores dos profissionais, permitir informar os dados manualmente conforme configuração dos indicadores.
Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.
Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento. Possibilitar informar Temas para Reuniões e Práticas e Temas para Saúde em conformidade com e-SUS APS. Permitir informar grupo de pacientes.
Possibilitar o registro de atendimentos de Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Atendimento Domiciliar do e-SUS APS. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.
Possibilitar o controle de solicitações de atendimento Atenção Domiciliar identificando paciente, unidade de saúde, origem, CID, destino, condições avaliadas, cuidador, conclusão/destino elegível. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS APS.
Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

solicitações e atendimentos.
Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.
Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando paciente, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.
Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.
Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.
Emitir relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, paciente, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço.
Emitir relatórios comparativos de: - atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período. - CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período. - encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.
Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva.
Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.
ODONTOLOGIA
Possibilitar o cadastro de classificações de riscos definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.
Permitir a inativação de procedimentos odontológicos, com isso exibir apenas os procedimentos ativos para os profissionais de odontologia.
Permitir elaborar questionário de anamnese de usuários com perguntas configuráveis por sexo e idade.
Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e identifique sua utilização (por dente, por face, geral, dente decíduo ou permanente).
Permitir classificação dos procedimentos odontológicos em grupos.
Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.
Permitir recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar verificação de pendências de vacinas dos usuários atendidos.
Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional e especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento. Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Ao realizar triagem odontológica de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar triagem odontológica de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
Permitir que no atendimento odontológico seja realizado a inclusão das informações do profissional auxiliar do atendimento.
Permitir registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados em odontograma. Possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.
Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma.
Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contra-referência. Ao realizar a digitação da ficha de atendimentos odontológico para pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
Possibilitar digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado.
Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.
Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por usuário mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, triagem odontológica, diagnósticos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos, atividades coletivas, classificações de riscos.
Permitir digitação de anamnese com impressão de formulário.
Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização.
Emitir relatório de atendimentos odontológicos constando procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, município do usuário, bairro, faixa etária.
Emitir relatórios comparativos de: - atendimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período. - procedimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos procedimentos odontológicos realizados em cada período. - encaminhamentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos odontológicos realizados em cada período. - requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período.
Emitir relatório de procedimentos odontológicos realizados com quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional, especialidade.
SAÚDE DA FAMÍLIA
Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos cadastros do cidadão.
Possibilitar o cadastro de cidadãos que são usuários/pacientes, em conformidade com o registro da Base Nacional de Usuários do SUS e de acordo com as normas da Ficha de Cadastro Individual no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos: - Identificação: Código do cidadão, C.P.F – Cadastro de Pessoa Física, e C.N.S. – Cartão Nacional de Saúde; - Informações do cidadão: nome, nome social, filiação, data de nascimento, sexo, raça ou cor, etnia, ocupação, tipo sanguíneo; Documentos. - Endereço: C.E.P., logradouro, número, bairro ou distrito, complemento, ponto de referência, telefone fixo, telefone celular. - E-SUS APS: Vinculação do cidadão com a Equipe/Profissional. Informações sociodemográficas, Situação de Saúde, Situação de Rua.
Possibilitar o registro das informações do local de trabalho do cidadão.
Possibilitar o registro da foto do cidadão no cadastro, utilizando webcam ou através do carregamento de arquivo de imagem.
Possibilitar o registro das informações do plano de saúde do cidadão.
Possibilitar registro das informações de logradouros e bairros ou distritos por digitação livre ou por pesquisa nas respectivas tabelas.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Possibilitar o preenchimento automático de logradouros e bairros ou distritos pelo código do C.E.P.
Exibir a vinculação do cadastro de cidadão com a família, bem como do domicílio de residência.
Possibilitar a baixa do cadastro do cidadão, informando o motivo e a data da baixa.
Possibilitar o cadastro de áreas, microáreas e equipes, em conformidade com o registro C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos: - Área: Código e descrição da área da equipe, segmento, unidade de saúde e I.N.E. – Identificador Nacional de Equipe; - Microáreas: Código da microárea e profissional vinculado a cada microárea; - Equipe: Profissionais que compõem a equipe;
Possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da microárea.
Possibilitar a baixa de áreas e microáreas que não estão mais habilitadas no C.N.E.S
Possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da equipe.
Possibilitar o registro dos animais de estimação do imóvel, informando nome do animal, espécie, sexo, pelagem, idade, raça e situação.
Emitir relatório de domicílios, famílias e integrantes, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro, logradouro e situação de moradia.
Possibilitar o cadastro de domicílios e demais imóveis do município, de acordo com as normas da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos: - Identificação: Código e tipo do domicílio; - Vinculação do imóvel com a Equipe/Profissional: Unidade de saúde, área/equipe, microárea, fora de área, profissional, especialidade do profissional; - Informações do imóvel: Endereço, Condições de moradia, Instituição de permanência. Famílias: prontuário familiar, identificação do responsável, renda familiar, número de membros da família, tempo de residência, se mudou ou não.
Possibilitar a baixa do imóvel, informando o motivo e a data da baixa.
Possibilitar e pesquisa do domicílio por responsável familiar, integrante da família ou pelo histórico de famílias que se mudaram.
Emitir relatório de extrato de área e microárea, com informações consolidadas de domicílios, famílias, integrantes e visitas.
Possibilitar a inclusão e retirada de famílias quando o imóvel cadastrado for um domicílio.
Possibilitar a transferência de uma família para outro imóvel.
Possibilitar a inclusão e retirada de integrantes das famílias do domicílio.
Possibilitar a alteração do responsável familiar, definindo um novo responsável entre os integrantes da família.
Possibilitar a transferência de um imóvel para uma nova área e/ou microárea. Realizar a transferência das famílias com seus integrantes caso seja um domicílio.
Emitir relatório de domicílios não visitados, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro, e logradouro.
Exibir histórico das famílias que se mudaram do domicílio.
Emitir relatório de domicílios, famílias e integrantes visitados, por quantidade e percentual, com totais por área, microárea, fora de área e profissional, bairro e logradouro.
Exibir a vinculação do domicílio e da família do cidadão visitado.
Possibilitar configuração de obrigatoriedade do uso do GPS nas visitas de ACS realizadas através de dispositivos móveis.
Possibilitar o registro de visita para imóveis diferentes de domicílio.
Possibilitar o registro de visitas domiciliares, de acordo com as normas da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos: - Identificação: Código do cidadão, C.P.F – Cadastro de Pessoa Física, e C.N.S. – Cartão Nacional de Saúde, data de nascimento, sexo. - Informações: Motivo da visita, Busca Ativa, Acompanhamento, Controle ambiental/ vetorial, Antropometria, Sinais vitais e Glicemia. - Desfecho: visita realizada, recusada ou ausente.
Exibir o cálculo do indicador sintético final.
Exibir, para cada indicador, as seguintes informações: numerador, denominador, parâmetro, meta, peso e resultado do indicador.
Possibilitar a emissão do relatório de indicadores por unidade de saúde e área/equipe.
Disponibilizar relatórios de Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde conforme PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019: I – Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação; II – Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; III - Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado; IV - Cobertura de exame citopatológico; V - Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente; VI - Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e VII - Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.
Possibilitar pesquisar filtrando os atendimentos fora de área.
Disponibilizar ao relatório de Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde filtro do Período, possibilitando informar o quadrimestre vigente ou futuro.
APLICAÇÕES DE VACINAS
Permitir a parametrização de vacinas definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI, data de nascimento mínima e aplicação em doentes renais crônicos. Possibilitar o controle de frascos por dose ou quantidade definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas. Possibilitar definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia.
Possibilitar a definição de faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI.
Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando vacina estiver vencida.
Nas aplicações de vacinas alertar a existência de restrições em relação às outras vacinas obtendo confirmação quando não possui intervalo mínimo.
Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando sexo do usuário.
Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado. Possibilitar o descarte dos frascos vencidos calculando quantidade de perda, identificando a data, horário e motivo do descarte.
Disponibilizar processo automático para baixas de frascos de vacinas vencidos armazenando a quantidade de perda. Possibilitar a configuração do horário para a verificação automática.
Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas informando data e horário de abertura, vacina e quantidade. Possibilitar informar o lote e data de vencimento. Possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque apresentando o respectivo saldo. Calcular a data e horário de validade conforme composição de frasco informado. Apresentar saldo do frasco.
Na aplicação de vacina possibilitar selecionar agendamento de vacina a partir do usuário informado realizando a baixa do agendamento como atendido.
Possibilitar o agendamento de vacinação por unidade de saúde identificando usuário, vacina, dose e observações.
Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante,





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, local de aplicação, operador e data e horário de inclusão. Possibilitar informar grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor e motivo de indicação em conformidade com as regras do imunobiológico da vacina (regras do SI-PNI). Possibilitar informar a quantidade aplicada e o frasco ativo utilizado conforme configuração da vacina. Ao selecionar o frasco apresentar o respectivo saldo.
Possibilitar informar a baixa de aplicações de vacinas para usuários informando motivo.
Realizar baixa automática do frasco utilizado quando quantidade encerrada.
Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado.
Possibilita a impressão de certificados de vacinas, documento que comprova o cumprimento do esquema vacinal do paciente.
Possibilitar a visualização e impressão de carteirinhas de vacinação com apazamentos e histórico de vacinas aplicadas
Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.
Deve permitir a impressão das inconsistências encontradas no envio e minimamente as seguintes informações: paciente, vacina, unidade de saúde e inconsistência.
A integração com o RNDS deve possuir autenticação utilizando a técnica "Two-way SSL".
Possibilitar através de relatório verificar os status dos registros enviados, marcados para reenvio e também os ainda pendentes de envio ao RNDS, Bem como sua respectiva mensagem de erro se houver.
Dispõe de processo para visualização dos registros enviados ao RNDS e também dos registros que apresentaram alguma consistência.
A comunicação deverá ocorrer por meio de serviços (web services) RESTful, desenvolvidos de acordo com o padrão FHIR R4.
Quando configurado para exportação ao RNDS e a vacina selecionada possuir imunobiológico que pode ser exportado ao RNDS, deve realizar alerta quando o paciente não possuir CNS informado.
Ao alterar um registro que já foi enviado ao RNDS deve marcar o mesmo para reenvio e realizar o reenvio no próximo envio programado.
Deve possuir um serviço que realiza a exportação das aplicações de vacinas para o RNDS diariamente ou de hora em hora.
Permitir realizar a integração com o RNDS - Vacinação enviando informações referentes as aplicações de vacinas ao serviço RNDS - Vacinação.
Permitir a configuração de certificado digital a1, identificador do solicitante, CPF do gestor responsável, senha e data inicial para o envio das informações ao RNDS - Vacinação.
Na integração com o RNDS, permitir envio de exclusões ao Web Service.
Emitir relatório de aplicações e perdas de vacinas baseado nas informações dos frascos utilizados totalizando quantidade, aplicações de vacinas, quantidade perdida e saldo por unidade de saúde, local de armazenamento, vacina, frasco e lote.
Emitir relatório de aplicações de vacinas totalizando por profissional, especialidade, vacina, dose, bairro e faixa etária. Detalhar percentual de vacinas aplicadas.
Emitir relatório para busca dos usuários com vacinas pendentes, identificando o atraso e a dose de cada vacina pendente.
FATURAMENTO
Possibilitar que o gestor do município realize uma programação dos gastos anual/mês, informando valor e quantidade limite a serem utilizados via procedimentos.
Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.
Permite a elaboração da folha de programação orçamentária de forma automática disponibilizando a impressão para envio à regional de saúde.
Possibilitar relacionar os procedimentos para cada contrato.
Possibilitar configurar notificações de vencimento de data e limite de valores e quantidade.
Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.
Emitir relatório de inconsistências da exportação mostrando detalhamento da inconsistência, por unidade de saúde, profissional e tipo de registro.
Permitir distribuição dos tipos de custos para as unidades de origem de acordo com a população.
Validar os registros a serem exportados quanto inconsistências nas normas do LEDI e-SUS APS e das vinculações do profissional com a unidade de saúde e equipe, de acordo com o C.N.E.S. – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor e quantidade anual.
Possibilitar consistir alertas e bloqueios de rotinas que envolvam procedimentos mediante indisponibilidade de data, valores e quantidade conforme contrato.
Possibilitar o controle de Limite de Gastos por Municípios.
Possibilitar definir procedimentos por P.P.I. nos Limites de Controle de Gastos dos Municípios. Permitir atribuir limite adicional quando um município é bloqueado por indisponibilidade de vagas.
Possibilitar visualizar o valor e quantidade total anual planejada.
Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor ou quantidade de cada contrato.
Possibilitar o controle de contrato por Unidade de Saúde.
Permitir a exportação de vários arquivos do e-SUS APS dentro de uma mesma competência.
Possibilitar planejar um ano subsequente.
Possibilitar visualizar a disponibilidade mensal por valor e quantidade.
Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.
Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.
Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.
Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.
Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.
Gerar automaticamente com base nos atendimentos de RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA - RAAS do Ministério da Saúde.
Possibilitar a exportação de arquivo com as fichas do CDS - Coleta de Dados Simplificada para os programas e-SUS APS e SISAB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, de acordo com as normas do LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias, e registros visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados, atendimentos odontológicos, aplicações de vacinas, atendimentos domiciliares, marcadores de consumo alimentar e síndrome neurológica por zika/microcefalia.
Permitir a exportação somente das fichas do cadastro territorial, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias
Possibilitar realizar faturamento por contratos, permitir emitir documentos de faturamentos com procedimentos relacionados aos contratos.
Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.
Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.
Permitir a exportação total das fichas, dentro da competência, ou parcial, gerando arquivo somente dos registros que ainda não foram exportados.
Possibilitar configurar P.P.I. por especialidades com vínculo a procedimento de consulta. Permitir controlar valores e quantidades por grupo de





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

especialidades.
Possibilitar consultar as programações de anos anteriores.
Possibilitar consistir alertas e bloqueios de rotinas que envolvam limites de gastos dos municípios.
Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada. Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores. Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.
Permitir controle dos pagamentos realizados para faturas geradas para unidades de saúde de origem, com controle de pagamento parcial.
Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
Possibilitar cadastrar contratos com seus respectivos dados, permitir realizar aditivos aos contratos.
CENTRAL DE MEDICAMENTOS
Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.
Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias, almoxarifados).
Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos.
Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde.
Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual, Livro de Registro de Substâncias.
Possibilitar o controle de estoque por centros de custos identificando movimentações realizadas de cada lote.
Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos.
Possibilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra.
Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.
Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade. Possibilitar a montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e/ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto. Possibilitar a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada.
Permitir a movimentação de entrada e saída de insumos.
Permitir a entrada de medicamentos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque. Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra. Possibilitar informar os fabricantes dos medicamentos. Possibilitar classificar as entradas por centros de custos.
Possibilitar a impressão de guia de entrada.
Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos.
Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.
Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.
Possibilitar a impressão de guia de requisição.
Possibilitar a requisição de medicamentos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos medicamentos em pedidos pendentes.
Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.
Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
Possibilitar a impressão de guia de saída.
Alertar no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento.
Possibilitar a impressão de declaração de comparecimento para pacientes que vieram até a unidade buscar medicamentos.
Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos. Possibilitar definir o período considerado para importação. Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto.
Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.
Ao fornecer medicamentos controlados solicitar data e numeração da receita.
Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.
Possibilitar a visualização de requisições de medicamentos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.
Possibilitar a impressão de guia de ajustes de saldos.
Alertar na transferência de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade para operadores com privilégio especial.
Permitir o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados.
Possibilitar a impressão de guia de transferência.
Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque.
Ao realizar a Verificação de Requisições de Insumos, permitir a visualização das observações registradas no momento em que o insumo foi requerido.
Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo.
Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo a data das movimentações de insumos.
Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.
Emitir relatórios comparativos de:- entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período.- saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período.- transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período.- ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.
Emitir balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
Emitir relação mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA.
Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário.
Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.
Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com Curva ABC.
TRANSPORTE
Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.
Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota. Possibilitar definir o prestador, convênio,





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.
Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.
Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.
Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de veículo.
Possibilitar consistir a categoria de CNH dos veículos com os condutores cadastrados.
Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.
Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de motorista.
Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.
Possibilitar configuração para controlar poltronas, apresentando visualização dos acentos no momento de realizar os agendamentos.
Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir a existência de cotas de transporte por rota e período.
Possibilitar informar acompanhante, permitir substituir acompanhante nos agendamentos.
Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.
Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.
Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.
Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.
Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.
Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.
Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.
Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.
Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.
Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.
Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.
Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.
Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.
Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.
Emitir relatórios comparativos de: - transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período. - despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período. - médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período. - solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período. - atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.
Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.
AÇÕES PROGRAMÁTICAS
Cadastrar as ações programáticas do Ministério da Saúde e de interesse municipal. Identificar os medicamentos utilizados nas ações programáticas.
Controlar os usuários ativos e inativos das ações programáticas com data de inclusão e saída. Solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
Permitir a programação de frequência dos usuários incluídos nas ações programáticas para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida.
Permitir o atendimento de usuários das ações programáticas com recepção de usuários e atendimento médico.
Possibilitar o registro de atendimentos dos usuários das ações programáticas, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de preventivos de câncer de colo do útero e mama informando profissional, usuário, situação da mama e colo do útero.
Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa planejamento familiar obtendo as informações de fatores de risco reprodutivo, complicações e método anticoncepcional.
Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa saúde da criança obtendo informações de acompanhamento da saúde da criança, tais como: estado nutricional, peso, altura, perímetro cefálico, dieta, doenças, psicomotor.
Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa climatério e menopausa obtendo as informações de sintomas, doenças por falta de estrogênio e situação da reposição hormonal.
Permitir registrar os fornecimentos de medicamentos aos usuários das ações programáticas.
Emitir relatórios dos usuários das ações programáticas com totais de usuários por ação programática, sexo, faixa etária e bairro.
Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal) com as informações dos atendimentos de cada programa.
Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas saúde da criança, planejamento familiar e climatério e menopausa com as informações dos atendimentos de cada programa.
Emitir relatório com estimativa de demanda dos usuários programados conforme previsão de comparecimento para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
Emitir relatório dos usuários programados nas ações programáticas com comparecimento em atraso para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
LABORATÓRIO
Identificar exames com necessidade de autorização de realização para cada laboratório.
Permitir realizar processo de cópia de exames e convênios de uma unidade para outra.
Restringir a impressão de laudos de exames controlados (Ex.: HIV) somente ao laboratório que realizou o exame.
Controlar os diferentes métodos de realização utilizados para cada exame.
Identificar os exames com interfaceamento com equipamento laboratoriais.
Permitir configurar exames conforme dados necessários para digitação de resultados e impressão de mapas de trabalho e laudos.
Possibilitar informar CID consistente para cada exame para fins de faturamento de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Acompanhar de forma visual o trâmite dos exames incluídos para realização (coleta de material, digitação de resultado, assinatura eletrônica, entrega de exames) possibilitando identificar em qual estágio o exame se encontra pendente.
Emitir mapa de trabalho de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e não emitidos.
Emitir resultados de exames de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e resultados não emitidos.
Emitir etiquetas com códigos de barras para os diferentes materiais e bancadas de trabalho.
Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames.
Possibilitar imprimir mapa de resultado e comprovante de retirada.
Possibilitar direcionar as impressões de etiquetas, mapas e resultados de exames diretamente para impressoras pré-definidas através das portas de impressão.
Possibilitar reimprimir etiquetas selecionando os exames para reimpressão.
Importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico.
Permitir a recepção de usuários informando os exames a realizar. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos e leitura biométrica. Possibilitar informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência. Possibilitar informar o material e CID consistente para cada exame.
Permitir realizar a recepção de exames antecipada dos agendamentos laboratoriais através do código de barras.
Permitir a impressão a assinatura digitalizada do profissional solicitante no documento de recepção de exames.
Possibilitar emitir declaração de comparecimento de usuário na recepção de exames.
Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou indeferimento, responsável e descrição detalhando o motivo.
Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos usuários. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra por transação.
Consistir valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames.
Permitir o registro de entrega e a impressão dos laudos de exames diretamente pelas unidades de saúde de origem do usuário.
Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema.
Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados.
Possibilitar informar o profissional responsável pelo exame restringindo ao profissional a liberação eletrônica do resultado de exame.
Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia.
Permitir a assinatura eletrônica de laudos de exames laboratoriais. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra. Identificar o operador, data e horário da assinatura eletrônica.
Emitir relatório comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período.
Emitir relatório de exames realizados por quantidade e/ou valor, com totais por unidade de saúde, exame, profissional, mapa. Detalhar percentual dos exames realizados.
Emitir relatório de histórico dos exames das recepções possibilitando visualizar todas as situações que o exame percorreu.
CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE
Possibilitar definir a situação dos laudos de APACs conforme trâmite estabelecido pelo município.
Possibilitar o controle de numeração de APAC geral ou por faixas para cada prestador.
Possibilitar a digitação de laudos de APACs obtendo as informações necessárias para exportação para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde (quimioterapia, radioterapia, nefrologia, cirurgia bariátrica, medicamentos e prótese mamária). Possibilitar classificar o teto financeiro e o município referente à despesa. Possibilitar informar os procedimentos solicitados na APAC.
Possibilitar definir os municípios com acesso a cada procedimento de Alta Complexidade.
Permitir a emissão de APACs por data, prestador, usuário, situação do laudo, controlando automaticamente o intervalo de numeração.
Possibilitar o controle de autorizações de APACs identificando o responsável pela autorização e validade da APAC.
Possibilitar a digitação do faturamento de APACs por competência informando procedimentos, especialidades e quantidades. Possibilitar a visualização dos procedimentos solicitados com o saldo restante para faturamento.
Possibilitar a impressão de espelho do faturamento de APACs.
Possibilitar a visualização do faturamento de procedimentos por competência.
Possibilitar a auditoria de APACs identificando o auditor, data e observações. Possibilitar a visualização dos procedimentos solicitados com a quantidade solicitada, faturada e saldo.
Possibilitar a impressão da auditoria.
Permitir registrar procedimentos secundários compatíveis com os procedimentos solicitados.
Possibilitar o controle das etapas de trâmite das APACs identificando situação, data de execução da etapa, responsável pela etapa e observações.
Possibilitar que nos processos de solicitação, autorização, faturamento, auditoria e exportação de APACs seja possível a visualização das etapas percorridas pelos laudos de APACs.
Possibilitar disponibilizar validade inicial e final de APACs do tipo contínua e única para autorização via lista de espera.
Possibilitar atualizar a validade do laudo de APAC conforme validade da autorização.
Emitir relatório comparativos dos laudos de APACs em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição de valor ou quantidade em cada período.
Emitir relatório de laudos de APACs por município, prestador, bairro, usuário, procedimento, mostrando quantidade e/ou valor.
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de pacientes, triagem/preparo de consultas, atendimento médico e atendimento de observação, conforme estrutura das unidades de pronto atendimento.
Possibilitar configuração de ciclos de vida do paciente.
Possibilitar a atualização dos dados cadastrais dos usuários a qualquer momento conforme o privilégio de acesso do profissional.
Possibilitar configurar o alerta de retorno do paciente. Permitir informar quanto tempo o paciente está retornando a UPA, emitindo alerta ao profissional que está realizando atendimento.
Possibilitar habilitar preenchimento e obrigatoriedade de altura, cintura, dor torácica, frequência respiratória, glicemia capilar, HDL, hemoglobina glicada, LDL, perímetro cefálico, peso, pressão, pulsação arterial, quadril, queixa principal, saturação, temperatura, triglicérides, anamnese, conduta médica, exame físico, avaliação de dor, conforme ciclo de vida dos usuários (infantil, adolescente, adulto, idoso e gestante) conforme definido em cada etapa e local de atendimento.
Permitir vincular um cadastro de pacientes não identificado a um cadastro existente ou novo cadastro quando paciente for identificado.
Permitir identificar na recepção qual a procedência do atendimento possibilitando informar se o paciente chegou com meios próprios ou por recursos de socorro.
Possibilitar realizar a pesquisa do cadastro do paciente na Base do CADSUS (CNS) através do sistema local, permitindo selecionar o cadastro na base do SUS e utilizar no sistema.
Permitir identificar durante todo atendimento dentro na UPA o histórico de tempo de atendimento. Possibilitar visualizar os tempos de espera e atendimento entre os setores.
Permitir imprimir declaração de comparecimento na recepção.
Permitir identificar na recepção se o paciente possui alguma condição especial que é importante para o seu atendimento, possibilitando de forma fácil a identificação dos pacientes.
Permitir recepcionar os pacientes com ou sem identificação, permitindo realizar o cadastro do paciente conforme as características quando não for





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

possível a identificação.
Permitir identificar se o paciente utilizou documento com foto para confirmar a veracidade da informação durante o cadastro ou inclusão na recepção.
Possibilitar realizar a reavaliação de triagem quando necessário. Permitindo reavaliar a triagem do paciente podendo reclassificar realizando o complemento na triagem anterior.
Permitir realizar o encaminhamento entre setores de atendimento da UPA com a sequência do atendimento no prontuário.
Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada paciente (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta conforme a configuração. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas.
Permitir durante o registro de triagem realizar o encaminhamento correto do paciente e permitindo encerrar o atendimento quando necessário.
Permitir imprimir documento de declaração de comparecimento na triagem quando necessário.
Possibilitar realizar a impressão de documentos, atestado, declaração de comparecimento, orientações, outros documentos. Permitir personalizar os documentos utilizado no atendimento.
Permitir solicitar exames para o paciente que está em atendimento, conforme a especialidade do profissional.
Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
Permitir informar várias hipóteses diagnósticas para o mesmo atendimento.
Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
Possibilitar chamar os pacientes que estão aguardando atendimento por painel eletrônico.
Possibilitar acessar histórico de prontuário eletrônico do paciente através da tela de atendimento, permitir visualizar as informações no formato de linha do tempo. Permitir filtrar as informações por período específico.
Possibilitar realizar a separação de prescrição de medicamentos que será realizado na UPA e receitas de medicamentos para casa.
Possibilitar o registro de alergias durante o atendimento de triagem, consulta e observação.
Possibilitar realizar vários tipos de finalização de atendimento, podendo liberar o atendimento do paciente, solicitar reavaliação, realizar encaminhamento para outros setores, realizar encaminhamento para observação, informar quando transferência para outro local, ou óbito.
Possibilitar visualizar as Unidade de Saúde que o paciente teve atendimento.
Possibilitar a visualização dos documentos antes da impressão.
Permitir realizar o atendimento de reavaliação do usuário quando necessário.
Possibilitar realizar a prescrição de medicamentos que será realizado na UPA informando os medicamentos que devem ser administrados juntos mesma via de acesso.
Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (referência Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Possibilitar ordenar os pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
Possibilitar registrar Dor Torácica, quando configurado para o atendimento, permitir coletar dados detalhados referente às características dor.
Disponibilizar o histórico dos últimos atendimento na tela antes de realizar o atendimento.
Permitir visualizar prescrições de medicamentos anteriores que estão com tratamentos ativos.
Possibilitar a opção de assinar digitalmente os documentos impressos, conforme a Certificação Digital (Padrão ICP – Brasil).
Possibilitar informar os pacientes que estão em observação esperando uma vaga na central de leitos.
Possibilitar a visualização dos usuários nos leitos mostrando um mapa de leitos. Permitir realizar a impressão do mapa de leitos.
Possibilitar a troca de profissional logado no sistema sem precisar encerrar a sessão e entrar novamente no sistema, permitindo dar sequência nos atendimentos após informar a senha.
Possibilitar de visualizar os usuários que estão vinculados a algum leito. Permitir vincular os usuários a ao leito e permitir a troca de leito quando necessário.
Possibilitar visualizar na observação os pacientes que estão com os procedimentos pendentes na tela.
Possibilitar solicitar a avaliação de outras especialidades para usuários em observação, alertando o profissional da pendência.
Possibilitar da enfermagem realizar o reaprazamento das atividades quando ainda não foram realizadas. Permitir que seja realizado o aprazamento correto quando necessário.
Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.
Permitir personalizar os modelos de relatórios utilizados pelos profissionais.
Permitir monitorar as ações dos operadores realizadas no sistema.
Possibilitar visualizar dashboard com informações dos atendimentos na UPA, mostrar fila de espera para triagem, para atendimento consulta, total de pacientes em observação, e tempo de espera
CONTROLE DE EPIDEMIOLOGIA
Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.
Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.
Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.
Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.
Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.
Disponibilizar painel para auxiliar o acompanhamento de casos prováveis de pacientes com COVID-19, os pacientes devem ser adicionados conforme as regras do Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV) disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Apresentar gráficos e totalizadores e permitir realizar filtros por data, bairro e unidade de atendimento.
Disponibilizar relatórios quantitativos e qualitativos da Ficha do NOTIFICA COVID-19 contendo informações do paciente, data da notificação, informações da ficha de notificação do COVID-19.
Permitir imprimir a ficha de notificação do COVID-19.
Possibilitar a digitação da ficha de notificação do COVID-19 informando os dados do paciente, sintomas presentes, data dos primeiros sintomas, morbidades prévias, uso de medicamentos, informações de internações, dados do laboratório coletor do exame, unidade de saúde e profissional da notificação.
Possibilitar realizar monitoramento pela gravidade dos sintomas dos cidadãos.
Possibilitar visualizar os resultados de exames da COVID-19 do cidadão que está sendo monitorado.
Emitir alertas para o cidadão quanto a necessidade de realizar monitoramento diário.
Disponibilizar relatórios de Monitoramento Evolutivo de casos da COVID-19 disponibilizando no mínimo filtro por paciente, data dos primeiros sintomas, situação do monitoramento, gravidade e Unidade de Saúde de Referência.
Possibilitar identificar se cidadão realizou seu monitoramento através de aplicativo de teleatendimento.
Possibilitar que o cidadão realize seu monitoramento através de aplicativo de teleatendimento.
Possibilitar realizar acompanhamento individual dos casos da COVID-19.
Possibilitar acompanhar diariamente os sintomas do cidadão pelo tempo necessário.
A visualização dos casos de COVID-19 no mapa deve ter comunicação com a API do Google.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Permitir a expansão do mapa para visualização completa das informações por mapa de calor ou pontos.
Possibilitar que a unidade de saúde contenha a informação detalhada de cada caso ao selecionar o registro no mapa, devendo conter minimamente as seguintes informações: paciente, situação do caso, data dos primeiros sintomas.
O acompanhamento dos pacientes com COVID-19 deve ser identificado com no mínimo as seguintes informações: bairro, dados do paciente e data dos primeiros sintomas.
O sistema deve permitir a identificação de pacientes com COVID-19 por pelo menos três níveis de gravidade.
Possibilitar o acompanhamento de casos de COVID-19 dos pacientes via identificação por mapa.
Possibilitar definir horário da atualização dos resultados.
Possibilitar atualização automática dos resultados de exames da COVID-19.
Possibilitar realizar integração com o sistema da GAL quanto a busca de resultados de exames referente a COVID-19.
Possibilitar enviar individualmente e em lotes as fichas.
Possibilitar imprimir as fichas.
Possibilitar emitir relatórios dos casos notificados pelo município, através da data dos primeiros sintomas, resultado de exame, comorbidades e classificação dos pacientes quanto ao desfecho.
Possibilitar realizar integração com o sistema da SESA - PR quanto às notificações da COVID-19.
Possibilitar enviar informações, dados clínicos, exames de imagem, morbidades prévias, medicamentos utilizados, dados laboratoriais, deslocamento e dados da unidade notificadora.
Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.
Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.
Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.
VIGILÂNCIA AMBIENTAL
Possibilitar parametrizar Configurações de Vigilância Ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode.
Permitir delimitar em mapa os quarteirões e quadras de controle.
Possibilitar visualizar em mapa as quarteirões/quadras e imóveis cadastrados.
Possibilitar registrar planejamento das visitas para determinado período.
Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias.
Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE para vistorias realizadas para uma atividade em determinado período.
Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas.
Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados.
Possibilitar registrar a Análise de amostras coletadas pelos Agentes Comunitários de Endemias em vistorias de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo.
Permitir visualizar Histórico de Imóveis e Domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados.
Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e análises de amostras coletadas de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para controle de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Permitir cadastrar Motivos de Reclamações e Vistorias possibilitando definir dinamicamente pelo município para cada motivo quais os campos que será solicitado ao incluir uma reclamação e vistorias realizadas.
Disponibilizar Mapa de Reclamações com marcadores em locais que tiveram reclamações registradas.
Possibilitar registro de Acompanhamentos de Reclamações de Vigilância Ambiental, possibilitando o registro os acompanhamentos das reclamações recebidas.
Possibilitar registro de Vistorias de Vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses.
Possibilitar o cadastro de Reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses.
Disponibilizar Mapa de Animais, Pragas e Doenças com marcadores em locais que tiveram registros.
Permitir Registros de Animais, pragas e doenças detectadas no município para geração de índices e realizar ações de controle para áreas com foco.
Permitir o cadastro de Zoonoses - Animais e Pragas possibilitando definir marcadores de identificação para mapas.
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Possibilitar cadastrar estabelecimentos isentos de licença Sanitária.
Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.
Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias. Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.
Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.
Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.
Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.
Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.
Permitir realizar bloqueio das tarefas que excederam o tempo máximo determinado para execução da mesma.
Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.
Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.
Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.
Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.
Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.
Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.
Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.
Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.
Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal. Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.
Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.
Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.
Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.
Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.
Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.
Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.
Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.
Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.
Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.
PAINEL PARA CONTROLE DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Permitir o cadastro de metas das ACS controlando: <ul style="list-style-type: none">- Quantidade de famílias a visitar;- Quantidade de integrantes a visitar;- Acompanhamento de gestantes;- Acompanhamento de hipertensos;- Acompanhamento de diabéticos;- Acompanhamento de hanseníase;- Acompanhamento de tuberculose;- Acompanhamento de desnutrição;
Permitir criar metas gerais e individuais para ACS.
Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS.
Exibir gráficos de visão geral com informações de: <ul style="list-style-type: none">- Total de cidadãos por área;- Total de cidadãos por micro área;
Evolução das visitas realizadas;
Possibilitar visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na geolocalização, possibilitando filtrar: <ul style="list-style-type: none">- Área;- Micro área;- Período desejado; Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação;
Exibir gráficos comparativos de Produção e Metas que foram definidas para o Mês desejado.
Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas.
Possibilitar visualizar em mapa o trajeto percorrido por um ACS em um período de tempo, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo Profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.
CONTROLE DE AMBULÂNCIAS
Possibilitar o registro de solicitações de ambulâncias para atendimentos de urgência e emergência informando data, horário, motivo, solicitante, origem, usuário, endereço da ocorrência, pertences do usuário. Possibilitar o encaminhamento da solicitação para atendimento de médico regulador e/ou solicitação de ambulância. Possibilitar o encerramento da solicitação não havendo necessidade de encaminhamento.
Possibilitar o registro de detalhamento e procedimento de atendimento do serviço de emergência. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento das solicitações realizadas.
Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado.
Possibilitar a impressão de documento de solicitação de ambulância.
Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhamento no início, detalhamento, encerramento de cada etapa.
Possibilitar a impressão de documento de atendimento.
Possibilitar o registro de atendimentos realizados por médico regulador a partir das solicitações de ambulâncias. Possibilitar a visualização e alteração das informações da ocorrência conforme informado na solicitação de ambulância. Possibilitar o registro do atendimento prestado pelo médico regulador informando avaliação de dor, classificação de risco, detalhamento e procedimento de regulação realizado. Possibilitar o encaminhamento da solicitação para outro profissional e/ou solicitação de ambulância. Possibilitar o encerramento da solicitação não havendo necessidade de encaminhamento. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados. Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado. Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa.
Possibilitar selecionar ambulância disponível a partir de painel de visualização das situações das ambulâncias. Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa.
Possibilitar o registro e encaminhamento de ambulâncias a partir das solicitações realizadas. Possibilitar a visualização das informações da ocorrência. Possibilitar o registro de encaminhamento de ambulâncias para cada solicitação. Possibilitar o registro do encerramento das ambulâncias utilizadas em cada solicitação informando situação, profissional, especialidade, procedimento de atendimento, unidade de saúde de encaminhamento do usuário e apoios utilizados na ocorrência. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados. Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado.
Possibilitar a visualização de painel com todas as ambulâncias cadastradas identificando através de cores a situação e tipo das ambulâncias. Possibilitar filtrar as ambulâncias por unidade de saúde, tipo e situação. Disponibilizar legenda para visualização de cores das situações de ambulâncias.
Possibilitar selecionar ambulância visualizando detalhadamente as informações da solicitação e permitindo o encerramento da utilização da ambulância na ocorrência informando situação, profissional, especialidade, procedimento de atendimento, unidade de saúde de encaminhamento do usuário e apoios utilizados na ocorrência.
Possibilitar selecionar ambulância para o registro de situações de inatividade como revisões, manutenções, sucateamento informando data, horário e detalhamento.
Possibilitar visualizar as informações da solicitação de ambulância quando estiver atendendo ocorrência.
Possibilitar a visualização de histórico das solicitações de ambulância pesquisando por usuário, telefone e período. Listas as solicitações de ambulância conforme filtro informado possibilitando a impressão.
Possibilitar a impressão das informações de situação atual das ambulâncias.
Emitir relatórios comparativos de: - solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período. - etapas das solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição em cada período.
Emitir relatórios das etapas das solicitações de ambulância por quantidade com totais por unidade de saúde, tipo da etapa, situação, tipo de encerramento, encaminhamento para profissional, encaminhamento para ambulância, encaminhamento com apoio, profissional, especialidade, ambulância, tipo de ambulância, equipe, unidade de saúde de encaminhamento de usuários.
Emitir relatórios de solicitações de ambulância por quantidade com totais por unidade de saúde, situação, solicitante, origem, telefone, usuário, município da ocorrência.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CERTIFICAÇÕES DIGITAIS
Possibilitar a exportação de arquivos referente aos atendimentos de prontuário eletrônico assinados digitalmente. Possibilitar a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação.
Possibilitar o armazenamento das certificações digitais dos atendimentos por prontuário eletrônico em banco de dados fisicamente separado, garantido a segurança e preservação das informações.
Possibilitar a certificação digital dos laudos de exames através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil.
Possibilitar a assinatura digital individualmente ao término do atendimento ou por lote ao término de um período de trabalho.
Possibilitar a exportação de arquivos referente aos laudos de exames certificados digitalmente. Possibilitar a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação.
Possibilitar a certificação digital das informações de cada atendimento por prontuário eletrônico através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais.
PAINEL ELETRÔNICO
Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos, definindo o tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz. Possibilitar definir o texto para chamado de voz. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.
Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.
Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.
Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.
Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.
Possibilitar configurar o painel eletrônico de classificação de risco para mostrar somente as iniciais do nome dos pacientes que aguardam atendimento.
Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.
APLICATIVO PARA ACS
Possibilitar coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares.
Possibilitar no dispositivo móvel o acesso a todas as micro-áreas de atuação do agente comunitário de saúde.
Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central.
Possibilitar o registro das visitas domiciliares realizadas por agente comunitário de saúde obtendo as informações da Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS relativas a cada integrante do domicílio.
Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios. Respeitando restrições de uma visita por integrante por turno conforme e-SUS. Durante a visita, permitir que seja coletada a assinatura do cidadão ou responsável.
Deve exibir notificação dos registros que foram alterados, que foram inclusos ou removidos da micro-área da ACS, e também a origem ou destino das mesmas.
Possibilitar o cadastro e atualização dos domicílios e a sua composição familiar com informações em conformidade com o Cadastro Domiciliar do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
Exibir o cálculo da estratificação de risco familiar automaticamente, para cada núcleo familiar inserido em um imóvel seguindo a Escala de Coelho Savassi.
Possibilitar o registro dos marcadores de consumo alimentar, obtendo as informações da Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar relativas a cada integrante do domicílio.
Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de domicílio e integrantes e incluídas as visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde.
O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android.
Na plataforma Android possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas no servidor, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.
O aplicativo móvel deve trabalhar de forma independente a qualquer meio de comunicação com a base de dados central.
Possibilitar a exportação da base de dados (backup) do dispositivo móvel para o servidor.
Possibilitar verificação de cidadãos que deixaram a micro-área ou que passaram a fazer parte dela e que não foram movimentados através do dispositivo.
Possibilitar verificação através de relatórios de quantidade de: total de cidadãos e quantidade já visitada, total de domicílios quantidade já visitada, total de famílias, total de cidadãos por comorbidade e cidadãos visitados por comorbidades. Todos dentro da competência atual.
PORTAL TRANSPARÊNCIA
O Portal deve possuir acesso direto sem necessidade de login.
Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI - "Business Intelligence".
Possibilitar a visualização de informações referentes a consultas realizadas, procedimentos realizados, vacinas aplicadas, tempo de atendimentos, exames realizados, atendimento farmacêuticos, internações e diagnósticos.
O Portal deve permitir filtros de período de datas.
O Portal deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto, tabelas ou e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.
O Portal deve permitir a impressão das informações.
As informações resultantes do portal devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer 8.0 ou superior, Opera, Firefox, Google Chrome.
Disponibilizar notificação de teleconsulta a validade de solicitação de agendamento, não permitindo agendamento duplicado.
Disponibilizar link para realizar solicitação de teleconsulta.
Possibilitar que o município realize o agendamento da vacina do COVID-19 a partir da lista de espera que o cidadão se incluiu. Permitir ainda atualizar o cadastro do usuário e cancelar a requisição, caso necessário.
Disponibilizar link para responder questionário sobre suspeita de COVID-19, onde o paciente poderá informar seus sinais e sintomas, caso o resultado informe suspeita de infecção, o paciente já pode solicitar uma teleconsulta, apresentando horários disponíveis e liberados para esse tipo de atendimento pelo município.
Disponibilizar link com informações sobre o COVID-19, informando quais os sinais e sintomas que pessoas infectadas podem apresentar e as maneiras de prevenção conforme orientação da OMS.
Disponibilizar link para acessar painel de diagnósticos do COVID-19, apresentando totalizadores com médias diárias, semanais e mensais de CIDs





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

relacionados ao COVID-19.
Disponibilizar opção do cidadão se incluir na lista de espera para a vacinação do COVID-19. Informando Grupos Populacionais, Setores Sensíveis e Condições Crônicas quando configurado pelo município. Permitir ainda a inclusão de anexos ao realizar a inclusão na lista de espera.
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE
Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.
Possibilitar a exportação das informações dos laudos de internação para o sistema SISRHC do Ministério da Saúde.
Possibilitar integração com C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, utilizando WebService disponibilizado pelo DATASUS para que sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional. Permitir a pesquisa de registros no Base Nacional, e a inclusão, atualização ou substituição dos cadastros de unidades de saúde, profissionais e suas especialidades, e áreas, microáreas e equipes.
Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.
Possibilitar a importação dos procedimentos realizados nas internações pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo SISAH01 do Ministério da Saúde.
Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.
Permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAH01 do Ministério da Saúde utilizado pelos prestadores.
Permitir a exportação das informações de compras dos medicamentos ao BPS (Banco de Preços em Saúde).
Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService. Possibilitar definir o período para exportação.
Possibilitar integração com o C.N.E.S. local (desktop) utilizando importação do arquivo XML emitido pelo aplicativo. para sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional, ou através da importação do arquivo XML gerado pelo C.N.E.S. local (Desktop). Permitir a validação e correção de inconsistências de profissionais, unidades de saúde e equipes na base local de acordo com as informações importadas no arquivo.
TECNOLOGIAS / FUNCIONALIDADES ADICIONAIS
Possibilitar o acesso ao sistema através da utilização do C.P.F, e-Mail e Nome de Acesso.
Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebreadas.
O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema, identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.
Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados.
O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.
Sistema deve controlar a validade mínima e máxima da senha.
Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.
Possibilitar configurar o acesso restrito ao sistema, em dias e horários específicos por operadores.
Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.
O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
Possibilitar a digitalização de documentos para pacientes identificando o tipo de documento, data, horário. Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos: TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.
O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, endereço de rede IP, data e horário.
Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.
O cadastro de usuários do sistema somente se utilizado senha forte com número mínimo de caracteres, contendo letra, número e símbolo.
Os relatórios devem possuir exportação para o seguinte formato de arquivo: PDF.
Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
Apresentar informações do desenvolvedor e da versão do software em local que sempre fique visível no sistema indiferente da abertura de outra tela e/ou funcionalidades.
CONFIGURAÇÕES GERAIS
Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.
Possibilitar unificação dos cadastros de logradouros e bairros ou distritos, inserindo em um único registro as informações que estejam duplicadas.
Possibilitar a unificação de cadastros, inserindo em um único registro todas as informações que estejam em registros duplicados para o mesmo paciente.
Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.
Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos pacientes.
Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.
Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção do paciente, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.
Possibilitar o registro do C.E.P. – Código de Endereçamento Postal em conformidade com o D.N.E. – Diretório Nacional de Endereços, ou pela tabela de C.E.P.'s do BDSIA.
Possibilitar configurar a obrigatoriedade de informar o número do C.N.S - Cartão Nacional de Saúde do cidadão em seu cadastro.
Possibilitar a pesquisa de Endereços dos pacientes e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
Possibilitar exibir a foto do paciente nas principais rotinas de atendimento, para facilitar o reconhecimento do paciente pelo profissional de atendimento.
Possibilitar configuração para a utilização de foto no cadastro de paciente.
Possibilitar a pesquisa do cadastro do paciente na Base Nacional do Cartão Nacional de Saúde através de WebService disponibilizado pelo Ministério da Saúde através da RNDS, para consulta, inclusão e atualização de cadastros na base local do sistema.
Possibilitar definir para as unidades de saúde os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões. Permitir definir para os profissionais os horários de atendimentos com possibilidade de definição de plantões.
Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários e unidades de saúde.
Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
Permitir restringir horário de acesso dos profissionais nas unidades de saúde específicas.
Possibilitar configuração de vínculo entre procedimentos municipais com procedimentos do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
Possibilitar controlar a quantidade de procedimentos que o paciente realizou em determinado período, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Possibilitar definir procedimentos que possuem determinado tempo de carência, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
Permitir o controle de metas de indicadores de saúde do paciente, permitindo definir metas das informações de saúde do paciente durante os atendimentos de consultas e o posterior acompanhamento e comparativo dessas metas e as reais informações de saúde. Permitir configurar metas globais que serão utilizadas quando não informadas as metas nos atendimentos.
Exibir informações de Usuários para verificação do componente de Capitação Ponderada do programa Previne Brasil, com os seguintes itens: - Total de Usuários cadastrados; - Quantidade de Usuários vinculados nas equipes; - População estimada para capitação; - Meta de cadastros, calculada pela população cadastrada e população estimada. - Exibir cadastros inconsistentes para a Capitação Ponderada: sem identificação (C.N.S./C.P.F.), data de nascimento, raça ou cor, sexo, nome do pai, nome da mãe, nacionalidade.
Possibilitar o cadastro de priorização dos atendimentos por idade do paciente, permitir definir a partir de qual idade deve consistir a priorização.
Possibilitar configuração em dias para início do processo de cancelamento automático das recepções de pacientes faltantes.
Possibilitar o cancelamento automático das recepções para pacientes que não compareceram aos atendimentos.
Possibilitar configurar restrições de acessos nas listas de esperas de consultas ou exames por operadores, restringir listas de esperas de consultas somente para especialidades que o operador tenha acesso, restringir listas de esperas de exames somente para exames que o operador tenha acesso, conforme configurações em seu cadastro.
Possibilitar inclusão automática em lista de espera para consultas e exames, conforme configuração de prioridades.
Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
PAINEL DE INDICADORES
Disponibilizar informações dos indicadores de: Agendamentos; Listas de esperas; Atendimentos / Produção; Epidemiológicos; Odontológicos; Imunização; Estoque; Exportações sistema MS.
Possibilitar a visualização dos indicadores em formatos de gráficos e tabelas.
Possibilitar a impressão dos indicadores.
Disponibilizar a visualização de indicadores para acompanhamento e monitoração de produtividade e desempenho, para auxiliar na gestão da Secretária Municipal de Saúde.
Disponibilizar por período (diariamente, semanalmente ou mensalmente) as informações de indicadores via e-mail em formato PDF.
APLICATIVO E PORTAL PARA O CIDADÃO
Permitir ao cidadão o pré cadastro através do Portal Web ou pelo Aplicativo mobile, podendo ser homologado.
Possibilitar definir se os medicamentos serão listados como somente com saldo, apresentando ou não as suas respectivas quantidades via Portal web do Cidadão.
Permitir que o Cidadão possa trocar sua senha após o primeiro acesso via Portal web do Cidadão.
Possibilitar personalizar as imagens principais do layout do Portal web do Cidadão.
Permitir que no primeiro acesso ao Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão, que o Cidadão contenha senha fornecida pela Secretaria de Saúde.
Possibilitar ativar ou desativar os serviços disponíveis para o Portal web do Cidadão e Aplicativo mobile do Cidadão.
Possibilitar definir o Brasão do município no Aplicativo mobile do Cidadão.
Possibilitar personalizar os textos principais do layout do Portal web do Cidadão.
Possibilitar configurar os textos padrões para "Início" da página de Consulta de medicamentos e também as regras de dispensação via Portal web do Cidadão.
Possibilitar configurar local de armazenamento/farmácia como alto custo, e visualizar, através do portal, a lista de medicamentos especializados e sua disponibilidade via Portal web do Cidadão.
Permitir que operadores do sistema possa definir a agenda de consulta para agendamento via portal online ou aplicativo pelo próprio usuário.
Permitir ao Cidadão Cancelar os agendamentos realizados por ele via Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão.
Permitir que o Cidadão tenha acesso ao serviço de Carteira de Vacinação no Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão.
Não permitir que o Cidadão visualize Laudos de Exames restritos no Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão.
Permitir que o Cidadão consiga visualizar a lista de agendamentos relacionados a ele no Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão.
Permitir ao Cidadão visualizar os Laudos de Exames quando houver resultado lançado no Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão.
Permitir que o cidadão consiga se auto inserir na lista de espera de consultas e/ou exames via Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão. Possibilitar obrigar o cidadão informar justificativa.
Permitir que o Cidadão tenha acesso ao serviço de visualização do Laudos de Exames no Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão.
Permitir ao Cidadão visualizar e reimprimir o Comprovante de Agendamentos de Consultas no Portal Web do Cidadão.
Possibilitar imprimir o documento de vacinação no Portal Web do Cidadão.
Permitir que o Cidadão possa filtrar e visualizar as Vacinas Obrigatórias no Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão.
Permitir que o Cidadão consiga visualizar a lista de exames relacionadas a ele via Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão.
Permitir que o Cidadão tenha acesso ao serviço de Agendamentos de Consultas para o Portal web do Cidadão e Aplicativo mobile para o Cidadão.
Permitir que o Cidadão consiga visualizar a lista de vacinas relacionados a ele no Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão.
Permitir ao Cidadão filtrar os medicamentos contínuos no Aplicativo Mobile para o Cidadão.
Possibilitar consulta de disponibilidade de medicamentos via Portal web do Cidadão.
Permitir que o Cidadão consiga visualizar a lista de medicamentos relacionados a ele no Aplicativo Mobile para o Cidadão.
Disponibilizar acesso restrito ao Portal web do Cidadão para administração.
Permitir que o Cidadão tenha acesso ao serviço de Medicamentos via Aplicativo mobile.
Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa de avaliação do atendimento, não permitindo alterar a resposta após o envio, permitir exibir histórico de avaliações já realizadas via Aplicativo mobile.
Possibilitar que Cidadão consulte via Portal web, Lista Pública de Espera de Consultas e Exames dos pacientes da rede de Saúde Municipal: * Sem necessidade de autenticação (login/senha); * Permitir pesquisar pelas prioridades das listas, exames e especialidades específicas; * Disponibilizar localização da lista de espera para o cidadão por meio de protocolo, CNS e CPF; * Por sigilo das informações, na lista de espera mostrar somente as iniciais do nome dos pacientes; * Exibir situação do paciente na lista; * Exibir visualização de data e horário da pesquisa realizada; * Permitir visualizar e imprimir a lista de espera;
Possibilitar o envio de notificações do tipo push ao cidadão informando que existem pesquisas disponíveis para o mesmo responder referente a satisfação dos atendimentos via Aplicativo mobile.
Possibilitar verificação de documentos assinados eletronicamente para o cidadão via portal.
Possibilitar o download de documentos assinados eletronicamente para o cidadão via portal.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Disponibilizar integração com GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) através de API (Application Programming Interface) disponibilizada pela SESA - Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, permitindo assim que o cidadão consulte resultados de exames de COVID.
APP GESTÃO DE SAÚDE
O aplicativo móvel deve apresentar informações atualizadas do dia quanto aos indicadores apresentados.
O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android e iOS.
Na plataforma Android e iOS deve possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas nas lojas, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.
Permitir configurar no aplicativo a opção de manter o usuário logado.
Permitir a configuração das unidades de saúde que cada usuário terá acesso.
Permitir a configuração de usuários que terão acesso ao aplicativo.
Permitir configurar no aplicativo logar utilizando biometria ou reconhecimento facial.
Permitir configurar no aplicativo a fonte dinâmica, se ajustando ao tamanho de leitura preferido.
Permitir a configuração das funcionalidades que cada usuário terá acesso sendo possível personalizar a visualização para cada usuário.
Permitir configurar o aplicativo para utilização em modo escuro ou claro, de acordo com o gosto do usuário.
O acesso ao aplicativo deve ser exclusivamente pelo CPF do usuário.
Apresentar em tempo real o total de pacientes por classificação de risco, setor e Unidade de Saúde.
Apresentar em tempo real o total de pacientes em observação ou internação, por setor e Unidade de Saúde.
Apresentar em tempo real os profissionais que estão em atendimento, detalhando sua especialidade, o total de atendimentos realizados no dia, a data e horário do primeiro e último atendimento agrupando por setor e Unidade de Saúde.
Apresentar em tempo real o total de pacientes aguardando atendimento por setor e Unidade de Saúde.
Permitir acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de exames por exame e status.
Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por unidade de saúde e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por tipo de atendimento e por unidade de saúde.
Apresentar indicador de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
Apresentar indicador de proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
Apresentar indicador de Cobertura de exame citopatológico permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário os medicamentos prescritos e suas quantidades de forma decrescente por Unidade de Saúde.
Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário os exames solicitados e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde
Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o CID e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde.
Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivo de não atendimento por unidade de saúde.
Apresentar conforme filtro realizado as vacinas mais aplicadas no período em ordem decrescente agrupando por unidade de saúde que realizou a aplicação.
Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivos de consultas e por unidade de saúde.
Permitir filtrar no aplicativo uma unidade de saúde específica para visualização e apresentação dos dados.
Permitir via filtro de pesquisa a busca de uma vacina específica.
Apresentar indicador de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
Permitir via filtro de pesquisa a busca de um insumo específico.
Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por competência e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
Apresentar por unidade de saúde o tempo médio de atendimento detalhando as etapas de atendimento (recepção, triagem e consulta) com seus devidos tempo separados.
Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por Equipe e Unidade de Saúde e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma.
Permitir filtrar no aplicativo o período de visualização e apresentação dos dados com data inicial e final.
Apresentar o tempo médio de atendimento dos profissionais bem como sua especialidade e seu total de atendimento no período filtrado.
Permitir via filtro de pesquisa a busca de um procedimento específico.
Permitir o acompanhamento dos procedimentos realizados totalizando conforme período filtrado e agrupando a quantidade realizada por unidade de saúde.
Permitir acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de consultas por especialidade e status.
Apresentar indicador de Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
Permitir o envio de notificações aos usuários do aplicativo com apresentação da mesma via mensagem push.
Apresentar indicador de Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
Apresentar indicador de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação.
Permitir o acompanhamento dos indicadores do Previne Brasil podendo filtrar o quadrimestre desejado mesmo estando em andamento para acompanhamento diário do percentual atingido em cada meta no município.
Apresentar painel de notificações com as notificações ativas e inativas.
Apresentar totalizador de Gestantes.
Apresentar totalizador da população idosa por sexo.
Apresentar totalizador dos insumos entregues em ordem decrescente detalhando a unidade de saúde que realizou a dispensação e sua devida quantidade.
Apresentar totalizador do saldo dos insumos em ordem decrescente, bem como sua unidade de medida por unidade de saúde.
Apresentar totalizador da população com tuberculose por sexo.
Apresentar totalizador da população de crianças por sexo.
Apresentar totalizador da população com diabetes por sexo.
Apresentar totalizador da população com hanseníase por sexo.
Apresentar totalizador da população com hipertensão por sexo.
Permitir personalização de envio da notificação podendo selecionar um usuário específico ou um grupo de usuário para recebimento.
Alertar de forma automática o usuário quando ao não acesso no aplicativo.
Alertar o usuário de forma automática quanto aos prazos de envio do e-SUS.
DASHBOARD





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

434

O sistema deverá apresentar, logo após a realização do login, um painel visual que, de maneira centralizada, destaca um conjunto informações pertinentes para a gestão do município através de indicadores gráficos.
O painel visual, deverá conter minimamente indicadores que apresentem informações básicas dos cadastros do cidadão, como bairro, município de residência, faixa etária, deficiências, doenças crônicas, escolaridade, alergias e intolerância, evolução quantitativa na criação de cadastro.
O painel visual, deverá possibilitar que o profissional de acesso personalize quais indicadores deseja ou não deseja visualizar, exceto gráficos de sistemas externos apresentados.
Possibilitar que sistemas externos seguindo um padrão de dados, possa enviar indicadores de seus sistemas para complementar os gráficos já existentes.
Exibir totalizadores de informação, com quantidade total de cidadãos cadastrados, total residentes no município e residentes em outros municípios.
Permitir a manipulação das informações de cada gráfico, optando por ocultar determinado item para melhor visualização dos demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 137/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 352.100,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e cem reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **137.2022** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5570	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.40.08.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DA PRORROGAÇÃO

Os serviços relativos à implantação do software, objeto deste instrumento, deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços relativos a implantação deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR e deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A licença de uso se dará pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser renovada até o limite estabelecido na legislação, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do sistema de gestão em saúde, obedecendo o cronograma de implantação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ambiente computacional: todo o sistema de informações e programas deverão ser mantidos em datacenter pertencente à CONTRATADA ou de terceiros, devendo a CONTRATADA realizar a replicação dos dados com o tempo máximo de 20(vinte) minutos no datacenter do CONTRATANTE. Todos os recursos da infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste contrato com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente instrumento é de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO - DESCRIÇÃO DETALHADA DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E DOS SERVIÇOS

1 -REQUISITOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

1.1 A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, importação e conversão dos dados do CONTRATANTE, ajustes da solução que a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação vigente. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados do CONTRATANTE poderá ser descartada.

1.2 A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

hardware no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantia de memória que podem ser utilizadas e/ou alocadas para o sistema.

1.3 A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus ao CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.

1.4 A CONTRATADA não poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

1.5 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

1.6 A CONTRATADA deverá sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

1.7 A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações do CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

1.8 A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.

1.9 A CONTRATADA deverá submeter à apreciação e à aprovação prévia do CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado.

1.10 A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE informada sobre os requisitos de hardware do ambiente de servidores que venham a ser necessários ao pleno atendimento da demanda de acessos ao sistema e de novas implementações. Quando os recursos dos servidores ou de internet forem ou se tornarem insuficientes a CONTRATADA deverá informar o CONTRATANTE sobre os upgrades de hardware necessários para manter a performance e a segurança.

1.11 A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, conversão dos dados atuais do CONTRATANTE e ajustes da solução que a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação vigente. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados do CONTRATANTE poderá ser descartada.

1.12 Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

- 1.12.1 Entrega, instalação e configuração do sistema licitado;
- 1.12.2 Conversão e importação dos dados atuais do CONTRATANTE;
- 1.12.3 Adequação de relatórios, layouts e logotipos;
- 1.12.4 Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- 1.12.5 Estruturação de acesso e habilitações dos operadores;
- 1.12.6 Treinamento e capacitação dos operadores do sistema.

1.13 A CONTRATADA deverá implantar o Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde de modo que:

- 1.13.1 A implantação do sistema e o treinamento dos servidores deverá ocorrer no local da prestação dos serviços;
- 1.13.2 A CONTRATADA deverá importar os cadastros de usuários da saúde atuais do CONTRATANTE para utilização no Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde de modo que:
- 1.13.3 Os dados dos usuários da saúde atuais, até a data da importação, sejam aproveitados;
- 1.13.4 Os dados dos usuários da saúde atuais sejam importados, reorganizados, reestruturados de maneira a permitir a sua plena utilização pelo CONTRATANTE.
- 1.13.5 A CONTRATADA deverá prestar obrigatoriamente ao CONTRATANTE os serviços de treinamento no período da implantação.
- 1.13.6 A CONTRATADA deverá informar o CONTRATANTE sobre os requisitos de hardware que serão necessários à implantação do sistema e para o pleno atendimento da demanda de acessos do CONTRATANTE.
- 1.13.7 Os serviços de implantação de módulos já existentes no Município somente poderão ser cobrados caso a CONTRATADA não seja a atual fornecedora do software em uso, sendo que o Município não pagará novamente por implantação de um módulo já implantado.

1.14 REQUISITOS PARA O TREINAMENTO:

1.14.1 A CONTRATADA deverá levar o conhecimento e treinamento para os operadores dos módulos contratados com todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1.14.2 Todos os recursos e materiais necessários para o treinamento deverão ser por conta da CONTRATADA.

1.14.3 As turmas deverão ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 participantes.

1.14.4 O CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

1.14.5 Após o período de implantação, a CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento e capacitação ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, mediante apresentação e aprovação de orçamento;

1.15 REQUISITOS PARA O SUPORTE TÉCNICO OBRIGATÓRIO:

1.15.1 Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, durante horário das 07:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00;

1.15.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar o Help Desk, das seguintes maneiras:

1.15.2.1 Suporte técnico por meio de serviço telefônico;

1.15.2.2 Suporte técnico via chat (mensageiro instantâneo);

1.15.2.3 Suporte técnico via ferramenta de controle de chamados;

1.15.2.4 Suporte técnico por meio de acesso remoto (online).

1.15.2.5 Excluem-se dos serviços de suporte, manutenções, instalações, consertos e/ou intervenções nos equipamentos de informática e conectividade de propriedade do CONTRATANTE.

1.15.3 Quanto à manutenção, estipulam-se os seguintes prazos de atendimento de acordo com a criticidade das solicitações:

1.15.3.1 Solicitações classificadas como Críticas têm prazo para início de atendimento de 30 (trinta) minutos, prazo para solução paliativa de 4 (quatro) horas e prazo para solução definitiva de 24 (vinte e quatro) horas.

1.15.3.2 Solicitações classificadas como importantes têm prazo para início de atendimento de 2 (duas) horas, prazo para solução paliativa de 16 (dezesesseis) horas e prazo para solução definitiva de 40 (quarenta) horas.

1.15.3.3 Solicitações classificadas como normais têm prazo para início de atendimento de 8 (oito) horas, prazo para solução paliativa de 40 (quarenta) horas e prazo para solução definitiva de 80 (oitenta) horas.

1.15.3.4 Todos os prazos serão medidos mediante registros na Ferramenta de Controle de Chamados.

1.15.3.5 São contabilizadas apenas as horas úteis para fins de validação de execução contratual em conformidade com o edital.

1.15.4 A CONTRATADA deverá:

1.15.4.1 Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

1.15.4.2 Prestar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

1.15.4.3 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.

1.16 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA:

1.16.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, sem ônus ao CONTRATANTE.

1.16.2 Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.

1.16.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação vigente, sem quaisquer ônus adicionais para o Fundo Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, durante a vigência contratual.

1.16.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em operação uma rotina de backup para a cópia de segurança dos dados do CONTRATANTE. Esta rotina deverá atender os requisitos abaixo:

1.16.4.1 A execução da rotina deverá ser diária, de modo que o horário de execução será definido pelo CONTRATANTE;

1.16.4.2 A rotina deverá gerar um único arquivo, o qual deverá conter todos os dados do CONTRATANTE;

1.16.4.3 O arquivo de backup ficará de posse da CONTRATADA;

1.16.5 A CONTRATADA deverá prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, quando causadas por problemas originados dos códigos fontes dos seus programas.

1.16.6 Durante o período de vigência do contrato o direito de atualizações de versões deverá ser garantido sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

1.17 CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.17.1 O sistema ofertado deverá ser uma única aplicação, totalmente WEB e composta por módulos, os quais deverão ser integrados entre si, desde que atenda a todas as especificações técnicas funcionais e os requisitos técnicos mínimos do Sistema de Gestão da Saúde.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1.18 REQUISITOS DO BANCO DE DADOS:

1.18.1 A solução de banco de dados deve sem custo adicional de licenças. Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada. Caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças de uso deverão ser adquiridas em nome do CONTRATANTE e entregues junto com a aplicação para as pessoas responsáveis pelo seu ambiente tecnológico.

1.19 TECNOLOGIA REQUISITADA:

1.19.1 O sistema oferecido deverá obrigatoriamente ser multiusuário e multitarefa, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.

1.19.2 O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) por meio da utilização de senhas pessoais.

1.19.3 A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema por meio da utilização de filtros que facilitem a pesquisa, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2. Fornecer e instalar o Sistema e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.

3. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

4. Implantar os Módulos autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante Autorização de Fornecimento.

5. Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do software.

6. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação vigente.

7. Iniciar a implantação do sistema/Módulos em toda a rede de saúde, nos locais relacionado na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, de forma imediata, e término em um período máximo de até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem/Autorização Fornecimento.

8. Treinar equipe do setor de informática com informações técnicas provenientes de atualizações e outras funções pertinentes, sempre que necessário, manter o corpo técnico treinado para garantir o bom funcionamento do sistema e suas atualizações.

9. O número de usuários do sistema deve ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados.

10. As atualizações de sistema devem ser comunicadas ao setor de informática com antecedência e com instruções para a atualização.

11. O sistema deve manter-se atualizado perante as legislações vigentes cumprindo os prazos estabelecidos por órgão regulador.

12. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato.

13. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

14. Em caso de rescisão de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os layouts do sistema e os dados ao CONTRATANTE no prazo máximo de dois dias úteis.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

15. Tratar com confidencialidade as informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros, sob pena de ser responsabilizada por vazamentos de informações, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal pelos fatos ocorridos.

16. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário a implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade do CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

17. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da CONTRATADA.

18. O sistema deve ser compatível e gerar exportação de dados para os sistemas dos governos Estaduais e Federais desde que os mesmos forneçam layouts.

19. O sistema contratado deve oferecer alternativas de backup automáticas em software próprios ou por software livre, protegidos por senha.

20. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware e no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantidade de memória que podem ser utilizadas se/ou alocadas para o sistema.

21. A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus ao CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.

22. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

23. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Comunicar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido.

2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2 - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar o contrato, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total do contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a execução injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Executar serviços em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Executar serviços em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do contrato.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- O presente contrato será encaminhado por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **137.2022** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Anderson Chaves da Silva da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº. 075.261.259-06 e-mail auditoriasmsfba@gmail.com Telefone (46)3523-5093.

A gestão deste instrumento será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Manoel Brezolin, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

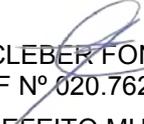
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA - EPP
CONTRATADA
MAURI CESAR DENGÓ
CPF 761.581.289-53

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E998-24F5-D9DA-42B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON CONCELIER (CPF 044.XXX.XXX-06) em 13/10/2025 19:21:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E998-24F5-D9DA-42B3>

Memorando 13.670/2025**De:** Elaine F. - SMS-RAS-AF**Para:** SMS-ADM - Administrativo - A/C Tamyres M.**Data:** 08/08/2025 às 16:47:30

Enviamos abaixo o documento Intenção de Renovação Contratual - Contrato 898/2022 Intenção de Renovação Contratual - Contrato 898/2022 para sua análise.

<https://web.docsales.com/approval/2e7dd81f-fb0e-462d-817d-5f9dd5e8f308?uuid=233747b0-2f8b-4ee8-8dcb-3c915008803d>

Tamyris recebi este documento no email, envio para análise. Pode ser respondi para

Liziane Rodriguesdoc@docsales.com

—

Elaine Ap. Flores

Whats: 46 99103-9150

Processamento de Dados/ Faturamento/CNES

Anexos:

documento_05519.pdf

	CONTATO: Liziane Rodrigues liziane.rodrigues@ids.inf.br
CLIENTE: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO 77.816.510/0001-66 Cintia Jaqueline Ramos saude03franciscobeltrao@gmail.com	PROPOSTA COMERCIAL Data de Emissão: 05/08/2025 Data de validade: 31/10/2025

I. RENOVAÇÃO CONTRATUAL:

Prezados,

Tendo em vista a proximidade do término da vigência do Contrato nº 898/2022, com vencimento em novembro de 2025, manifestamos nossa Intenção na continuidade da locação do Sistema nos seguintes termos:

- Objeto da Proposta: Renovação do contrato de locação do software IDS que já está implantado e atendendo à Secretaria Municipal.
- Percentual de Reajuste: A ser calculado conforme variação acumulada no período de 12 meses de vigência do contrato. Não havendo Renovação do Contrato até a data de seu vencimento, o Sistema será bloqueado.

Informamos que tivemos alteração do representante legal da IDS:

1. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

1.1. A única sócia decide eleger, nesta data, como administrador da Sociedade, para um mandato por prazo indeterminado, o Sr. ANTONIO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.798.480-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.076.038-25, com endereço comercial na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, parte, Centro, CEP 12.245-902, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

II. OBSERVAÇÕES:

- Tendo em vista o período de atualização dos valores contratuais, o respectivo percentual só poderá ser apurado nos últimos dias de vigência contratual.
- Informamos que não havendo renovação do contrato até a data do seu vencimento, o sistema permanecerá disponível por apenas 10 (dez) dias. Após esse período o mesmo será bloqueado, até que sejam tomadas as devidas providências.

Memorando 1- 13.670/2025**De:** Tamyres M. - SMS-ADM**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 08/08/2025 às 17:04:52Cintia Jaqueline Ramos - SMS

—

Tamyres Dal Moro*Diretora Dpto. Administrativo Sec. Saúde*

Memorando 2- 13.670/2025**De:** Cintia R. - SMS**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 09/08/2025 às 14:23:37

Prezada Tamyres

De fato necessitamos efetuar a renovação do Sistema de Informações, favor resgatar o Contrato e seus aditivos e tramitar o aditivo, observar no nosso contrato o que está descrito acerca do reajuste anual.

Bem como tramitar o aditivo, verificar a necessidade de assinatura do documento em anexo por parte da empresa IDS, uma vez que o aditivo por parte da prefeitura sendo publicado é o documento oficial de formalização.

—

Cintia Jaqueline Ramos- Economista-CRE 7075**Servidora Municipal****Inscrita N.º 166081****Secretária Municipal de Saúde****Especialista em Gestão de Sistemas de Saúde Pública****Especialista Gestão Empresarial****Mestranda Engenharia Ambiental**

Memorando 3- 13.670/2025**De:** Andreia D. - SMS-ADM**Para:** SMS-ADM-TL-MA - Mapas Andreia**Data:** 13/10/2025 às 08:20:36

—

Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg
Agente Administrativo

Memorando 4- 13.670/2025**De:** Andreia D. - SMS-ADM-TL-MA**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 13/10/2025 às 17:19:45Solicitado - [Proc. Administrativo 27.769/2025](#)

—

Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg*Agente Administrativo*

Proc. Administrativo 1- 27.769/2025**De:** Marcelo C. - SMA-LC-ALT**Para:** GP-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.**Data:** 13/10/2025 às 14:25:21

Boa Tarde,

Segue para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

Proc. Administrativo 2- 27.769/2025**De:** Andreia D. - SMS-ADM-TL**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 13/10/2025 às 14:29:20

**A empresa manifesta concordância com o aditivo contratual, condicionando, contudo, o reajuste ao percentual correspondente à variação acumulada no período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.*

A gestão deste instrumento será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Edson Concelier, CPF/MF sob o nº 044.754.229-06.

-

Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg*Agente Administrativo*

Proc. Administrativo (Nota interna 13/10/2025 14:31) 27.769/2025**De:** Andreia D. - SMS-ADM-TL**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 13/10/2025 às 14:31:30

Tamyres Dal Moro - SMS-ADM - Para conhecimento.

—

Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 3- 27.769/2025

De: Camila B. - GP-PGM-JEA

Para: GP-AGD - Assessoria de Gabinete - Despachos

Data: 20/10/2025 às 17:59:51

Setores envolvidos:

SMS, SMS-ADM, SMA-LC-ALT, GP-PGM-JEA, SMS-ADM-TL, GP-AGD

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO PREGÃO 137/2022

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1150_2025_Proc_27769_Aditivo_de_Prazo_servicos_continuos_PE_137_2022_IDS_desenvolvimento_de.



PARECER JURÍDICO N.º 1150/2025

PROCESSO N.º : 27769/2025
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADA : IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende prorrogação de prazo de vigência em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 898/2022 (Pregão n.º. 137/2022), firmado com a empresa acima nominada, que tem por objeto a licença de uso de sistema de informação e software de gestão dos serviços de saúde, com suporte técnico e atualizações.

O processo veio acompanhado de cópia do Contrato e acesso ao Memorando n.º 136.670/2025 contendo a concordância da contratada.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressalta-se que **permanece o regime jurídico da Lei n.º. 8.666/93 ao caso concreto** em razão do que estabelece o art. 190 da Lei n.º. 14.133/2021, a saber:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

458

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exauram, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência², os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

O Professor Carlos Pinto Coelho Motta³ traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de licença de uso de sistema para gestão de saúde pública pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é essencial para o gerenciamento das demandas do setor da saúde e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses. Além disso, no presente caso, é importante destacar que o valor pago pelos serviços prestados, continuará sendo aquele inicialmente contratado.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. No presente caso, verifica-se que o contrato, contando

² Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

³ *In*: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

459

com seus aditivos de prazo, continua dentro do limite estabelecido, portanto, torna-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses pleiteado.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 04/11/2024 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 16/10/2024 operando-se a tempestividade do pedido.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo de vigência em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 898/2022 (Pregão n.º 137/2022), firmado com a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**. Assim, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,⁴ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁵ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 20 de outubro de 2025.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60BB-DE78-D63E-EB0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 20/10/2025 18:00:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/60BB-DE78-D63E-EB0B>

Proc. Administrativo 4- 27.769/2025**De:** Marcos S. - GP-AGD**Para:** GP - Gabinete do Prefeito**Data:** 30/10/2025 às 14:05:48

Despacho com parecer jurídico favorável para prorrogação de prazo de vigência em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 898/2022 (Pregão n.º. 137/2022), firmado com a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA. cujo objeto é a licença de uso de sistema de informação e software de gestão dos serviços de saúde, com suporte técnico e atualizações.

—
Marcos Rodrigo Susin

Assessor de Gabinete

Anexos:

709_2025_ADITIVO_DE_PRAZO_IDS_Desenvolvimento_de_softwares_ltda.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	30/10/2025 19:34:23	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4CFA-28BB-6697-8B9B**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO Nº 709/2025

PROCESSO Nº: **27769/2025**
 REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
 INTERESSADA: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP**
 LICITAÇÃO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 898/2022 (PREGÃO Nº. 137/2022)**
 OBJETO: **LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E SOFTWARE DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES**
 ASSUNTO: **ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende prorrogação de prazo de vigência em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 898/2022 (Pregão n.º. 137/2022), firmado com a empresa acima nominada, que tem por objeto a licença de uso de sistema de informação e software de gestão dos serviços de saúde, com suporte técnico e atualizações.

Constam do processo administrativo a cópia do contrato, concordância da contratada e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico nº 1150/2025, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei nº 8.666/93, **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de vigência em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 898/2022 (Pregão n.º. 137/2022), firmado com a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CFA-28BB-6697-8B9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 30/10/2025 19:34:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4CFA-28BB-6697-8B9B>

De: Camila B. - GP-PGM-JEA**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 30/10/2025 às 17:28:07

Para fins de esclarecimentos à Secretaria de Saúde quanto ao pedido de reajuste inflacionário, ressalta-se que o contrato NÃO prevê essa possibilidade, assim como todos os aditivos anteriores de prorrogação de prazo foram efetuados sem reajuste de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 352.100,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e cem reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

—
Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Ofício 16.607/2025

De: Marcelo C. - SMA-LC-ALT

Para: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

Data: 03/11/2025 às 16:54:25

Boa Tarde,

Segue o 7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 898/2022 - PREGÃO Nº 137/2022, para assinatura.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

Anexos:

ADITIVO_N_7_PRAZO_CONT_898_IDS_DESENVOLVIMENTO_DE_SOFTWARE_E_ASSESSORIA.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 898/2022
PREGÃO Nº 137/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa, IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49.

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida BRASIL, 922, SALA 01, CEP: 85501057, centro, na cidade de Pato Branco/PR.

OBJETO: Fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, incluindo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção do sistema.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.769/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 04 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços e valores ficam especificados conforme abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	2	83020	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem e implantação do aplicativo IDS AD Endemias (Licença de uso, manutenção e suporte) e implantação da funcionalidade IDS BUILDER SAÚDE (licença de uso, manutenção e suporte).	MÊS	12,00	21.600,00	259.200,00
001	3	83021	Hora de suporte técnico presencial pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório.	HORA	400,00	135,00	54.000,00
001	4	83022	Hora técnica de customização de software sob demanda.	HORA	300,00	145,00	43.500,00
Valor Total R\$ 356.700,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais)							

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2025.


ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CPF 196.905.689-49

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA - EPP
CONTRATADA
ANTONIO ESPIRITO SANTO
CPF 229.076.038-25

Ofício 16.838/2025**De:** Marcelo C. - SMA-LC-ALT**Para:** IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**Data:** 06/11/2025 às 15:52:41

Boa Tarde,

Encaminhamos para assinatura o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 898/2022, decorrente do Pregão nº 137/2022.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

Anexos:

ADITIVO_N_7_PRAZO_CONT_898_IDS_DESENVOLVIMENTO_DE_SOFTWARE_E_ASSESSORIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
	07/11/2025 16:34:40	ICP-Brasil IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E32C-24C7-A79A-B4AA**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 898/2022
PREGÃO Nº 137/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa, IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49.

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida BRASIL, 922, SALA 01, CEP: 85501057, centro, na cidade de Pato Branco/PR.

OBJETO: Fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, incluindo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção do sistema.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.769/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 04 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços e valores ficam especificados conforme abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	2	83020	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem e implantação do aplicativo IDS AD Endemias (Licença de uso, manutenção e suporte) e implantação da funcionalidade IDS BUILDER SAÚDE (licença de uso, manutenção e suporte).	MÊS	12,00	22.100,00	265.200,00
001	3	83021	Hora de suporte técnico presencial pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório.	HORA	400,00	135,00	54.000,00
001	4	83022	Hora técnica de customização de software sob demanda.	HORA	300,00	145,00	43.500,00
Valor Total R\$ 362.700,00 (Trezentos e sessenta e dois mil e setecentos reais)							

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2025.


ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CPF 196.905.689-49

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA - EPP
CONTRATADA
ANTONIO ESPIRITO SANTO
CPF 229.076.038-25



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E32C-24C7-A79A-B4AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 05.982.200/0001-00) VIA PORTADOR ANTONIO ESPIRITO SANTO (CPF 229.XXX.XXX-25) em 07/11/2025 16:34:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E32C-24C7-A79A-B4AA>

Proc. Administrativo 6- 27.769/2025**De:** Marcelo C. - SMA-LC-ALT**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 10/11/2025 às 17:12:44

Segue a Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Francisco Beltrão.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

Anexos:

PUBLICACAO_DOM_ADITIVO_N_7_PRAZO_CONT_898_IDS_DESENVOLVIMENTO_DE_SOFTWARE_E_ASSESSORIA.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

PUBLICAÇÃO ADITIVO Nº 7 - PRAZO - CONT. 898 - IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 07 - Rerratificado:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – EPP.

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 898/2022 – Pregão nº 137/2022.

OBJETO: Fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, incluindo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção do sistema.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.769/2025.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 04 de novembro de 2026. Os serviços e valores ficam especificados conforme abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	2	83020	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem e implantação do aplicativo IDS AD Endemias (Licença de uso, manutenção e suporte) e implantação da funcionalidade IDS BUILDER SAÚDE (licença de uso, manutenção e suporte).	MÊS	12,00	22.100,00	265.200,00
001	3	83021	Hora de suporte técnico presencial pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório.	HORA	400,00	135,00	54.000,00
001	4	83022	Hora técnica de customização de software sob demanda.	HORA	300,00	145,00	43.500,00
Valor Total R\$ 362.700,00 (Trezentos e sessenta e dois mil e setecentos reais)							

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
LETÍCIA ELLEN MACAGNAN
Código identificador: D9697X004IG



Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Francisco Beltrão (DOM-FB) em 07/11/2025 - Edição número 28.

É possível consultar a autenticidade deste documento através do endereço <https://diariooficial.franciscobeltrao.com.br/>.

Proc. Administrativo 7- 27.769/2025**De:** Marcelo C. - SMA-LC-ALT**Para:** GP-CCI-RG - Registro de ciência - A/C Patricia M.**Data:** 10/11/2025 às 17:13:53

Segue para ciência do Controle Interno.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

Comprovante de Conclusão de Processo



Equiplano

Processo: **641/2025** Data: **07/03/2025 13:27** Situação: **Concluído**
 Requerente: **SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL** Documento:
 Contato: **SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL - Tel: 4635431122 - Cel: 46999016649 - assistenciasocial@realeza.pr.**
 Assunto: **TERMOS ADITIVOS**
 Descrição: **RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM A SODES**

Ocorrência: 1 Data: 07/03/2025 13:27:59 Previsão: 22/03/2025

De: Milton Andreolli Para: TAINARA SETTI
 Fase/Etapa: UNICA/ABERTURA E ANALISE Confirmação: OK
 Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
OFICIO MUNICIPIO SOLICITANDO	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CONTRATO 4.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CONTRATO 3.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CONTRATO 2.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CONTRATO 1.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CONTRATO.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CERTIDÃO FEDERAL.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CERTIFICADO FGTS.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CNPJ DA EMPRESA.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
ACEITE DA EMPRESA NA RENOVAÇÃO.	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		

Ocorrência: 2 Data: 31/03/2025 09:31:37 Previsão: 15/04/2025

De: Diana Bamberg Para: VANDERSON PERICO
 Fase/Etapa: UNICA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Confirmação: OK
 Descrição: Segue processo para indicação de dotação orçamentária. Processo Licitatório Nº 144/2022

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
BCB - ITEM 02.pdf	Correção de valores		
BCB - ITEM 01.pdf	Correção de valores		

Ocorrência: 3 Data: 31/03/2025 10:12:42 Previsão: 15/04/2025

De: VANDERSON PÉRICO Para: DIANA BAMBERG
 Fase/Etapa: UNICA/ELABORAÇÃO DOCUMENTOS Confirmação: OK
 Descrição: SEGUE DOTAÇÃO.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
DECLARAÇÃO 103-2025.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		

Ocorrência: 4 Data: 28/04/2025 15:15:46 Previsão: 13/05/2025

De: Diana Bamberg Para: PAULO CEZAR CASARIL
 Fase/Etapa: UNICA/DESPACHO/CIENCIA DO PREFEITO Confirmação: OK
 Descrição: Segue processo para ciência do Prefeito

Ocorrência: 5 Data: 28/04/2025 15:57:06 Previsão: 13/05/2025

De: Paulo Cezar Casaril Para: DIANA BAMBERG
 Fase/Etapa: UNICA/MINUTA TERMO ADITIVO Confirmação: OK
 Descrição: aceite

Ocorrência: 6 Data: 29/04/2025 10:59:00 Previsão: 14/05/2025

De: Diana Bamberg Para: CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL
 Fase/Etapa: UNICA/PARECER JURIDICO Confirmação: OK
 Descrição: Segue processo para parecer

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Consulta de Sanções _ Portal da	CONSULTA SANÇÕES, CND		



Equiplano

Comprovante de Conclusão de Processo

476
Página 2 de 2

Processo: **641/2025** Data: **07/03/2025 13:27** Situação: **Concluído**
Requerente: **SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL** Documento:
Contato: **SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL - Tel: 4635431122 - Cel: 46999016649 - assistenciasocial@realeza.pr.**
Assunto: **TERMOS ADITIVOS**
Descrição: **RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM A SODES**

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Cadastro de restrições ao direito de contratar	CONSULTA SANÇÕES, CND		
CND FGTS ATUALIZADA.pdf	CONSULTA SANÇÕES, CND		
MINUTA TERMO ADITIVO.pdf	CONSULTA SANÇÕES, CND		
Ocorrência: 7	Data: 05/05/2025 14:58:54	Previsão: 20/05/2025	
De: Christian Lorhan Bechlin Carniel	Para: DIANA BAMBERG		
Fase/Etapa: UNICA/CONCLUSÃO TERMO ADITIVO			Confirmação: OK
Descrição: Segue parecer jurídico.			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 160.2025 Inex. n.º 9.2022.	Parecer Jurídico	CHRISTIAN LORHAN BECHLIN	05/05/2025 14:58
Ocorrência: 8	Data: 09/06/2025 13:38:49	Previsão: 24/06/2025	
De: Diana Bamberg	Para: MILTON ANDREOLLI		
Fase/Etapa: UNICA/COMUNICAÇÃO REQUISITANTE			Confirmação: OK
Descrição: Termo aditivo firmado. Providenciar novos empenhos se necessário.			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
3 TERMO ADITIVO ASSNADO.pdf	TERMO ADITIVO ASSINADO E		
PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVO.pdf	TERMO ADITIVO ASSINADO E		
Ocorrência: 9	Data: 10/06/2025 15:41:09	Previsão: 25/06/2025	
De: Milton Andreolli	Para: DIANA BAMBERG		
Fase/Etapa: UNICA/CONCLUSÃO			Confirmação: OK
Descrição: OK, DAREMOS SEGUIMENTO REALIZANDO EMPENHO.			
Ocorrência: 10	Data: 27/06/2025 15:25:12	Previsão: 12/07/2025	
De: Diana Bamberg	Para: DIANA BAMBERG		
Fase/Etapa: UNICA/CONCLUSÃO			Confirmação: não
Descrição: OK			

MEMORANDO Nº 085/2024

Realeza, 07 de março de 2025.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE COMPRAS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Prezados Senhores,

Solicitamos a Renovação do Contrato de Locação do software IDS Social nº **241/2022** com vencimento em 25 de maio de 2025, através do Resultado da Licitação do Processo de Inexigibilidade nº **009/2022** com a empresa SODES (Soluções de Desenvolvimento de Software Ltda – EPP) – CNPJ/MF: 24.870.433/0001-66 pelo período de 12 meses.

Sem mais e a disposição para maiores esclarecimentos, reiteramos protestos de elevada consideração.

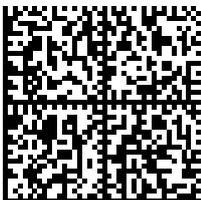
Atenciosamente,

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Secretária de Assistência Social



Documento: 1648/2025 - OFICIO MUNICIPIO SOLICITANDO RENOVAÇÃO DE CONTRATO.pdf
Data: 07/03/2025 13:02:23

Assinatura avançada realizada por: ZANETI DE CARLI MARCANTE em 07/03/2025 13:16:41.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49> com
o código 8ae38799-d1fc-4aaa-bc48-48b64c0c555d



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN E IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO**, portadora do CPF nº 003.911.769-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.982.200/0001-00, estabelecida na Avenida Brasil, nº. 922, sala 01, Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85501-057, Fone (46) 3225-8383 (46) 99925-0069, e-mail: comercial@ids.inf.br; nesse ato representado pelo, **Sr. ANTONIO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CPF sob nº. 229.076.038-25, doravante denominada **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 121/2023**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do prazo de vigência e execução do item 02 fica prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 27/10/2024.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em R\$ 28.603,92 (vinte e oito mil e seiscentos e três reais e noventa e dois centavos) já aplicado o índice INPC.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 25 de outubro 2024

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA
CONTRATADO

Assinado de forma digital por IDS
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE E ASSESSORIA
LTDA:05982200000100
Data: 2024.10.30 14:35:58
03 00

Testemunhas:

Nome: KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO

Assinatura: _____

Nome: ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES

Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



480

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 91/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o n.º. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade n.º. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF n.º 05.982.200/0001-00, situada na Avenida Brasil, 922, Centro, CEP 85.501-057, na Cidade Pato Branco, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor **MAURI CESAR DENG**, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 761.581.289-53 e Cédula de Identidade n.º 52387043, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato n.º 91/2023, de 25 de abril de 2023, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico, destinado ao Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	1	UN	Serviço de migração de dados, implantação e treinamento de usuários de gestão pública de saúde.	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	17.848,00	17.848,00
	2	12	MEN	Licença de uso de sistema web, manutenção, hospedagem em nuvem, atualização e suporte técnico remoto de gestão pública de saúde.		4.842,20	58.106,40
	3	12	MEN	Licença de uso de aplicativo mobile para agente comunitário de saúde (acs).		256,35	3.076,20
	4	12	MEN	Licença de uso de aplicativo mobile para agente		199,38	2.392,56

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Inserido por Milton Andreolli em: 07/03/2025 13:13:08.

Inserido por Milton Andreolli em: 07/03/2025 13:27:59.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

				comunitário de endemias (ace).		
	5	200	HRR	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório de gestão pública de saúde.		189,89 37.978,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, findando em 23 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade da continuação da prestação dos serviços, após solicitação do departamento de saúde, em relação ao aditivo de valor, foi concedido a empresa o reajuste contratual, sendo o INPC acumulado dos últimos doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2024.

Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Electronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=JAIME DA SILVA STANG

JAIME DA SILVA
 MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

Assinado de forma digital por IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA:05982200000100
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Electronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA
 MAURI CESAR DENGO
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Rg: _____
2. _____
Rg: _____

Autenticidade: 9ZXT8ASMM4XXCEU2 - Validação pelo link: http://realizaprcsp.equipiano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#consulta-anexo-assinado/entidade/49 - Impresso por Diana Bamberg em 27/06/2025 15:25:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

482

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2023 DISPENSA Nº 29/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 01.616.255/0001-46, com sede na Rua Diogo Emanuel de Almeida, 234, centro, Guamiranga-PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO LEITE, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Nova Boa Vista, neste município, inscrito no CPF sob nº 034.486.409-05 e R.G nº 8.420.350-5 SESP/PR, na qualidade de Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato.

CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.982.200/0001-00, com sede na RUA AV BRASIL, 922 - CEP: 85501057 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) MAURI CESAR DENGGO, inscrito no CPF sob nº. 761.581.289-53.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar a implantação e manutenção de solução em software para a gestão da informação de Política de Assistência Social do município.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente reajuste de valores é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 136, inciso I.

REAJUSTE DE VALORES:

VALOR INICIAL	
Licença de uso de sistema web, manutenção, hospedagem em nuvem, atualização e suporte técnico remoto	1.800,00

VALOR REAJUSTADO	
Licença de uso de sistema web, manutenção, hospedagem em nuvem, atualização e suporte técnico remoto	1.867,67

VIGÊNCIA: Este termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

MARCELO
LEITE:03448640905
Assinado de forma digital por
MARCELO LEITE:03448640905
Dados: 2024.04.02 14:09:33
MARCELO LEITE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP
Assinado de forma digital por IDS
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA:0598220000100
Dados: 2024.04.02 14:09:33
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ sob nº. 05.982.200/0001-00
CONTRATADA



Vigência: 26/10/2023 a 26/10/2024
Valor total: R\$ 46.564,00
Origem: Edital Pregão Eletrônico nº 65/2023
Processo nº 126/2023 – Homologado em 19/10/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.057/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. DISNEI LUQUINI**, inscrito(a) no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-30, portador da carteira de identidade nº 6.XXX.XXX-3, domiciliado na Rua Gonçalves, 33, Bairro Estação, Ampére, Paraná, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr(a) LIZETE MOSELE SAGGIORATO**, Secretário(a) Municipal de Assistência Social, brasileiro(a), residente e domiciliado em Ampére, Paraná.

CONTRATADO(A): IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **05.982.200/0001-00**, com sede no(a) Avenida Brasil, 922, Centro, Pato Branco, Paraná, neste ato representado(a) por **MAURI CESAR DENGO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 761.XXX.XXX-53, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2023** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso integrado/informatizando de gestão de Assistência Social pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para Secretaria de Assistência Social de Ampére.

2030 - IDS DESENV.DE SOFTWARE E CONS.LTDA (05.982.200/0001-00)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	39417 - Serviço de implantação de treinamento de usuários de gestão público para assistência Social	Serv.		1	3.500,00	3.500,00
1	2	39418 - Licença de uso de sistema web, manutenção hospedagem em nuvem, atualização e suporte técnico remoto de gestão pública para assistência social.	MÊS		12	1.853,00	22.236,00
1	3	39419 - Licença do uso de aplicativo móvel, manutenção, atualização e suporte técnico remoto de gestão pública para assistência social.	MÊS		12	494,00	5.928,00
1	4	39420 - Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatória de gestão pública para assistência social.	hrs		100	149,00	14.900,00
Total (R\$):							46.564,00

Parágrafo Único: A execução deste deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao **Edital Pregão Eletrônico nº 65/2023**, observadas as especificações disponibilizadas no Termo de Referência do referido instrumento.



1 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os produtos serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme Autorização de Fornecimento (AF) devidamente assinada pelo **Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH** que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, conforme descrito no Termo de Referência.

2 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta final e especificados no item 1 do presente contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 46.564,00 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais)**.

3.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4 DO REAJUSTE.

4.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

4.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 25, § 7º, da Lei 14.133/21.

4.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

5 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A gestão do Contrato será acompanhada pelo(a) **Sra LIZETE MOSELE SAGGIORATO**, Secretária da Assistência Social, nomeada através da Portaria nº 39/2022, brasileira, portadora do RG nº 6.369.889-0 e CPF/MF nº 928.289.739-72, telefone (46) 3547-1122, e-mail assistenciasocial@ampere.pr.gov.br e nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.2 A fiscalização do Contrato será realizada pelo(a) **Sr. SAMUEL JEFERSON SOLANO DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº 025/2015, brasileiro, portador do RG nº 9.523.946-3 SSP/PR CPF nº 062.569.799-58, telefone (46) 3547-1122, e-mail assistenciasocial@ampere.gov.pr.br nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Contratante dentro do município de Ampère, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 03 (Três) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (Cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	
183 - 1 . 8002 . 8 . 244 . 283 . 2.19 . 0 . 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
185 - 1 . 8002 . 8 . 244 . 283 . 2.19 . 0 . 339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

8 VIGÊNCIA:



8.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados de **26/10/2023 a 26/10/2024**.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 São obrigações do Contratado:

- a)** Fornecer e Instalar o Sistema e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b)** O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- c)** Implantar os Módulos autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Autorização de Fornecimento;
- d)** Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do software;
- e)** Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação;
- f)** Iniciar a implantação do sistema/Módulos em toda a rede de assistência social, nos locais relacionado na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, de forma imediata, e término em um período máximo de até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem/Autorização Fornecimento;
- g)** Treinar equipe do setor de informática com informações técnicas provenientes de atualizações e outras funções pertinentes, sempre que necessário, manter o corpo técnico treinado para garantir o bom funcionamento do sistema e suas atualizações;
- h)** O número de usuários do sistema deve ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados;
- i)** As atualizações de sistema devem ser comunicadas ao setor de informática com antecedência e com instruções para a atualização;
- j)** O sistema deve manter-se atualizado perante as legislações vigentes cumprindo os prazos estabelecidos por órgão regulador;
- k)** Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- l)** Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- m)** Em caso de rescisão de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer a base de dados contida em banco (dados e dicionário para migração de dados) ao CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- n)** Tratar com confidencialidade as informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros, sob pena de ser responsabilizada por vazamentos de informações, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal pelos fatos ocorridos;
- o)** O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário a implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA;
- p)** A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da CONTRATADA;
- q)** O sistema deve ser compatível e gerar exportação de dados para os sistemas dos governos Estaduais e Federais desde que eles forneçam layouts;
- r)** O sistema contratado deve oferecer alternativas de backup automáticas em softwares próprios ou por software livre, protegidos por senha;
- s)** A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão de Assistência Social, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware e no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantidade de memória que podem ser utilizadas se/ou alocadas para o sistema.
- t)** A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.
- u)** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- v)** Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

9.2 São obrigações do Contratante:

- 9.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



9.2.2 O objeto deverá ser **entregue pela Contratada no local indicado pela Contratante dentro do município de Ampére:**

9.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.5 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.7 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.8 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.9 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.11 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ampére/PR, **a sempre após o dia 15 do mês subsequente a entrega das mercadorias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 até o dia 25**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 13.313.864/0001-05**, situado à Rua Presidente Kennedy, 1460, Centro, Ampére/PR e no seu corpo deve constar além da descrição dos produtos ou serviços, as seguintes informações: **Contrato nº 192/2023 – Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2023**.

10.3 Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificando a quantidade de cada produto entregue, o número do lote e a data de validade;

10.4 Deverá constar, na NFe, o número do contrato referente a esta licitação.

10.5 Assim quer for emitida, a NFe deverá ser encaminhada ao e-mail: financeiro@ampere.pr.gov.br para fins de empenho.

10.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.7 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de



responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da, irregular execução contratual.

10.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.9 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.10 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12 CASOS DE EXTINÇÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

12.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.1.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.2 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.3 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

13.3 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.



13.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

14.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

14.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

14.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

14.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

14.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

14.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

14.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

14.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

14.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



14.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

14.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no sítio eletrônico oficial.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ampere – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ampere(PR), 26 de Outubro de 2023.

DISNEI
LUQUINI:0
013076493
0 DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por DISNEI LUQUINI:00130764930
Dados: 2023.10.30 10:03:00'

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA
IDS DESENV. DE SOFTWARE E CONS.LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA:05982200000100
Dados: 2023.10.30 10:31:31

LIZETE MOSELE SAGGIORATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

ANA LUIZA GONZATTO ROECKER
RG 9.800.411-4

SAMUEL J. S. DA SILVA
FISCAL



Origem: Edital Pregão Eletrônico nº 65/2023
Processo nº 126/2023 – Homologado em 19/10/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 192/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso integrado/informatizando de gestão de Assistência Social pública, para Secretaria de Assistência Social de Ampére.

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampére/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DISNEI LUQUINI**, Cédula de Identidade nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307,649-30, domiciliado na Rua Capanema, 1119, Bairro Centro, Ampére/PR.

ADITADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **05.982.200/0001-00**, com sede no(a) Avenida Brasil, 922, Centro, Pato Branco, Paraná, neste ato representado(a) por ANTONIO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.XXX.XXX-25, com endereço comercial na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, parte, Centro, CEP 12.245-902, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o **Contrato nº 192/2023**, celebrado em 26 de outubro de 2023, para prorrogação de prazo e valor, com reajuste pelo IPCA (IBGE) no percentual de 4,23%, conforme variação acumulada no período de 12 meses da vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com **início para o dia 26 de outubro 2024 e término previsto para 26 de outubro de 2025**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica aditivado ao **Contrato Nº192/2023**, o valor em mais **R\$ 44.888,40(quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2	39418 - Licença de uso de sistema web, manutenção hospedagem em nuvem, atualização e suporte técnico remoto de gestão pública para assistência social.	MÊS	12	1.931,52	23.178,24
1	3	39419 - Licença do uso de aplicativo móvel, manutenção, atualização e suporte técnico remoto de gestão pública para assistência	MÊS	12	514,93	6.179,16

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – [http:// www.ampere.pr.gov.br](http://www.ampere.pr.gov.br) Email: adm@ampere.pr.gov.br



1	4	social. 39420 - Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatória de gestão pública para assistência social.	hrs	100	155,31	15.531,00
---	---	---	-----	-----	--------	-----------

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 26 de outubro de 2024.

IDS
DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA
LTDA:05982200000100 -03'00'
Assinado de forma digital
por IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E ASSESSORIA
LTDA:05982200000100
Dados: 2024.11.01 14:27:54
**IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
E ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA**

DISNEI
LUQUINI:00
130764930
Assinado de forma
digital por DISNEI
LUQUINI:0013076493
0
Dados: 2024.10.29
14:46:47 -03'00'
**DISNEI LUQUINI
PREFEITO**

SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

CNPJ nº 24.870.433/0001-66

NIRE 41208393327

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 922, sala 01, Centro, CEP 85501-057, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41205128584 (“Sócia Ingressante”), na qualidade de sucessora por incorporação da **VOLARIS VIII BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, parte, Centro, CEP 12.245-902, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.563/0001-27 (“Antiga Sócia”), neste ato representada por seu diretor, Sr. **Antonio Espírito Santo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 25.798.480-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 229.076.038-25, com endereço comercial na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, parte, Centro, CEP 12245-902, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo,

na qualidade de única sócia da **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**, sociedade empresária limitada, organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Brasil, nº 942, sala B, Centro, CEP 85.501-057, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 24.870.433/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob o NIRE 41208393327 (“Sociedade”), resolve, na melhor forma do direito, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. DA INCORPORAÇÃO DA ÚNICA SÓCIA

1.1. Inicialmente, a Sócia Ingressante consigna que em decorrência da incorporação da Antiga Sócia pela própria Sócia Ingressante, conforme o *Instrumento Particular de Resolução de Única Sócia*, datado de 30 de dezembro de 2024, anexo ao presente instrumento como Anexo I, as quotas representativas do capital social da Sociedade anteriormente detidas pela Antiga Sócia, passaram a ser detidas pela própria Sócia Ingressante.

1.2. Em decorrência da deliberação acima, a Sócia Ingressante resolve alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R\$390.000,00 (trezentos e

noventa mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 390.000 (trezentas e noventa mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralmente detidas por sua única sócia **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.**

Parágrafo Único - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas.”

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim, em decorrência da deliberação acima, a Sócia Ingressante resolve alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a redação abaixo.

**“CONTRATO SOCIAL DA
SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.
CNPJ nº 24.870.433/0001-66
NIRE 41208393327**

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 922, sala 01, Centro, CEP 85501-057, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41205128584, neste ato representada por seu diretor, Sr. Antonio Espírito Santo, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 25.798.480-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 229.076.038-25, com endereço comercial na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, parte, Centro, CEP 12245-902, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo,

na qualidade de única sócia da **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**, sociedade empresária limitada, organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Brasil, nº 942, sala B, Centro, CEP 85.501-057, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 24.870.433/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob o NIRE 41208393327 (“Sociedade”), apresenta a seguir o contrato social consolidado da Sociedade:

I. DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª - SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. é uma sociedade empresária limitada regida pelo presente contrato social (“Contrato Social”), pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Avenida Brasil, nº 942, sala B, Centro, CEP 85.501-057, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. A Sociedade poderá, mediante deliberação da única sócia, abrir, alterar e encerrar filiais, agências, ou qualquer outro tipo de estabelecimento comercial no Brasil ou no exterior.

II. OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (i) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (ii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (iii) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (iv) assessoria em softwares e tecnologia da informação; e (v) consultoria em análise de sistemas.

III. DURAÇÃO

Cláusula 4ª - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

IV. CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 390.000 (trezentas e noventa mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente detidas por sua única sócia **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.**

Parágrafo Único - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas.

V. DELIBERAÇÕES DA SÓCIA

Cláusula 6ª - Adicionalmente às matérias estabelecidas em lei, as deliberações sociais serão consignadas em documento escrito (seja por instrumento público ou particular) firmado pela única sócia, sendo que tais documentos serão arquivados na sede da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levados a registro no órgão competente e publicados.

VI. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada por, no mínimo, 1 (um) administrador, sócio ou não, por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - Os administradores serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação da única sócia.

Parágrafo Segundo - Os administradores tomarão posse mediante assinatura da alteração do Contrato

Social ou, quando eleitos em ato em separado, mediante assinatura de seus respectivos termos de posse, que deverá ser lavrado no livro de atas da administração.

Parágrafo Terceiro - A remuneração dos administradores será fixada pela única sócia.

Cláusula 8ª - A Sociedade é administrada pelos Srs.: (i) **MAURI CESAR DENG**O, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 761.581.289-53, residente e domiciliado na Rua Veraqueta, nº 74, Menino de Deus, CEP 85.502-160, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná; (ii) **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 589.389.669-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 360, apto. 102, Centro, CEP 85.501-071, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná; (iii) **CLEONICE STANISLAWSKI DENG**O, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.358.776-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 881.507.049-49, residente e domiciliada na Rua Veraqueta, nº 74, Menino de Deus, CEP 85.502-160, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná; e (iv) **ANTONIO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.798.480-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 229.076.038-25, com endereço comercial na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, parte, Centro, CEP 12.245-902, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Para os fins legais e nos termos do § 1º do Art. 1.011 da Lei nº 10.406/02 e do inciso II do Art. 37 da Lei nº 8.934/94, os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial para o exercício da atividade empresarial, do comércio ou da administração de sociedade mercantil, bem como não terem sido condenados ou se encontrarem sob os efeitos de tal condenação, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Cláusula 9ª - Observado o disposto na Cláusula 11 abaixo, a Sociedade será representada, ativa ou passivamente: (i) pelo administrador **ANTONIO ESPÍRITO SANTO**, isoladamente; (ii) por qualquer outro administrador, sempre em conjunto com outro administrador ou com um procurador com poderes específicos, expressamente autorizado a atuar em nome da Sociedade, observado o disposto no Parágrafo Único abaixo. Ainda, especificamente quando em juízo, a Sociedade poderá também ser representada apenas por procuradores com poderes específicos, expressamente autorizados a atuar em nome da Sociedade, observado o disposto no Parágrafo Único abaixo, podendo essa representação ser individual ou conjunta.

Parágrafo Único - A Sociedade pode constituir e desconstituir procuradores, devendo o respectivo instrumento de mandato ser assinado pelo administrador **ANTONIO ESPÍRITO SANTO**, isoladamente ou em conjunto com qualquer outro administrador. Os instrumentos de mandato deverão conter

poderes específicos e terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daqueles outorgados para representação da Sociedade em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

Cláusula 10 - A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa por parte da única sócia:

- (i) constituição de qualquer sociedade ou de qualquer outra subsidiária, direta ou indireta, da Sociedade;
- (ii) determinação ou modificação do exercício social da Sociedade ou de qualquer subsidiária;
- (iii) qualquer operação de fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, qualquer subsidiária ou todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos;
- (iv) prática de quaisquer atos incompatíveis com este Contrato Social, ou em violação aos seus termos, ou de quaisquer outros atos societários da Sociedade;
- (v) liquidação ou dissolução da Sociedade ou propositura de qualquer ação relacionada à falência ou à recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- (vi) realização de uma oferta pública de ações ou listagem de valores mobiliários da Sociedade;
- (vii) qualquer decisão de prática ou desenvolvimento de qualquer negócio que não seja aquele descrito na Cláusula 3ª deste Contrato Social;
- (viii) aprovação do plano de negócios e orçamento anuais;
- (ix) quaisquer mudanças a um plano de negócios ou orçamento aprovado, resultando em uma variação de 10% (dez por cento) ou mais de qualquer item orçado ou 5% (cinco por cento) ou mais do orçamento total;
- (x) quaisquer outras alterações ou desvios relevantes do plano de negócios;
- (xi) a aquisição ou alienação direta ou indireta pela Sociedade de qualquer bem imóvel, participação em bem imóvel ou qualquer parte relevante dele;
- (xii) a criação, assunção, garantia, refinanciamento, modificação, prorrogação ou pré-pagamento de, ou qualquer decisão relevante relacionada a qualquer endividamento ou obrigação de derivativos da Sociedade ou a outorga de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou outro direito de garantia sobre quaisquer das quotas da Sociedade ou quaisquer ativos da Sociedade;

- (xiii) celebração, renovação, alteração ou modificação de, renúncia ou execução de direitos com relação a, aprovação ou consentimento segundo os termos de, ou rescisão de qualquer acordo, contrato ou qualquer outro instrumento legal que vincule a Sociedade a uma única obrigação, ou a uma série de obrigações combinadas, que exceda o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (xiv) qualquer ação a ser proposta sem justificativa legal e que possa gerar uma expectativa razoável de constituir um inadimplemento segundo os termos de um contrato relevante do qual a Sociedade seja parte ou segundo o qual quaisquer ativos da Sociedade estejam vinculados ou afetados;
- (xv) determinação do valor de quaisquer reservas e dos montantes que poderão ser delas retirados;
- (xvi) modificação das políticas contábeis ou determinação do “valor contábil” de qualquer ativo da Sociedade;
- (xvii) nomeação, destituição ou substituição dos auditores e/ou contadores da Sociedade;
- (xviii) nomeação, destituição ou substituição dos assessores jurídicos da Sociedade; e
- (xix) cessão de direitos relacionados à propriedade intelectual desenvolvida por e/ou de titularidade da Sociedade, incluindo sem limitação os direitos sobre programas de computador e seus códigos-fonte.

Parágrafo Único - A aprovação prévia, expressa e por escrito exigida nesta Cláusula pode ser concedida por qualquer meio de comunicação inequívoco, inclusive por correspondência eletrônica “e-mail”.

VII. NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL

Cláusula 11 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos da única sócia, de administrador ou de procurador que forem contrários às disposições deste Contrato Social ou que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao seu objeto social, respondendo o infrator desta cláusula por perdas e danos.

Parágrafo Único - A concessão de avais, fianças ou a outorga de qualquer outra garantia pela Sociedade somente será permitida se expressamente autorizada pela única sócia.

VIII. EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

Cláusula 12 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada exercício social, a administração fará elaborar as demonstrações financeiras da Sociedade, observada a lei aplicável.

Parágrafo Segundo - Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá levantar, semestralmente ou em períodos menores, balanços intermediários, bem como destinar lucros com base nestes balanços.

IX. TRANSFORMAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 13 - A Sociedade, a qualquer tempo, por deliberação da única sócia, pode transformar-se em outro tipo societário.

Cláusula 14 - A única sócia deverá estabelecer a forma de liquidação, indicar o liquidante ou liquidantes e aprovar a sua remuneração.

X. LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONFLITO

Cláusula 15 - Este Contrato Social será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, independentemente de suas disposições sobre conflitos de leis.

Cláusula 16 - A única sócia elege o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer matérias, disputas ou controvérsias relacionadas a este Contrato Social, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.”

A Sócia Ingressante assina o presente instrumento eletronicamente, considerando-se para todos os fins e efeitos, a data abaixo indicada, independentemente da data de realização da assinatura eletrônica e que, após registrado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, produzirá seus efeitos legais e vinculantes.

Pato Branco/PR, 30 de dezembro de 2024.

Sócia Ingressante (sócia única):

antonio.espiritosanto@volarisgroup.com

Assinado
Antonio Espirito Santo
D4Sign

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

p. Antonio Espirito Santo

(antonio.espiritosanto@volarisgroup.com)

ANEXO I

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

Sodes - 7ª ACS - Alteração da Sócia para IDS Incorporação Volaris VIII - v2 - Limpa pdf

Código do documento 2acbc199-5b94-43e9-9700-a68f8a0ec84d



Assinaturas



Antonio Espirito Santo
 antonio.espiritosanto@volarisgroup.com
 Assinou

Antonio Espirito Santo

Eventos do documento

22 Jan 2025, 13:39:08

Documento 2acbc199-5b94-43e9-9700-a68f8a0ec84d **criado** por BEATRIZ SALVADOR GONDIM (12c42e5d-2c34-4eea-9b76-814ea57329c6). Email:beatriz.gondim@bnslaw.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-22T13:39:08-03:00

22 Jan 2025, 13:40:28

Assinaturas **iniciadas** por BEATRIZ SALVADOR GONDIM (12c42e5d-2c34-4eea-9b76-814ea57329c6). Email: beatriz.gondim@bnslaw.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-22T13:40:28-03:00

23 Jan 2025, 08:55:12

ANTONIO ESPIRITO SANTO **Assinou** - Email: antonio.espiritosanto@volarisgroup.com - IP: 186.250.39.93 (93.39.250.186.in-addr.arpa.verointernet.com.br porta: 59426) - **Geolocalização: -26.2235475 -52.6667152** - Documento de identificação informado: 229.076.038-25 - DATE_ATOM: 2025-01-23T08:55:12-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ad454e005e030eea1f861cf8fdf93d43378f0f21bba282062dca4be5e5f1167f
 (SHA512):8e2f24bd18b0fcd0df879e7c9e0e8d543888c0d659c2c66a4094813b1da3eb0ddfcc6416a6800153a8f415abcd21bf91aee71b1ddf2ccf67bafdf59b8f160e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.870.433/0001-66
Certidão nº: 12524358/2025
Expedição: 03/03/2025, às 11:08:53
Validade: 30/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.870.433/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 24.870.433/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:33 do dia 03/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2025.

Código de controle da certidão: **5D3A.9589.5009.9DEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 24870433000166
NOME.....: SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP
CNPJ/CPF..: 24.870.433/0001-66
ENDEREÇO..: BRASIL , 942 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501057
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 03/03/2025.
Válida até: 01/06/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 0020064
Código de autenticidade da certidão: 159847503159847



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 03 de Março de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATO BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036183473-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.870.433/0001-66**

Nome: **SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.870.433/0001-66
Razão Social: SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOF
Endereço: AV BRASIL / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021504013156865471

Informação obtida em 03/03/2025 11:09:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.870.433/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 942	COMPLEMENTO SALA B
--------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 85.501-057	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SODES.COM.BR	TELEFONE (46) 3025-2127
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/03/2025** às **11:07:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PLANO DE INVESTIMENTO - RENOVAÇÃO DE CONTRATO

PARA:

EMPRESA: MUNICIPIO DE REALEZA

CNPJ Nº: 76.205.673/0001-40

CONTATO: Milton Andreolli

E-MAIL DO CONTATO: assistenciasocial@realeza.pr.gov.br

DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: 06/02/2025

DATA DA VALIDADE DA PROPOSTA: 30/04/2025

INTRODUÇÃO

Prezados,

Tendo em vista a proximidade do término da vigência do **Contrato nº 241/2022** com vencimento em **maio de 2025**, manifestamos nossa Intenção na continuidade da locação do Sistema nos seguintes termos:

- **Objeto da Proposta:** Renovação do contrato de locação do software IDS que já está implantado e atendendo à Secretaria Municipal.
- **Percentual de Reajuste:** A ser calculado conforme variação acumulada no período de 12 meses de vigência do contrato. Não havendo Renovação do Contrato até a data de seu vencimento, o Sistema será bloqueado.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

- Considerando o período de atualização dos valores contratuais, o respectivo percentual só poderá ser apurado nos últimos dias da vigência do contrato.
- **Caso o contrato não seja renovado até a data do vencimento, disponibilizaremos o sistema por apenas 10 (dez) dias, após esse período o mesmo será bloqueado, até que seja feita a regularização contratual.**

Avenida Brasil, 942 - Sala B - Centro
CEP 85501-057 - Pato Branco.PR
CNPJ 24.870.433/0001-66

46. 3025 2127 - contato@sodes.com.br
SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE LTDA - EPP



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	04/2024
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 165,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,08582490
Valor percentual correspondente	8,582490 %
Valor corrigido na data final	R\$ 179,16 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial 04/2024
Data final 03/2025
Valor nominal R\$ 1.600,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,08582490
Valor percentual correspondente 8,582490 %
Valor corrigido na data final R\$ 1.737,32 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Autenticidade: 9ZXT8ASMM4XXCEU2 - Validação pelo link: http://realizaprcp.equipiano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49 - Impresso por Diana Bamberg em 27/06/2025 15:25:40



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA 0103/2025

Eu, Dirceu Paulo Baldissera, Prefeito Municipal em exercício e ordenador de despesa e Vanderson Périco CRC.052023/0-8/PR contador efetivo da Prefeitura Municipal de Realeza - PR, no uso de nossas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, declaramos, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 14.133/21, está incluída na Lei Municipal 1946/2021 Plano Plurianual 2022/2025, na Lei 2181/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei 2189/2024 Lei Orçamentária Anual.

Declaramos ainda, que a despesa, constante no processo licitatório nº 144/2022 - ADITIVO, não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025. Recursos Livres.

Identificação da Despesa:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional Programática	Fonte de Recurso
3265	EXERCICIO	10.001.08.244.0801.2029.3.3.90.40.00.00	000

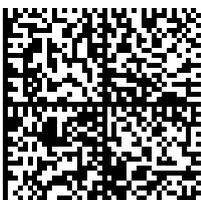
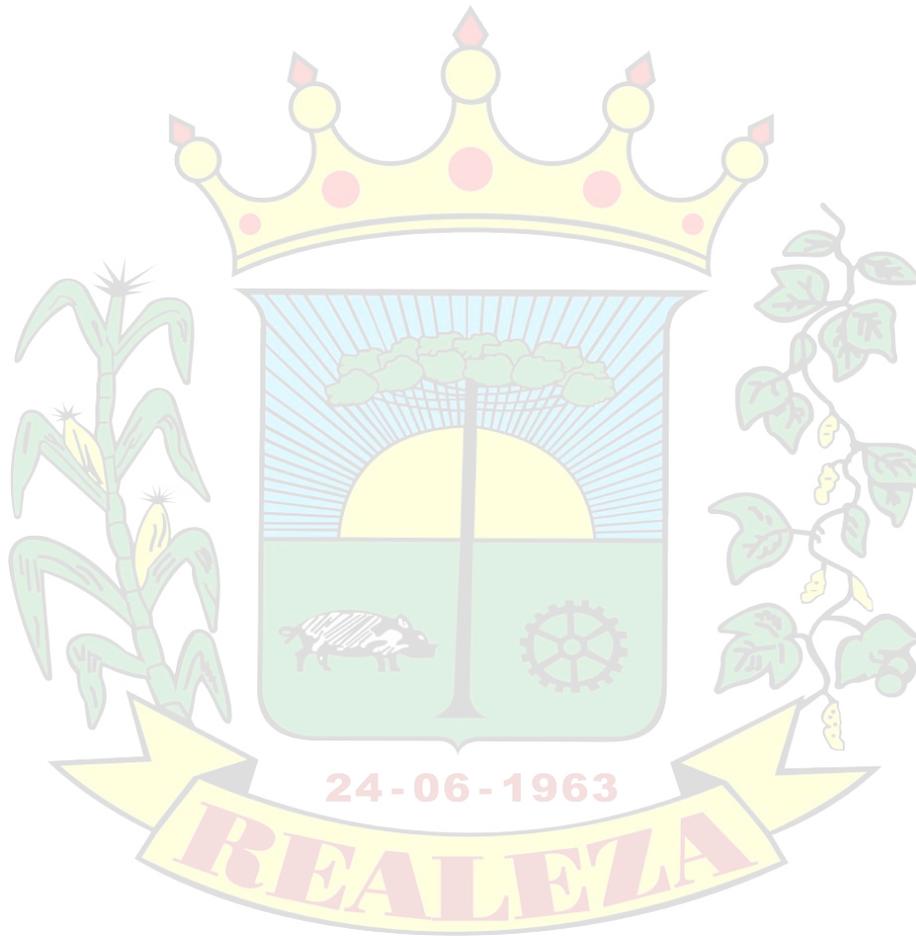
Realeza, 31 de março de 2025.

VANDERSON PÉRICO
CONTADOR CRC.0582023/0-O/PR



Documento: 2030/2025 - DECLARAÇÃO 103-2025.pdf
Data: 31/03/2025 10:11:36

Assinatura avançada realizada por: VANDERSON PÉRICO em 31/03/2025 10:11:42.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49> com
o código fe2b9f18-9170-4bc9-bcc0-9191b43f729c

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 29/04/2025 10:56:39

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 24870433000166

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	24870433000166
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.870.433/0001-66
Razão Social: SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOF
Endereço: AV BRASIL / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041408103156865421

Informação obtida em 29/04/2025 10:49:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REALEZA E A EMPRESA SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022

Aos XXX dias do mês de Maio de 2025, nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, reunidos os Senhores **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso Nº 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR, representante legítimo do Município de Realeza, representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40, e o Sr. **MAURI CESAR DENGO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco/PR, a Rua Veraqueta,74, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-160, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF nº 761.581.289-53, representante da empresa **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.870.433/0001-66, com sede na Avenida Brasil, 942 - CEP: 85501057 - Bairro: Centro, Pato Branco/PR, devidamente representada, resolvem firmar por mútuo acordo, o presente TERMO ADITIVO ao Contrato supra mencionado que tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção de Software utilizado no CRAS e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 25 de maio de 2026 e reajustar o valor conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, e artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	71686	MANUTENÇÃO MENSAL PARA O SISTEMA DE INFORMÁTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MES	12,00	1.600,00	1.737,32
LOTE: 001 - Lote 001	2	71687	HORAS DE VISITA TÉCNICA PARA TREINAMENTOS SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIA.	HORAS	100,00	165,00	179,16

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM XXXXXXXXXX

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito

SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP
Representante: MAURI CESAR DENGO

Testemunhas:

TAINARA SETTI
10846144999

DIANA BAMBERG
07699097955



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO N.º 160/2025

Inexigibilidade n.º 09/2022

Contrato n.º 241/2022

Processo n.º 641/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual.

I. Relatório:

Trata-se de requerimento de prorrogação do prazo de vigência e de reajuste do contrato administrativo de prestação de serviços de n.º 241/2022, originário do Processo de Inexigibilidade n.º 09/2022, formulado pelo contratado com a concordância da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Indicado o recurso orçamentário que fará frente à despesa e elaborada a minuta do termo aditivo, vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

II. Fundamentação:

Reza o artigo 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 que a duração dos contratos administrativos fica adstrita, em regra, à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, ao período de 12 (doze) meses.

Mas o mesmo dispositivo legal citado prevê, em seus incisos e no § 1º, algumas exceções a essa regra, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua,

Rua Barão do Rio Branco, 3507
Home Page: www.realeza.pr.gov.br

Fone/Fax: (46) 3543-1122
E-mail: gabinete@realeza.pr.gov.br

Caixa Postal: 21
CEP 85.770-000



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROCURADORIA JURÍDICA

que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No caso em exame, a prorrogação pretendida enquadra-se na hipótese do inciso II do caput do artigo 57, uma vez que os serviços em questão constituem necessidade contínua da Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROCURADORIA JURÍDICA

Além desse enquadramento, porém, o Tribunal de Contas da União, na obra intitulada “Licitações e Contratos”, ensina que é necessário demonstrar a presença de alguns requisitos. Veja-se:

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

Observa-se, outrossim, que a possibilidade de prorrogação da avença foi expressamente prevista no instrumento contratual (cláusula décima segunda).

O objeto ou escopo do contrato, outrossim, restará inalterado, conforme se infere da minuta do termo aditivo.

O interesse da Administração e a prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato (esta exigida pelo § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, acima transcrito) podem ser inferidos do requerimento de prorrogação em exame.

Há comprovação do interesse do contratado na prorrogação contratual.



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROCURADORIA JURÍDICA

Quanto à manutenção das condições de habilitação, foram juntados aos autos diversos documentos comprobatórios os quais deverão ser atualizados caso tenham sua vigência expirada por ocasião da assinatura do termo aditivo.

Quanto ao preço, vislumbra-se não haver desvantagem na prorrogação almejada considerando a pesquisa de mercado realizada.

Consta nos autos, outrossim, a especificação da dotação orçamentária do exercício financeiro atual que fará frente a futura despesa.

Quanto ao pedido de reajuste contratual, tal previsão encontra-se na cláusula quarta, parágrafo terceiro do contrato, cujo índice adotado é o IGP-M, podendo ser aplicado após doze meses desde a última prorrogação.

Verifica-se que o contrato está em vigência, sendo possível ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

III. Conclusão:

DIANTE DO EXPOSTO, não se vislumbra óbice jurídico ao acolhimento da pretensão de prorrogação e de reajuste contratual.

É o parecer, *s. m. j.*

Realeza/PR, 5 de maio de 2025.

Christian Lorhan Bechlin Carniel

Procurador Jurídico

OAB/PR 103.600

Assinaturas



Processo: 641/2025

Data: 07/03/2025 13:27:59

Requerente: SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL - Tel:4635431122 - Cel:46999016649 - assistenciasocial@realeza.pr.gov.br

Assunto: TERMOS ADITIVOS

Descrição: RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM A SODES

Assinatura qualificada realizada por: CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL em 05/05/2025 14:58:54.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49> com o código c6f31224-42f6-4acb-bd12-ec876faf3ced

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 241/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REALEZA E A EMPRESA SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022

Aos Seis dias do mês de Maio de 2025, nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, reunidos os Senhores **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso Nº 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR, representante legítimo do Município de Realeza, representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40, e o Sr. **ANTONIO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.798.480-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.076.038-25, com endereço comercial na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, parte, Centro, CEP 12.245-902, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

, representante da empresa **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.870.433/0001-66, com sede na Avenida Brasil, 942 - CEP: 85501057 - Bairro: Centro, Pato Branco/PR, devidamente representada, resolvem firmar por mútuo acordo, o presente TERMO ADITIVO ao Contrato supra mencionado que tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção de Software utilizado no CRAS e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 25 de maio de 2026 e reajustar o valor conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, e artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	71686	MANUTENÇÃO MENSAL PARA O SISTEMA DE INFORMÁTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MES	12,00	1.600,00	1.737,32
LOTE: 001 - Lote 001	2	71687	HORAS DE VISITA TÉCNICA PARA TREINAMENTOS SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIA.	HORAS	100,00	165,00	179,16

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 06/05/2025

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito

SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP
Representante: **ANTONIO ESPÍRITO SANTO**

Testemunhas:

TAINARA SETTI
LTD: 24870433000166
10846144999

DIANA BAMBERG
Date: 2025.06.03 10:36:56 -03'00'
07699097955

Assinaturas

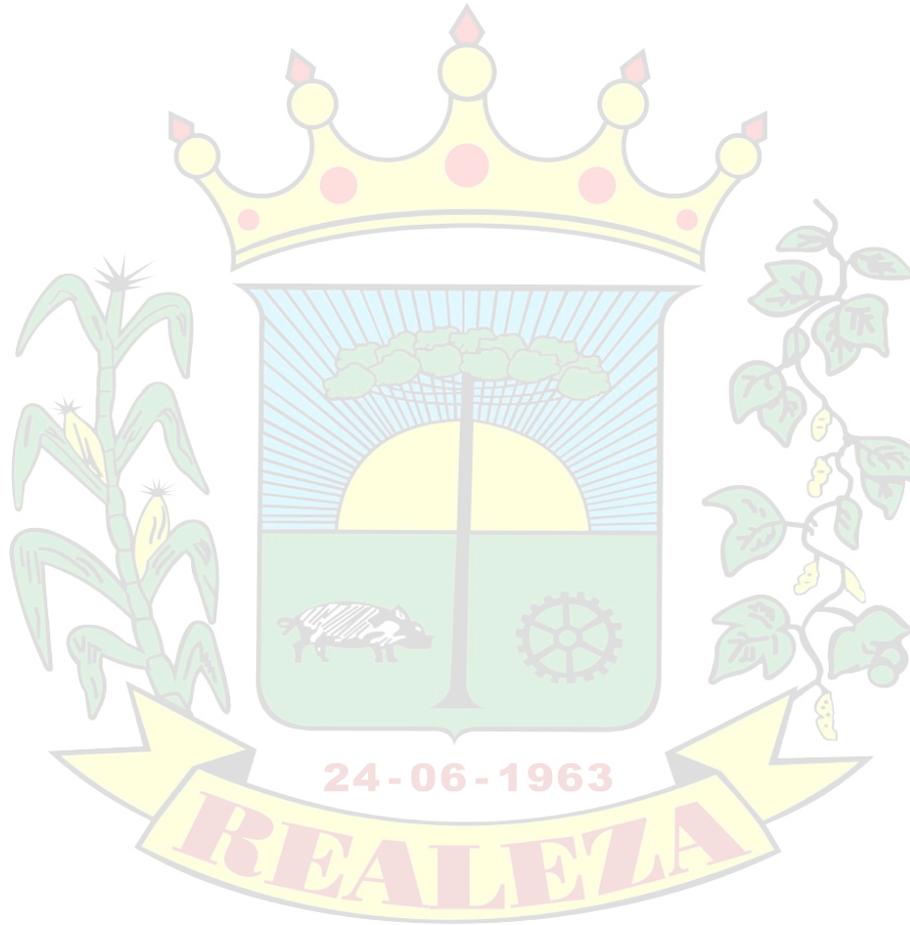


Documento: 3210/2025 - 3 TERMO ADITIVO SODES.pdf
Data: 03/06/2025 14:00:13

Assinatura avançada realizada por: PAULO CEZAR CASARIL em 03/06/2025 14:12:35.

Assinatura avançada realizada por: DIANA BAMBERG em 03/06/2025 14:00:34.

Assinatura avançada realizada por: TAINARA SETTI em 04/06/2025 13:29:43.



Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49> com
o código a0db6063-2f0d-41a7-a344-180e3648f11a

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 241/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP

OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação de empresa especializada na manutenção de Software utilizado no CRAS e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 25 de maio de 2026 e reajustar o valor conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, e artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado	
LOTE: 001 Lote 001	- 1	71686	MANUTENÇÃO MENSAL PARA O SISTEMA DE INFORMÁTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MES	12,00	1.600,00	1.737,32	
LOTE: 001 Lote 001	- 2	71687	HORAS DE VISITA TÉCNICA PARA TREINAMENTOS SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIA.	HORAS	100,00	165,00	179,16	

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 9/2022

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador: 135B27DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2025. Edição 3270

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Comprovante de Conclusão de Processo



Equiplano

Processo: **641/2025** Data: **07/03/2025 13:27** Situação: **Concluído**
 Requerente: **SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL** Documento:
 Contato: **SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL - Tel: 4635431122 - Cel: 46999016649 - assistenciasocial@realeza.pr.**
 Assunto: **TERMOS ADITIVOS**
 Descrição: **RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM A SODES**

Ocorrência: 1 Data: 07/03/2025 13:27:59 Previsão: 22/03/2025

De: Milton Andreolli Para: TAINARA SETTI
 Fase/Etapa: UNICA/ABERTURA E ANALISE Confirmação: OK
 Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
OFICIO MUNICIPIO SOLICITANDO	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CONTRATO 4.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CONTRATO 3.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CONTRATO 2.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CONTRATO 1.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CONTRATO.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CERTIDÃO FEDERAL.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CERTIFICADO FGTS.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
CNPJ DA EMPRESA.pdf.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
ACEITE DA EMPRESA NA RENOVAÇÃO.	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		

Ocorrência: 2 Data: 31/03/2025 09:31:37 Previsão: 15/04/2025

De: Diana Bamberg Para: VANDERSON PERICO
 Fase/Etapa: UNICA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Confirmação: OK
 Descrição: Segue processo para indicação de dotação orçamentária. Processo Licitatório Nº 144/2022

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
BCB - ITEM 02.pdf	Correção de valores		
BCB - ITEM 01.pdf	Correção de valores		

Ocorrência: 3 Data: 31/03/2025 10:12:42 Previsão: 15/04/2025

De: VANDERSON PÉRICO Para: DIANA BAMBERG
 Fase/Etapa: UNICA/ELABORAÇÃO DOCUMENTOS Confirmação: OK
 Descrição: SEGUE DOTAÇÃO.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
DECLARAÇÃO 103-2025.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		

Ocorrência: 4 Data: 28/04/2025 15:15:46 Previsão: 13/05/2025

De: Diana Bamberg Para: PAULO CEZAR CASARIL
 Fase/Etapa: UNICA/DESPACHO/CIENCIA DO PREFEITO Confirmação: OK
 Descrição: Segue processo para ciência do Prefeito

Ocorrência: 5 Data: 28/04/2025 15:57:06 Previsão: 13/05/2025

De: Paulo Cezar Casaril Para: DIANA BAMBERG
 Fase/Etapa: UNICA/MINUTA TERMO ADITIVO Confirmação: OK
 Descrição: aceite

Ocorrência: 6 Data: 29/04/2025 10:59:00 Previsão: 14/05/2025

De: Diana Bamberg Para: CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL
 Fase/Etapa: UNICA/PARECER JURIDICO Confirmação: OK
 Descrição: Segue processo para parecer

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Consulta de Sanções _ Portal da	CONSULTA SANÇÕES, CND		

Comprovante de Conclusão de Processo



Equiplano

Processo: **641/2025** Data: **07/03/2025 13:27** Situação: **Concluído**
 Requerente: **SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL** Documento:
 Contato: **SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL - Tel: 4635431122 - Cel: 46999016649 - assistenciasocial@realeza.pr.**
 Assunto: **TERMOS ADITIVOS**
 Descrição: **RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM A SODES**

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Cadastro de restrições ao direito de contratar	CONSULTA SANÇÕES, CND		
CND FGTS ATUALIZADA.pdf	CONSULTA SANÇÕES, CND		
MINUTA TERMO ADITIVO.pdf	CONSULTA SANÇÕES, CND		
Ocorrência: 7	Data: 05/05/2025 14:58:54		Previsão: 20/05/2025
De: Christian Lorhan Bechlin Carniel		Para: DIANA BAMBERG	
Fase/Etapa: UNICA/CONCLUSÃO TERMO ADITIVO			Confirmação: OK
Descrição: Segue parecer jurídico.			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 160.2025 Inex. n.º 9.2022.	Parecer Jurídico	CHRISTIAN LORHAN BECHLIN	05/05/2025 14:58
Ocorrência: 8	Data: 09/06/2025 13:38:49		Previsão: 24/06/2025
De: Diana Bamberg		Para: MILTON ANDREOLLI	
Fase/Etapa: UNICA/COMUNICAÇÃO REQUISITANTE			Confirmação: OK
Descrição: Termo aditivo firmado. Providenciar novos empenhos se necessário.			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
3 TERMO ADITIVO ASSNADO.pdf	TERMO ADITIVO ASSINADO E		
PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVO.pdf	TERMO ADITIVO ASSINADO E		
Ocorrência: 9	Data: 10/06/2025 15:41:09		Previsão: 25/06/2025
De: Milton Andreolli		Para: DIANA BAMBERG	
Fase/Etapa: UNICA/CONCLUSÃO			Confirmação: OK
Descrição: OK, DAREMOS SEGUIMENTO REALIZANDO EMPENHO.			
Ocorrência: 10	Data: 27/06/2025 15:25:12		Previsão: 12/07/2025
De: Diana Bamberg		Para: DIANA BAMBERG	
Fase/Etapa: UNICA/CONCLUSÃO			Confirmação: não
Descrição: OK			

MEMORANDO Nº 085/2024

Realeza, 07 de março de 2025.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE COMPRAS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Prezados Senhores,

Solicitamos a Renovação do Contrato de Locação do software IDS Social nº **241/2022** com vencimento em 25 de maio de 2025, através do Resultado da Licitação do Processo de Inexigibilidade nº **009/2022** com a empresa SODES (Soluções de Desenvolvimento de Software Ltda – EPP) – CNPJ/MF: 24.870.433/0001-66 pelo período de 12 meses.

Sem mais e a disposição para maiores esclarecimentos, reiteramos protestos de elevada consideração.

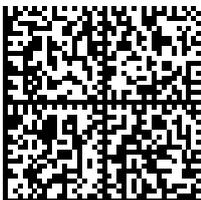
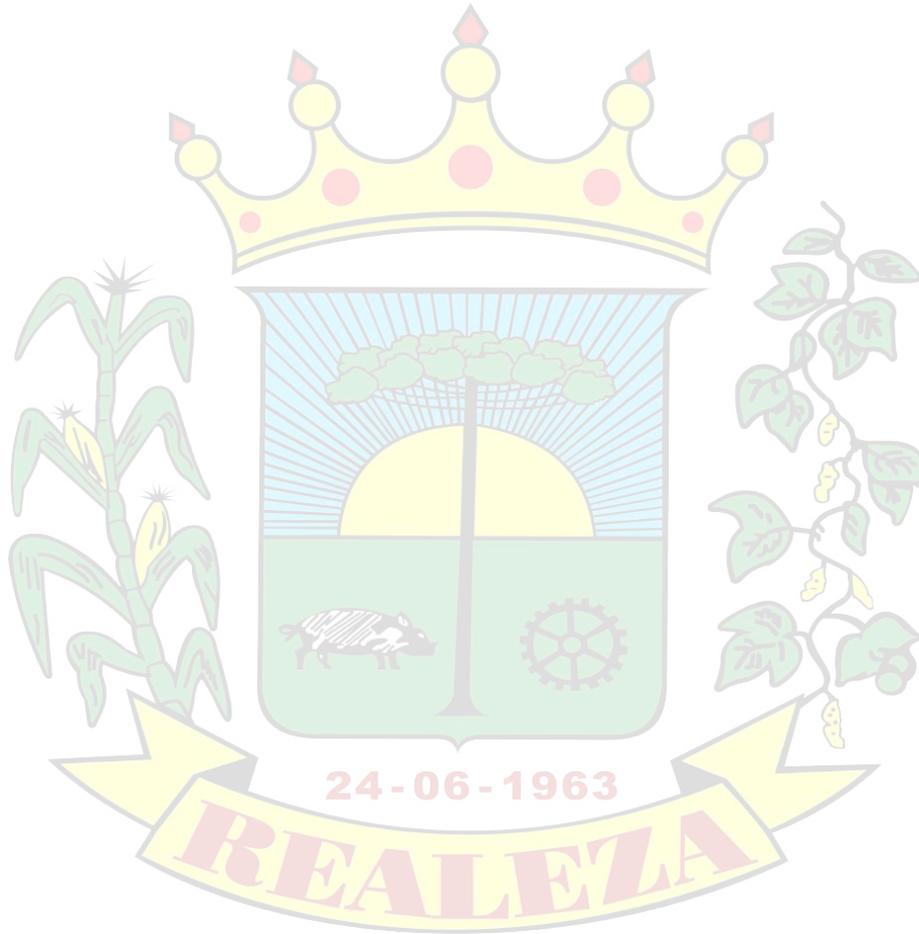
Atenciosamente,

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Secretária de Assistência Social



Documento: 1648/2025 - OFICIO MUNICIPIO SOLICITANDO RENOVAÇÃO DE CONTRATO.pdf
Data: 07/03/2025 13:02:23

Assinatura avançada realizada por: ZANETI DE CARLI MARCANTE em 07/03/2025 13:16:41.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49> com
o código 8ae38799-d1fc-4aaa-bc48-48b64c0c555d



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN E IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO**, portadora do CPF nº 003.911.769-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.982.200/0001-00, estabelecida na Avenida Brasil, nº. 922, sala 01, Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85501-057, Fone (46) 3225-8383 (46) 99925-0069, e-mail: comercial@ids.inf.br; nesse ato representado pelo, **Sr. ANTONIO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CPF sob nº. 229.076.038-25, doravante denominada **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 121/2023**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do prazo de vigência e execução do item 02 fica prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 27/10/2024.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em R\$ 28.603,92 (vinte e oito mil e seiscentos e três reais e noventa e dois centavos) já aplicado o índice INPC.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 25 de outubro 2024

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA
CONTRATADO

Assinado de forma digital por IDS
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE E ASSESSORIA
LTDA:05982200000100
Data: 2024.10.30 14:35:58
03 00

Testemunhas:

Nome: KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO

Assinatura: _____

Nome: ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES

Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

1



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



529

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 91/2023, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o n.º. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade n.º. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF n.º 05.982.200/0001-00, situada na Avenida Brasil, 922, Centro, CEP 85.501-057, na Cidade Pato Branco, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor **MAURI CESAR DENGGO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 761.581.289-53 e Cédula de Identidade n.º 52387043, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato n.º 91/2023, de 25 de abril de 2023, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico, destinado ao Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	1	UN	Serviço de migração de dados, implantação e treinamento de usuários de gestão pública de saúde.	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	17.848,00	17.848,00
	2	12	MEN	Licença de uso de sistema web, manutenção, hospedagem em nuvem, atualização e suporte técnico remoto de gestão pública de saúde.		4.842,20	58.106,40
	3	12	MEN	Licença de uso de aplicativo mobile para agente comunitário de saúde (acs).		256,35	3.076,20
	4	12	MEN	Licença de uso de aplicativo mobile para agente		199,38	2.392,56

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Inserido por Milton Andreolli em: 07/03/2025 13:13:08.

Inserido por Milton Andreolli em: 07/03/2025 13:27:59.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

530



Estado do Paraná

				comunitário de endemias (ace).		
	5	200	HRR	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório de gestão pública de saúde.		
					189,89	37.978,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, findando em 23 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade da continuação da prestação dos serviços, após solicitação do departamento de saúde, em relação ao aditivo de valor, foi concedido a empresa o reajuste contratual, sendo o INPC acumulado dos últimos doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2024.

JAIME DA SILVA

Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao

Electronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=JAIME DA

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA

Assinado de forma digital por IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA:05982200000100

LTDA:05982200000100

Assinado de forma digital por MAURI CESAR DENG

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

MAURI CESAR DENG
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Rg: _____

2. _____
Rg: _____

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Inserido por Milton Andreolli em: 07/03/2025 13:13:08.

Inserido por Milton Andreolli em: 07/03/2025 13:27:59.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

531

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2023 DISPENSA Nº 29/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 01.616.255/0001-46, com sede na Rua Diogo Emanuel de Almeida, 234, centro, Guamiranga-PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO LEITE, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Nova Boa Vista, neste município, inscrito no CPF sob nº 034.486.409-05 e R.G nº 8.420.350-5 SESP/PR, na qualidade de Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato.

CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.982.200/0001-00, com sede na RUA AV BRASIL, 922 - CEP: 85501057 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) MAURI CESAR DENGGO, inscrito no CPF sob nº. 761.581.289-53.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar a implantação e manutenção de solução em software para a gestão da informação de Política de Assistência Social do município.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente reajuste de valores é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 136, inciso I.

REAJUSTE DE VALORES:

VALOR INICIAL	
Licença de uso de sistema web, manutenção, hospedagem em nuvem, atualização e suporte técnico remoto	1.800,00

VALOR REAJUSTADO	
Licença de uso de sistema web, manutenção, hospedagem em nuvem, atualização e suporte técnico remoto	1.867,67

VIGÊNCIA: Este termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

MARCELO
LEITE:03448640905
Assinado de forma digital por
MARCELO LEITE:03448640905
Dados: 2024.04.02 14:09:33
MARCELO LEITE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP
Assinado de forma digital por IDS
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA:0598220000100
Dados: 2024.04.02 14:09:33
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ sob nº. 05.982.200/0001-00
CONTRATADA



Vigência: 26/10/2023 a 26/10/2024
Valor total: R\$ 46.564,00
Origem: Edital Pregão Eletrônico nº 65/2023
Processo nº 126/2023 – Homologado em 19/10/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.057/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. DISNEI LUQUINI**, inscrito(a) no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-30, portador da carteira de identidade nº 6.XXX.XXX-3, domiciliado na Rua Gonçalves, 33, Bairro Estação, Ampére, Paraná, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr(a) LIZETE MOSELE SAGGIORATO**, Secretário(a) Municipal de Assistência Social, brasileiro(a), residente e domiciliado em Ampére, Paraná.

CONTRATADO(A): IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **05.982.200/0001-00**, com sede no(a) Avenida Brasil, 922, Centro, Pato Branco, Paraná, neste ato representado(a) por **MAURI CESAR DENGO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 761.XXX.XXX-53, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2023** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso integrado/informatizando de gestão de Assistência Social pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para Secretaria de Assistência Social de Ampére.

2030 - IDS DESENV.DE SOFTWARE E CONS.LTDA (05.982.200/0001-00)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	39417 - Serviço de implantação de treinamento de usuários de gestão público para assistência Social	Serv.		1	3.500,00	3.500,00
1	2	39418 - Licença de uso de sistema web, manutenção hospedagem em nuvem, atualização e suporte técnico remoto de gestão pública para assistência social.	MÊS		12	1.853,00	22.236,00
1	3	39419 - Licença do uso de aplicativo móvel, manutenção, atualização e suporte técnico remoto de gestão pública para assistência social.	MÊS		12	494,00	5.928,00
1	4	39420 - Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatória de gestão pública para assistência social.	hrs		100	149,00	14.900,00
Total (R\$):							46.564,00

Parágrafo Único: A execução deste deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao **Edital Pregão Eletrônico nº 65/2023**, observadas as especificações disponibilizadas no Termo de Referência do referido instrumento.



1 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os produtos serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme Autorização de Fornecimento (AF) devidamente assinada pelo **Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH** que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, conforme descrito no Termo de Referência.

2 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta final e especificados no item 1 do presente contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 46.564,00 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais)**.

3.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4 DO REAJUSTE.

4.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

4.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 25, § 7º, da Lei 14.133/21.

4.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

5 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A gestão do Contrato será acompanhada pelo(a) **Sra LIZETE MOSELE SAGGIORATO**, Secretária da Assistência Social, nomeada através da Portaria nº 39/2022, brasileira, portadora do RG nº 6.369.889-0 e CPF/MF nº 928.289.739-72, telefone (46) 3547-1122, e-mail assistenciasocial@ampere.pr.gov.br e nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.2 A fiscalização do Contrato será realizada pelo(a) **Sr. SAMUEL JEFERSON SOLANO DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº 025/2015, brasileiro, portador do RG nº 9.523.946-3 SSP/PR CPF nº 062.569.799-58, telefone (46) 3547-1122, e-mail assistenciasocial@ampere.gov.pr.br nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Contratante dentro do município de Ampére, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 03 (Três) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (Cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa
183 - 1 . 8002 . 8 . 244 . 283 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
185 - 1 . 8002 . 8 . 244 . 283 . 2.19 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

8 VIGÊNCIA:



8.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados de **26/10/2023 a 26/10/2024**.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 São obrigações do Contratado:

- a)** Fornecer e Instalar o Sistema e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b)** O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do software instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- c)** Implantar os Módulos autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Autorização de Fornecimento;
- d)** Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do software;
- e)** Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, de forma a atender a legislação;
- f)** Iniciar a implantação do sistema/Módulos em toda a rede de assistência social, nos locais relacionado na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, de forma imediata, e término em um período máximo de até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem/Autorização Fornecimento;
- g)** Treinar equipe do setor de informática com informações técnicas provenientes de atualizações e outras funções pertinentes, sempre que necessário, manter o corpo técnico treinado para garantir o bom funcionamento do sistema e suas atualizações;
- h)** O número de usuários do sistema deve ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados;
- i)** As atualizações de sistema devem ser comunicadas ao setor de informática com antecedência e com instruções para a atualização;
- j)** O sistema deve manter-se atualizado perante as legislações vigentes cumprindo os prazos estabelecidos por órgão regulador;
- k)** Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- l)** Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- m)** Em caso de rescisão de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer a base de dados contida em banco (dados e dicionário para migração de dados) ao CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- n)** Tratar com confidencialidade as informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros, sob pena de ser responsabilizada por vazamentos de informações, sob pena de responsabilização administrativa civil e criminal pelos fatos ocorridos;
- o)** O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário a implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA;
- p)** A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da CONTRATADA;
- q)** O sistema deve ser compatível e gerar exportação de dados para os sistemas dos governos Estaduais e Federais desde que eles forneçam layouts;
- r)** O sistema contratado deve oferecer alternativas de backup automáticas em softwares próprios ou por software livre, protegidos por senha;
- s)** A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão de Assistência Social, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware e no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantidade de memória que podem ser utilizadas se/ou alocadas para o sistema.
- t)** A CONTRATADA deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema e seus módulos sem ônus à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.
- u)** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- v)** Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

9.2 São obrigações do Contratante:

- 9.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



9.2.2 O objeto deverá ser **entregue pela Contratada no local indicado pela Contratante dentro do município de Ampére:**

9.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.5 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.7 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.8 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.9 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.11 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ampére/PR, **a sempre após o dia 15 do mês subsequente a entrega das mercadorias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 até o dia 25**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 13.313.864/0001-05**, situado à Rua Presidente Kennedy, 1460, Centro, Ampére/PR e no seu corpo deve constar além da descrição dos produtos ou serviços, as seguintes informações: **Contrato nº 192/2023 – Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2023**.

10.3 Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito e especificando a quantidade de cada produto entregue, o número do lote e a data de validade;

10.4 Deverá constar, na NFe, o número do contrato referente a esta licitação.

10.5 Assim quer for emitida, a NFe deverá ser encaminhada ao e-mail: financeiro@ampere.pr.gov.br para fins de empenho.

10.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.7 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de



responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da, irregular execução contratual.

10.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.9 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.10 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12 CASOS DE EXTINÇÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

12.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.1.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.2 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.3 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

13.3 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.



13.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

14.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

14.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

14.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

14.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

14.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

14.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

14.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

14.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

14.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



14.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

14.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no sítio eletrônico oficial.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ampere – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ampere(PR), 26 de Outubro de 2023.

DISNEI
LUQUINI:0
013076493
0 DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por DISNEI LUQUINI:00130764930
Dados: 2023.10.30 10:03:00'

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA
IDS DESENV. DE SOFTWARE E CONS.LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA:05982200000100
Dados: 2023.10.30 10:31:31

LIZETE MOSELE SAGGIORATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

ANA LUIZA GONZATTO ROECKER
RG 9.800.411-4

SAMUEL J. S. DA SILVA
FISCAL



Origem: Edital Pregão Eletrônico nº 65/2023
Processo nº 126/2023 – Homologado em 19/10/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 192/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso integrado/informatizando de gestão de Assistência Social pública, para Secretaria de Assistência Social de Ampére.

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampére/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DISNEI LUQUINI**, Cédula de Identidade nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307,649-30, domiciliado na Rua Capanema, 1119, Bairro Centro, Ampére/PR.

ADITADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **05.982.200/0001-00**, com sede no(a) Avenida Brasil, 922, Centro, Pato Branco, Paraná, neste ato representado(a) por ANTONIO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.XXX.XXX-25, com endereço comercial na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, parte, Centro, CEP 12.245-902, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o **Contrato nº 192/2023**, celebrado em 26 de outubro de 2023, para prorrogação de prazo e valor, com reajuste pelo IPCA (IBGE) no percentual de 4,23%, conforme variação acumulada no período de 12 meses da vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com **início para o dia 26 de outubro 2024 e término previsto para 26 de outubro de 2025**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica aditivado ao **Contrato Nº192/2023**, o valor em mais **R\$ 44.888,40(quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2	39418 - Licença de uso de sistema web, manutenção hospedagem em nuvem, atualização e suporte técnico remoto de gestão pública para assistência social.	MÊS	12	1.931,52	23.178,24
1	3	39419 - Licença do uso de aplicativo móvel, manutenção, atualização e suporte técnico remoto de gestão pública para assistência	MÊS	12	514,93	6.179,16

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – [http:// www.ampere.pr.gov.br](http://www.ampere.pr.gov.br) Email: adm@ampere.pr.gov.br



		social.				
1	4	39420 - Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatória de gestão pública para assistência social.	hrs	100	155,31	15.531,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 26 de outubro de 2024.

IDS
DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA
LTDA:05982200000100 -03'00'
Assinado de forma digital
por IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E ASSESSORIA
LTDA:05982200000100
Dados: 2024.11.01 14:27:54

**IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
E ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA**

DISNEI
LUQUINI:00
130764930
Assinado de forma
digital por DISNEI
LUQUINI:0013076493
0
Dados: 2024.10.29
14:46:47 -03'00'

**DISNEI LUQUINI
PREFEITO**

SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

CNPJ nº 24.870.433/0001-66

NIRE 41208393327

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 922, sala 01, Centro, CEP 85501-057, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41205128584 (“Sócia Ingressante”), na qualidade de sucessora por incorporação da **VOLARIS VIII BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, parte, Centro, CEP 12.245-902, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.563/0001-27 (“Antiga Sócia”), neste ato representada por seu diretor, Sr. **Antonio Espírito Santo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 25.798.480-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 229.076.038-25, com endereço comercial na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, parte, Centro, CEP 12245-902, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo,

na qualidade de única sócia da **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**, sociedade empresária limitada, organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Brasil, nº 942, sala B, Centro, CEP 85.501-057, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 24.870.433/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob o NIRE 41208393327 (“Sociedade”), resolve, na melhor forma do direito, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. DA INCORPORAÇÃO DA ÚNICA SÓCIA

1.1. Inicialmente, a Sócia Ingressante consigna que em decorrência da incorporação da Antiga Sócia pela própria Sócia Ingressante, conforme o *Instrumento Particular de Resolução de Única Sócia*, datado de 30 de dezembro de 2024, anexo ao presente instrumento como Anexo I, as quotas representativas do capital social da Sociedade anteriormente detidas pela Antiga Sócia, passaram a ser detidas pela própria Sócia Ingressante.

1.2. Em decorrência da deliberação acima, a Sócia Ingressante resolve alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R\$390.000,00 (trezentos e

noventa mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 390.000 (trezentas e noventa mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralmente detidas por sua única sócia **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.**

Parágrafo Único - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas.”

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim, em decorrência da deliberação acima, a Sócia Ingressante resolve alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a redação abaixo.

“CONTRATO SOCIAL DA SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

CNPJ nº 24.870.433/0001-66

NIRE 41208393327

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 922, sala 01, Centro, CEP 85501-057, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41205128584, neste ato representada por seu diretor, Sr. Antonio Espírito Santo, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 25.798.480-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 229.076.038-25, com endereço comercial na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, parte, Centro, CEP 12245-902, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo,

na qualidade de única sócia da **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**, sociedade empresária limitada, organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Brasil, nº 942, sala B, Centro, CEP 85.501-057, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 24.870.433/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob o NIRE 41208393327 (“Sociedade”), apresenta a seguir o contrato social consolidado da Sociedade:

I. DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª - SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. é uma sociedade empresária limitada regida pelo presente contrato social (“Contrato Social”), pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Avenida Brasil, nº 942, sala B, Centro, CEP 85.501-057, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. A Sociedade poderá, mediante deliberação da única sócia, abrir, alterar e encerrar filiais, agências, ou qualquer outro tipo de estabelecimento comercial no Brasil ou no exterior.

II. OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (i) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (ii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (iii) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (iv) assessoria em softwares e tecnologia da informação; e (v) consultoria em análise de sistemas.

III. DURAÇÃO

Cláusula 4ª - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

IV. CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 390.000 (trezentas e noventa mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente detidas por sua única sócia **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.**

Parágrafo Único - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas.

V. DELIBERAÇÕES DA SÓCIA

Cláusula 6ª - Adicionalmente às matérias estabelecidas em lei, as deliberações sociais serão consignadas em documento escrito (seja por instrumento público ou particular) firmado pela única sócia, sendo que tais documentos serão arquivados na sede da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levados a registro no órgão competente e publicados.

VI. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada por, no mínimo, 1 (um) administrador, sócio ou não, por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - Os administradores serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação da única sócia.

Parágrafo Segundo - Os administradores tomarão posse mediante assinatura da alteração do Contrato

Social ou, quando eleitos em ato em separado, mediante assinatura de seus respectivos termos de posse, que deverá ser lavrado no livro de atas da administração.

Parágrafo Terceiro - A remuneração dos administradores será fixada pela única sócia.

Cláusula 8ª - A Sociedade é administrada pelos Srs.: (i) **MAURI CESAR DENG**O, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 761.581.289-53, residente e domiciliado na Rua Veraqueta, nº 74, Menino de Deus, CEP 85.502-160, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná; (ii) **FABIO MOSCHEN ANTUNES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 589.389.669-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 360, apto. 102, Centro, CEP 85.501-071, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná; (iii) **CLEONICE STANISLAWSKI DENG**O, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.358.776-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 881.507.049-49, residente e domiciliada na Rua Veraqueta, nº 74, Menino de Deus, CEP 85.502-160, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná; e (iv) **ANTONIO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.798.480-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 229.076.038-25, com endereço comercial na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, parte, Centro, CEP 12.245-902, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Para os fins legais e nos termos do § 1º do Art. 1.011 da Lei nº 10.406/02 e do inciso II do Art. 37 da Lei nº 8.934/94, os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial para o exercício da atividade empresarial, do comércio ou da administração de sociedade mercantil, bem como não terem sido condenados ou se encontrarem sob os efeitos de tal condenação, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Cláusula 9ª - Observado o disposto na Cláusula 11 abaixo, a Sociedade será representada, ativa ou passivamente: (i) pelo administrador **ANTONIO ESPÍRITO SANTO**, isoladamente; (ii) por qualquer outro administrador, sempre em conjunto com outro administrador ou com um procurador com poderes específicos, expressamente autorizado a atuar em nome da Sociedade, observado o disposto no Parágrafo Único abaixo. Ainda, especificamente quando em juízo, a Sociedade poderá também ser representada apenas por procuradores com poderes específicos, expressamente autorizados a atuar em nome da Sociedade, observado o disposto no Parágrafo Único abaixo, podendo essa representação ser individual ou conjunta.

Parágrafo Único - A Sociedade pode constituir e desconstituir procuradores, devendo o respectivo instrumento de mandato ser assinado pelo administrador **ANTONIO ESPÍRITO SANTO**, isoladamente ou em conjunto com qualquer outro administrador. Os instrumentos de mandato deverão conter

poderes específicos e terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daqueles outorgados para representação da Sociedade em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

Cláusula 10 - A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa por parte da única sócia:

- (i) constituição de qualquer sociedade ou de qualquer outra subsidiária, direta ou indireta, da Sociedade;
- (ii) determinação ou modificação do exercício social da Sociedade ou de qualquer subsidiária;
- (iii) qualquer operação de fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, qualquer subsidiária ou todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos;
- (iv) prática de quaisquer atos incompatíveis com este Contrato Social, ou em violação aos seus termos, ou de quaisquer outros atos societários da Sociedade;
- (v) liquidação ou dissolução da Sociedade ou propositura de qualquer ação relacionada à falência ou à recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- (vi) realização de uma oferta pública de ações ou listagem de valores mobiliários da Sociedade;
- (vii) qualquer decisão de prática ou desenvolvimento de qualquer negócio que não seja aquele descrito na Cláusula 3ª deste Contrato Social;
- (viii) aprovação do plano de negócios e orçamento anuais;
- (ix) quaisquer mudanças a um plano de negócios ou orçamento aprovado, resultando em uma variação de 10% (dez por cento) ou mais de qualquer item orçado ou 5% (cinco por cento) ou mais do orçamento total;
- (x) quaisquer outras alterações ou desvios relevantes do plano de negócios;
- (xi) a aquisição ou alienação direta ou indireta pela Sociedade de qualquer bem imóvel, participação em bem imóvel ou qualquer parte relevante dele;
- (xii) a criação, assunção, garantia, refinanciamento, modificação, prorrogação ou pré-pagamento de, ou qualquer decisão relevante relacionada a qualquer endividamento ou obrigação de derivativos da Sociedade ou a outorga de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou outro direito de garantia sobre quaisquer das quotas da Sociedade ou quaisquer ativos da Sociedade;

- (xiii) celebração, renovação, alteração ou modificação de, renúncia ou execução de direitos com relação a, aprovação ou consentimento segundo os termos de, ou rescisão de qualquer acordo, contrato ou qualquer outro instrumento legal que vincule a Sociedade a uma única obrigação, ou a uma série de obrigações combinadas, que exceda o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (xiv) qualquer ação a ser proposta sem justificativa legal e que possa gerar uma expectativa razoável de constituir um inadimplemento segundo os termos de um contrato relevante do qual a Sociedade seja parte ou segundo o qual quaisquer ativos da Sociedade estejam vinculados ou afetados;
- (xv) determinação do valor de quaisquer reservas e dos montantes que poderão ser delas retirados;
- (xvi) modificação das políticas contábeis ou determinação do “valor contábil” de qualquer ativo da Sociedade;
- (xvii) nomeação, destituição ou substituição dos auditores e/ou contadores da Sociedade;
- (xviii) nomeação, destituição ou substituição dos assessores jurídicos da Sociedade; e
- (xix) cessão de direitos relacionados à propriedade intelectual desenvolvida por e/ou de titularidade da Sociedade, incluindo sem limitação os direitos sobre programas de computador e seus códigos-fonte.

Parágrafo Único - A aprovação prévia, expressa e por escrito exigida nesta Cláusula pode ser concedida por qualquer meio de comunicação inequívoco, inclusive por correspondência eletrônica “e-mail”.

VII. NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL

Cláusula 11 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos da única sócia, de administrador ou de procurador que forem contrários às disposições deste Contrato Social ou que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao seu objeto social, respondendo o infrator desta cláusula por perdas e danos.

Parágrafo Único - A concessão de avais, fianças ou a outorga de qualquer outra garantia pela Sociedade somente será permitida se expressamente autorizada pela única sócia.

VIII. EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

Cláusula 12 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada exercício social, a administração fará elaborar as demonstrações financeiras da Sociedade, observada a lei aplicável.

Parágrafo Segundo - Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá levantar, semestralmente ou em períodos menores, balanços intermediários, bem como destinar lucros com base nestes balanços.

IX. TRANSFORMAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 13 - A Sociedade, a qualquer tempo, por deliberação da única sócia, pode transformar-se em outro tipo societário.

Cláusula 14 - A única sócia deverá estabelecer a forma de liquidação, indicar o liquidante ou liquidantes e aprovar a sua remuneração.

X. LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONFLITO

Cláusula 15 - Este Contrato Social será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, independentemente de suas disposições sobre conflitos de leis.

Cláusula 16 - A única sócia elege o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer matérias, disputas ou controvérsias relacionadas a este Contrato Social, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.”

A Sócia Ingressante assina o presente instrumento eletronicamente, considerando-se para todos os fins e efeitos, a data abaixo indicada, independentemente da data de realização da assinatura eletrônica e que, após registrado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, produzirá seus efeitos legais e vinculantes.

Pato Branco/PR, 30 de dezembro de 2024.

Sócia Ingressante (sócia única):

antonio.espiritosanto@volarisgroup.com

Assinado
Antonio Espirito Santo
D4Sign

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

p. Antonio Espirito Santo

(antonio.espiritosanto@volarisgroup.com)

ANEXO I

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

Sodes - 7ª ACS - Alteração da Sócia para IDS Incorporação Volaris VIII - v2 - Limpa pdf

Código do documento 2acbc199-5b94-43e9-9700-a68f8a0ec84d



Assinaturas



Antonio Espirito Santo
 antonio.espiritosanto@volarisgroup.com
 Assinou

Antonio Espirito Santo

Eventos do documento

22 Jan 2025, 13:39:08

Documento 2acbc199-5b94-43e9-9700-a68f8a0ec84d **criado** por BEATRIZ SALVADOR GONDIM (12c42e5d-2c34-4eea-9b76-814ea57329c6). Email: beatriz.gondim@bnslaw.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-22T13:39:08-03:00

22 Jan 2025, 13:40:28

Assinaturas **iniciadas** por BEATRIZ SALVADOR GONDIM (12c42e5d-2c34-4eea-9b76-814ea57329c6). Email: beatriz.gondim@bnslaw.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-22T13:40:28-03:00

23 Jan 2025, 08:55:12

ANTONIO ESPIRITO SANTO **Assinou** - Email: antonio.espiritosanto@volarisgroup.com - IP: 186.250.39.93 (93.39.250.186.in-addr.arpa.verointernet.com.br porta: 59426) - **Geolocalização: -26.2235475 -52.6667152** - Documento de identificação informado: 229.076.038-25 - DATE_ATOM: 2025-01-23T08:55:12-03:00

Hash do documento original

(SHA256): ad454e005e030eea1f861cf8fdf93d43378f0f21bba282062dca4be5e5f1167f
 (SHA512): 8e2f24bd18b0fcd0df879e7c9e0e8d543888c0d659c2c66a4094813b1da3eb0ddfcc6416a6800153a8f415abcd21bf91aee71b1ddf2ccf67bafdf59b8f160e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.870.433/0001-66
Certidão nº: 12524358/2025
Expedição: 03/03/2025, às 11:08:53
Validade: 30/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.870.433/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 24.870.433/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:33 do dia 03/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2025.

Código de controle da certidão: **5D3A.9589.5009.9DEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 24870433000166
 NOME.....: SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP
 CNPJ/CPF..: 24.870.433/0001-66
 ENDEREÇO..: BRASIL , 942 - CENTRO DA CIDADE
 CEP.....: 85501057
 MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 03/03/2025.
 Válida até: 01/06/2025.
 Ano da Certidão.....: 2025
 Número da certidão.....: 0020064
 Código de autenticidade da certidão: 159847503159847



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 03 de Março de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATO BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036183473-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.870.433/0001-66**

Nome: **SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.870.433/0001-66
Razão Social: SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOF
Endereço: AV BRASIL / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021504013156865471

Informação obtida em 03/03/2025 11:09:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.870.433/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 942	COMPLEMENTO SALA B
--------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 85.501-057	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SODES.COM.BR	TELEFONE (46) 3025-2127
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/03/2025** às **11:07:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PLANO DE INVESTIMENTO - RENOVAÇÃO DE CONTRATO

PARA:

EMPRESA: MUNICIPIO DE REALEZA

CNPJ Nº: 76.205.673/0001-40

CONTATO: Milton Andreolli

E-MAIL DO CONTATO: assistenciasocial@realeza.pr.gov.br

DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: 06/02/2025

DATA DA VALIDADE DA PROPOSTA: 30/04/2025

INTRODUÇÃO

Prezados,

Tendo em vista a proximidade do término da vigência do **Contrato nº 241/2022** com vencimento em **maio de 2025**, manifestamos nossa Intenção na continuidade da locação do Sistema nos seguintes termos:

- **Objeto da Proposta:** Renovação do contrato de locação do software IDS que já está implantado e atendendo à Secretaria Municipal.
- **Percentual de Reajuste:** A ser calculado conforme variação acumulada no período de 12 meses de vigência do contrato. Não havendo Renovação do Contrato até a data de seu vencimento, o Sistema será bloqueado.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

- Considerando o período de atualização dos valores contratuais, o respectivo percentual só poderá ser apurado nos últimos dias da vigência do contrato.
- **Caso o contrato não seja renovado até a data do vencimento, disponibilizaremos o sistema por apenas 10 (dez) dias, após esse período o mesmo será bloqueado, até que seja feita a regularização contratual.**

Avenida Brasil, 942 - Sala B - Centro
CEP 85501-057 - Pato Branco.PR
CNPJ 24.870.433/0001-66

46. 3025 2127 - contato@sodes.com.br
SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE LTDA - EPP



Calculadora do cidadão

557

Acesso público
31/03/2025 - 09:30

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	04/2024
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 165,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,08582490
Valor percentual correspondente	8,582490 %
Valor corrigido na data final	R\$ 179,16 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial 04/2024
Data final 03/2025
Valor nominal R\$ 1.600,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,08582490
Valor percentual correspondente 8,582490 %
Valor corrigido na data final R\$ 1.737,32 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Autenticidade: 9ZXT8ASMM4XXCEU2 - Validação pelo link: http://realizaprcp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49 - Impresso por Diana Bamberg em 27/06/2025 15:25:40



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA 0103/2025

Eu, Dirceu Paulo Baldissera, Prefeito Municipal em exercício e ordenador de despesa e Vanderson Périco CRC.052023/0-8/PR contador efetivo da Prefeitura Municipal de Realeza - PR, no uso de nossas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, declaramos, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 14.133/21, está incluída na Lei Municipal 1946/2021 Plano Plurianual 2022/2025, na Lei 2181/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei 2189/2024 Lei Orçamentária Anual.

Declaramos ainda, que a despesa, constante no processo licitatório nº 144/2022 - ADITIVO, não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025. Recursos Livres.

Identificação da Despesa:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional Programática	Fonte de Recurso
3265	EXERCICIO	10.001.08.244.0801.2029.3.3.90.40.00.00	000

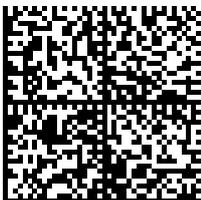
Realeza, 31 de março de 2025.

VANDERSON PÉRICO
CONTADOR CRC.0582023/0-O/PR



Documento: 2030/2025 - DECLARAÇÃO 103-2025.pdf
Data: 31/03/2025 10:11:36

Assinatura avançada realizada por: VANDERSON PÉRICO em 31/03/2025 10:11:42.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49> com
o código fe2b9f18-9170-4bc9-bcc0-9191b43f729c

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 29/04/2025 10:56:39

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 24870433000166

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="24870433000166"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Autenticidade: 9ZXT8ASMM4XXCEU2 - Validação pelo link: http://realizaprcp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49 - Impresso por Diana Bamberg em 27/06/2025 15:25:40

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.870.433/0001-66
Razão Social: SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOF
Endereço: AV BRASIL / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041408103156865421

Informação obtida em 29/04/2025 10:49:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REALEZA E A EMPRESA SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022

Aos XXX dias do mês de Maio de 2025, nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, reunidos os Senhores **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso Nº 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR, representante legítimo do Município de Realeza, representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40, e o Sr. **MAURI CESAR DENGO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco/PR, a Rua Veraqueta,74, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-160, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF nº 761.581.289-53, representante da empresa **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.870.433/0001-66, com sede na Avenida Brasil, 942 - CEP: 85501057 - Bairro: Centro, Pato Branco/PR, devidamente representada, resolvem firmar por mútuo acordo, o presente TERMO ADITIVO ao Contrato supra mencionado que tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção de Software utilizado no CRAS e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 25 de maio de 2026 e reajustar o valor conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, e artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	71686	MANUTENÇÃO MENSAL PARA O SISTEMA DE INFORMÁTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MES	12,00	1.600,00	1.737,32
LOTE: 001 - Lote 001	2	71687	HORAS DE VISITA TÉCNICA PARA TREINAMENTOS SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIA.	HORAS	100,00	165,00	179,16

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM XXXXXXXXXX

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito

SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP
Representante: MAURI CESAR DENGO

Testemunhas:

TAINARA SETTI
10846144999

DIANA BAMBERG
07699097955



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO N.º 160/2025

Inexigibilidade n.º 09/2022

Contrato n.º 241/2022

Processo n.º 641/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual.

I. Relatório:

Trata-se de requerimento de prorrogação do prazo de vigência e de reajuste do contrato administrativo de prestação de serviços de n.º 241/2022, originário do Processo de Inexigibilidade n.º 09/2022, formulado pelo contratado com a concordância da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Indicado o recurso orçamentário que fará frente à despesa e elaborada a minuta do termo aditivo, vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

II. Fundamentação:

Reza o artigo 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 que a duração dos contratos administrativos fica adstrita, em regra, à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, ao período de 12 (doze) meses.

Mas o mesmo dispositivo legal citado prevê, em seus incisos e no § 1º, algumas exceções a essa regra, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua,

Rua Barão do Rio Branco, 3507
Home Page: www.realeza.pr.gov.br

Fone/Fax: (46) 3543-1122
E-mail: gabinete@realeza.pr.gov.br

Caixa Postal: 21
CEP 85.770-000



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROCURADORIA JURÍDICA

que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No caso em exame, a prorrogação pretendida enquadra-se na hipótese do inciso II do caput do artigo 57, uma vez que os serviços em questão constituem necessidade contínua da Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROCURADORIA JURÍDICA

Além desse enquadramento, porém, o Tribunal de Contas da União, na obra intitulada “Licitações e Contratos”, ensina que é necessário demonstrar a presença de alguns requisitos. Veja-se:

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

Observa-se, outrossim, que a possibilidade de prorrogação da avença foi expressamente prevista no instrumento contratual (cláusula décima segunda).

O objeto ou escopo do contrato, outrossim, restará inalterado, conforme se infere da minuta do termo aditivo.

O interesse da Administração e a prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato (esta exigida pelo § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, acima transcrito) podem ser inferidos do requerimento de prorrogação em exame.

Há comprovação do interesse do contratado na prorrogação contratual.



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROCURADORIA JURÍDICA

Quanto à manutenção das condições de habilitação, foram juntados aos autos diversos documentos comprobatórios os quais deverão ser atualizados caso tenham sua vigência expirada por ocasião da assinatura do termo aditivo.

Quanto ao preço, vislumbra-se não haver desvantagem na prorrogação almejada considerando a pesquisa de mercado realizada.

Consta nos autos, outrossim, a especificação da dotação orçamentária do exercício financeiro atual que fará frente a futura despesa.

Quanto ao pedido de reajuste contratual, tal previsão encontra-se na cláusula quarta, parágrafo terceiro do contrato, cujo índice adotado é o IGP-M, podendo ser aplicado após doze meses desde a última prorrogação.

Verifica-se que o contrato está em vigência, sendo possível ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

III. Conclusão:

DIANTE DO EXPOSTO, não se vislumbra óbice jurídico ao acolhimento da pretensão de prorrogação e de reajuste contratual.

É o parecer, *s. m. j.*

Realeza/PR, 5 de maio de 2025.

Christian Lorhan Bechlin Carniel

Procurador Jurídico

OAB/PR 103.600

Assinaturas



Processo: 641/2025 Data: 07/03/2025 13:27:59
Requerente: SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL - Tel:4635431122 - Cel:46999016649 - assistenciasocial@realeza.pr.gov.br
Assunto: TERMOS ADITIVOS
Descrição: RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM A SODES

Assinatura qualificada realizada por: CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL em 05/05/2025 14:58:54.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49> com
o código c6f31224-42f6-4acb-bd12-ec876faf3ced

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 241/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REALEZA E A EMPRESA SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022

Aos Seis dias do mês de Maio de 2025, nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, reunidos os Senhores **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso Nº 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR, representante legítimo do Município de Realeza, representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40, e o Sr. **ANTONIO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.798.480-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.076.038-25, com endereço comercial na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, parte, Centro, CEP 12.245-902, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

, representante da empresa **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.870.433/0001-66, com sede na Avenida Brasil, 942 - CEP: 85501057 - Bairro: Centro, Pato Branco/PR, devidamente representada, resolvem firmar por mútuo acordo, o presente TERMO ADITIVO ao Contrato supra mencionado que tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção de Software utilizado no CRAS e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 25 de maio de 2026 e reajustar o valor conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, e artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	71686	MANUTENÇÃO MENSAL PARA O SISTEMA DE INFORMÁTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MES	12,00	1.600,00	1.737,32
LOTE: 001 - Lote 001	2	71687	HORAS DE VISITA TÉCNICA PARA TREINAMENTOS SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIA.	HORAS	100,00	165,00	179,16

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 06/05/2025

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito

SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP
Representante: **ANTONIO ESPÍRITO SANTO**

Testemunhas:

TAINARA SETTI
LTD: 24870433000166
10846144999

DIANA BAMBERG
Date: 2025.06.03 10:36:56 -03'00'
07699097955

Assinaturas

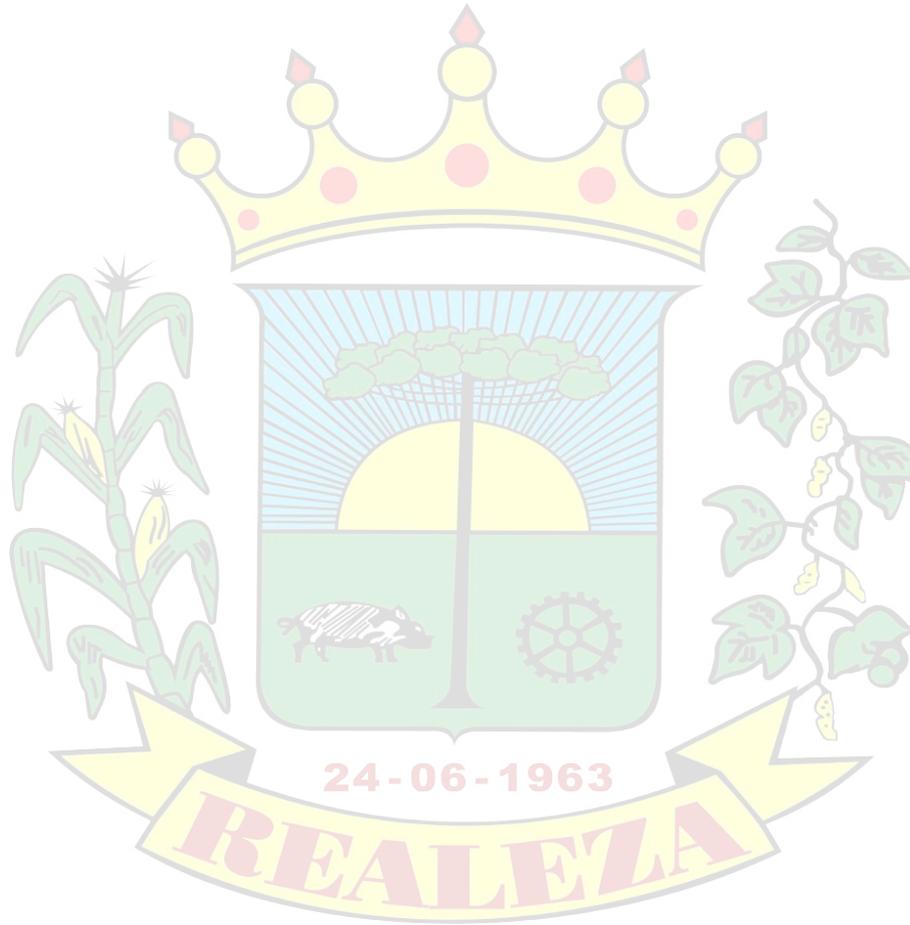


Documento: 3210/2025 - 3 TERMO ADITIVO SODES.pdf
 Data: 03/06/2025 14:00:13

Assinatura avançada realizada por: PAULO CEZAR CASARIL em 03/06/2025 14:12:35.

Assinatura avançada realizada por: DIANA BAMBERG em 03/06/2025 14:00:34.

Assinatura avançada realizada por: TAINARA SETTI em 04/06/2025 13:29:43.



Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49> com
 o código a0db6063-2f0d-41a7-a344-180e3648f11a

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 241/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP**OBJETO:** O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação de empresa especializada na manutenção de Software utilizado no CRAS e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**ADITIVO:** prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 25 de maio de 2026 e reajustar o valor conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, e artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado	
LOTE: 001 Lote 001	1	71686	MANUTENÇÃO MENSAL PARA O SISTEMA DE INFORMÁTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MES	12,00	1.600,00	1.737,32	
LOTE: 001 Lote 001	2	71687	HORAS DE VISITA TÉCNICA PARA TREINAMENTOS SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIA.	HORAS	100,00	165,00	179,16	

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 9/2022**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador: 135B27DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2025. Edição 3270

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

573

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 29 de dezembro de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Contabilidade;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

Considerando a solicitação do Departamento de Assistência Social, sob o Ofício nº 101/2025, em que pleiteia aditivo de prazo de vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2024 (Vencimento 30/01/2026), vinculado ao Pregão Eletrônico nº 100/2023, pelo período de 12 (doze) meses com reajuste de valores pelo índice do INPC, solicito manifestação da Divisão de Contabilidade para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Na sequência, manifeste-se a Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/12/2025 09:43:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ps6fd966772a6>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

574

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 29 de dezembro de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 29 de dezembro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que, no presente exercício, não há dotação orçamentária suficiente para cobertura integral do referido ajuste contratual.

Todavia, considerando que o contrato em questão possui vigência de 12 (doze) meses, com início previsto para 30 de janeiro de 2026 e término em 29 de janeiro de 2027, destaca-se que o contrato não terá início no exercício de 2025, ou seja, usará os recursos do exercício de 2026 para sua execução.

Ressalta-se, ainda, que no exercício de 2026 serão aprovadas novas peças orçamentárias — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) —, que contemplarão as ações e dotações necessárias à continuidade dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a existência de saldo orçamentário suficiente para atender às despesas decorrentes da vigência do contrato.

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	2127/2023
Modalidade e n°:	Pregão Eletrônico n° 100/2023
N° do Contrato	008/2024
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo e vigência com reajuste conforme INPC
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de software e serviços para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e correção de sistema informatizado de gestão pública especializado para a gestão do Departamento de Assistência Social, a ser executado de forma contínua, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população do município.
Valor do Contrato:	R\$ 63.293,76

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
364	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.40.06.00.00	0	23.077,81
364		08.244 0022 2.035	3.3.90.40.08.00.00	0	23.077,81
397	09.02	08.244 0022 2.075	3.3.90.40.06.00.00	934	790,22
397		08.244 0022 2.075	3.3.90.40.08.00.00	934	790,22

Obs.: Saldo orçamentário em: 29/12/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

Conclusão:

Diante do exposto, certifica-se a inexistência momentânea de dotação orçamentária suficiente no exercício de 2025. Todavia, considerando que o contrato entrará em vigência no ano de 2026 e que sua





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

575

ESTADO DO PARANÁ

execução financeira ocorrerá de forma majoritária no exercício de 2026 e apenas um mês em 2027, a previsão orçamentária será devidamente contemplada nas novas peças orçamentárias do exercício seguinte, assegurando a regular execução do ajuste.

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/12/2025 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr74dc5bd29566de>





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 30 de dezembro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico 2127/2023
Pregão Eletrônico nº 100/2023
Contrato nº 008/2024
2º Aditivo

PARECER JURÍDICO N.º 432/2025 - PG

I – DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, a solicitação de **Aditivo de Prazo de Execução e Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 100/2023, firmado com a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.,** cujo objeto é “o fornecimento de software e serviços para a gestão pública, objetivando a implantação, manutenção e correção de sistema informatizado de gestão pública especializado para a gestão do Departamento de Assistência Social, a ser executado de forma contínua”.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- Ofício do Departamento solicitando o aditivo;
- Aceite da contratada;
- Documentos da contratada;
- Parecer Contábil;
- Solicitação de Parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade do pleito.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

O 1º Termo Aditivo, cujo objeto compreende a licença de uso de software integrado especializado para gestão pública para Assistência Social, possui vigência de 12 (doze) meses, **apontando seu termo final em 30 de janeiro de 2026**, daí surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar.

Por meio do Ofício nº 101/2025, o Departamento Municipal de Assistência Social solicita a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, mantendo-se as condições vigentes, entretanto, com a aplicação do reajuste previsto no contrato de origem. Ademais, ao que pese não consta expressamente o pedido de supressão do *Item 1*, verifico que se amolda ao caso, uma vez que é referente à implantação do sistema, a qual já foi executada em sua totalidade, sem necessidade de nova implantação, tal como feito no 1º Aditivo.

Nota-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o pedido foi feito durante a vigência do contrato.

Dada a boa e fiel prestação dos serviços contratados, o Executivo Municipal e a Contratada manifestaram interesse pela continuidade do contrato.

O art. 105 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o prazo de duração dos contratos deve estar previsto no instrumento convocatório e dentro do limite estabelecido pela lei. Ademais, verifica-se que o contrato prevê expressamente a possibilidade de prorrogação por até 10 anos, em consonância com a interpretação conjunta dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei **será a prevista em edital**, e deverão ser **observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários**, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

[...];

Art. 106. A Administração **poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes:

[...];

§ 2º **Aplica-se o disposto neste artigo** ao aluguel de equipamentos e **à utilização de programas de informática**.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Art. 107. **Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. **[Grifei]**.

Tendo em vista que se trata de serviços contínuos e essenciais, constata-se que permanecem atendidos tanto o interesse público quanto a vantajosidade econômica para os cofres públicos.

Cabe destacar que serviços e fornecimentos contínuos caracterizam-se pela necessidade permanente ou prolongada da Administração, destinados à manutenção das atividades essenciais ou ordinárias.

Evidencia-se que, nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos, a Administração deve comprovar, no início da contratação e a cada exercício, a existência de dotação orçamentária compatível, além de demonstrar a vantajosidade na manutenção do ajuste, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Nesta feita, o Departamento requisitante demonstra a imprescindibilidade da continuidade do sistema, cujas funcionalidades impactam diretamente o atendimento assistencial, a gestão de medicamentos, registros obrigatórios, indicadores, agendamentos e fluxo operacional da rede de saúde municipal. Registra que a interrupção ocasionaria grave risco administrativo e assistencial, violando o princípio da continuidade do serviço público.

Além disso, cabe à Administração verificar se a Contratada ainda atende às condições de habilitação, como ato de zelo ao erário público municipal, em plena observância dos princípios licitatórios e aos requisitos exigidos quando da realização da licitação, na forma do disposto no art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, **a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. **[Grifei]**.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Consignou-se o preenchimento de tais condições nos autos, a partir das certidões negativas acostadas nos Anexos ao Ofício nº 101/2025.

Considerando que o Contrato possui previsão expressa de reajuste e que a contratada apresentou pedido fundamentado, instruído com índice aplicável (INPC), não há óbice jurídico à aplicação do reajustamento, o qual deve ser calculado com base nos últimos 12 (doze) meses.

O valor global estimado para o pleito é de R\$ 63.293,76 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da prorrogação pretendida, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Entretanto, verifica-se que há nos autos pesquisa de mercado atualizada que teve como parâmetro contratações similares de outros entes públicos.

No aspecto orçamentário, é imprescindível observar o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a celebração, a prorrogação ou qualquer alteração contratual dependerá de prévia compatibilidade da despesa com a lei orçamentária anual e com o respectivo crédito orçamentário, não sendo possível aperfeiçoar o aditivo sem a demonstração de previsão suficiente.

O parecer contábil juntado aos autos certificou que, no exercício de 2025, não há saldo disponível para suportar a despesa, mas esclareceu que o aditivo entrará em vigência apenas em 2026, e sua execução financeira ocorrerá integralmente no exercício subsequente, não produzindo qualquer impacto no orçamento encerrado.

Assim, a adequação orçamentária será suprida com a aprovação das peças orçamentárias de 2026 (PPA, LDO e LOA), que contemplarão os créditos necessários para suportar a despesa. Desse modo, ainda que no exercício atual inexistam recursos, a Administração deve observar previamente a compatibilidade orçamentária para o exercício em que ocorrerá a execução, em estrita observância ao art. 105, somente podendo aperfeiçoar o aditivo após a confirmação formal dessa existência.

Dessa forma, o requisito de prévia adequação orçamentária não impede a prorrogação, mas fica a ressalva para que a Administração, no momento oportuno, **promova a devida alocação de recursos e que o aditivo seja formalizado após a demonstração da previsão**





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

orçamentária para 2026, atendendo ao regime jurídico da responsabilidade fiscal e da despesa pública.

Por fim, para a eficácia dos contratos e também de seus aditamentos, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), dentro do respectivo prazo, em atenção ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, verificando-se a regularidade formal dos documentos apresentados, a pertinência da motivação administrativa, a conformidade com os dispositivos legais aplicáveis e a vantagem comprovada para a Administração Pública, entende-se juridicamente possível o aditamento pleiteado, resguardando-se, para fins de formalização, a elaboração do respectivo termo aditivo a partir da adequação orçamentária e a verificação das demais condições contratuais pertinentes.

III – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, **entendo pela possibilidade de aditamento de Prazo de Execução e Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2024, com supressão do Item 01 e com aplicação de reajuste pelo INPC, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 100/2023, firmado com a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, por mais 12 (doze) meses, após a autorização da autoridade competente.**

Entretanto, em atenção ao informado pela Divisão de Contabilidade, **oriento que, previamente, se proceda à adequação orçamentária**, nos termos do art. 105, da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:
 KARIMA HAWA MUJAHED
 30/12/2025 10:52:00

Assinado eletronicamente com certificado virtual
Karima Hawa Mujahed
 Procuradora Jurídica
 OAB/PR 110.980





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

581

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Assistência Social, sob o Ofício n° 101/2024, com base no Parecer Jurídico n° 432/2025 - PG e nas informações prestadas pela Divisão de Contabilidade, autorizo o aditamento solicitado com reajuste de valores pelo INPC.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 26 de janeiro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 07:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr/7537741196823>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024 (Pregão Eletrônico Nº 100/2024 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-057, Telefone (46) 3225-8383, e-mail: ids@ids.inf.br / comercial@ids.inf.br / juridico@ids.inf.br, representada por seu representante legal, Sr. Antônio Espírito Santo, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 25.798.480-X SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.076.038-25, ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 100/2023**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (30/01/2026), ou seja, até 29 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,18%), passando o valor total de R\$ 60.755,28 (sessenta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 63.293,76 (sessenta e três mil e duzentos e noventa e três e setenta e seis centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$ - Após o Reajuste	Valor Total R\$
2	12	Mês	Licença de uso de Sistema Web, manutenção, hospedagem em nuvem, atualização e suporte técnico remoto de Gestão Pública para Assistência Social.	2.304,89	2.401,23	28.814,76
3	180	Horas	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório de Gestão Pública para Assistência Social, para treinamento e capacitação de novos usuários/operadores	183,87	191,55	34.479,00
						63.293,76

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

583

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 26 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

**IDS DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**

Antônio Espírito Santo
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024
(Pregão Eletrônico Nº 100/2024 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR CONTRATUAL: Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,18%), passando o valor total de R\$ 60.755,28 (sessenta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 63.293,76 (sessenta e três mil e duzentos e noventa e três e setenta e seis centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (30/01/2026), ou seja, até 29 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de janeiro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2121- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024 (Pregão Eletrônico Nº 100/2023 - PMM).....	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 129/2026	1
AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2139/2025	2
EDITAL 018/2026 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	2
EDITAL Nº 019/2026 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA	6
ATO DE PROMULGAÇÃO 1/2026	7
LEI Nº 3.058 DE 27 DE JANEIRO DE 2026	7

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024 (Pregão Eletrônico Nº 100/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR CONTRATUAL: Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,18%), passando o valor total de R\$ 60.755,28 (sessenta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 63.293,76 (sessenta e três mil e duzentos e noventa e três e setenta e seis centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (30/01/2026), ou seja, até 29 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de janeiro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 129/2026

CÓD. VERIFICADOR: 4F113RN7

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições (buffet) e bebidas em geral, para realização de evento destinado a valorização da mulher, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 28 de janeiro de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeleiro, 27 de janeiro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2121- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2139/2025

CÓD. VERIFICADOR: W850830Y

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

O Prefeito Municipal de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, resolve **ANULAR a Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, diante da constatação de vício insanável na fase de elaboração da pesquisa de preços, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Marmeleiro, 27 de janeiro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EDITAL 018/2026 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMARTRAN - MARMELEIRO até 16/03/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADF4E68	276950L000115766	18/01/2026	74550
AGD9I31	276950L000115704	17/01/2026	74630
AGD9I31	276950L000115714	17/01/2026	74550
AHG7C91	276950L000115776	19/01/2026	74550
AHQ8C11	276950L000115677	17/01/2026	74630
AIJ0H33	276950L000115900	24/01/2026	74550
AKN6F55	276950L000115732	18/01/2026	74550
AKX0350	276950L000115679	17/01/2026	74550
AMK1997	276950L000115829	21/01/2026	74550
ANU2611	276950L000115653	16/01/2026	74550
ANU2G11	276950L000115761	18/01/2026	74550
ANV5A69	276950L000115868	22/01/2026	74550
AOK5J29	276950L000115946	25/01/2026	74550
APG4673	276950L000115969	25/01/2026	74550
APX6556	276950L000115650	16/01/2026	74550
APX8A44	276950L000115656	16/01/2026	74550
AQU7A44	276950L000115772	19/01/2026	74550
AQV5382	276950L000115762	18/01/2026	74550
ARH3239	276950L000115800	20/01/2026	74550
ARX2I00	276950L000115892	23/01/2026	74550
ASF5F73	276950L000115675	17/01/2026	74550



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2121- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ASQ0B90	276950L000115646	16/01/2026	74630
ATE4744	276950L000115808	20/01/2026	74550
ATK3J09	276950L000115632	16/01/2026	74550
AUL3607	276950L000115655	16/01/2026	74550
AUS7D85	276950L000115638	16/01/2026	74550
AUV9G67	276950L000115922	24/01/2026	74550
AUW4292	276950L000115699	17/01/2026	74550
AVF7B57	276950L000115834	21/01/2026	74550
AVI5003	276950L000115806	20/01/2026	74550
AVM5284	276950L000115673	17/01/2026	74550
AVQ7549	276950L000115702	17/01/2026	74550
AWG5F30	276950L000115770	18/01/2026	74550
AWH0D66	276950L000115764	18/01/2026	74550
AWS6340	276950L000115621	16/01/2026	74550
AXQ6A68	276950L000115814	20/01/2026	74550
AXR9216	276950L000115926	24/01/2026	74630
AXV9969	276950L000115752	18/01/2026	74630
AXZ0G34	276950L000115835	21/01/2026	74630
AYJ6J31	276950L000115722	18/01/2026	74550
AYY9G39	276950L000115865	22/01/2026	74550
AZU0238	276950L000115960	25/01/2026	74550
BAR7376	276950L000115873	23/01/2026	74550
BAW2B30	276950L000115906	24/01/2026	74550
BAY4C66	276950L000115897	24/01/2026	74550
BBL0756	276950L000115810	20/01/2026	74550
BBN1D55	276950L000115716	18/01/2026	74550
BDF2F55	276950L000115880	23/01/2026	74550
BDX6H29	276950L000115962	25/01/2026	74550
BEC7E58	276950L000115886	23/01/2026	74550
BEF7G78	276950L000115756	18/01/2026	74550
BEJ8B48	276950L000115626	16/01/2026	74630
BER2C94	276950L000115628	16/01/2026	74550
BMW7I29	276950L000115729	18/01/2026	74550
CHJ0203	276950L000115700	17/01/2026	74550
EBN4J26	276950L000115658	17/01/2026	74550
EET6B03	276950L000115689	17/01/2026	74550
EHX4G23	276950L000115914	24/01/2026	74550
EMC3B33	276950L000115947	25/01/2026	74630
EVF1J43	276950L000115788	19/01/2026	74630
EZT4A43	276950L000115721	18/01/2026	74550
FDN6930	276950L000115938	25/01/2026	74550
FFF8D91	276950L000115623	16/01/2026	74630
FJW8D78	276950L000115682	17/01/2026	74550
FKC4D29	276950L000115860	22/01/2026	74550



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2121- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FLA1E95	276950L000115743	18/01/2026	74550
FLF5C55	276950L000115884	23/01/2026	74550
FMI3H06	276950L000115774	19/01/2026	74550
FRT8C99	276950L000115703	17/01/2026	74550
FXH5I35	276950L000115734	18/01/2026	74630
FZA7A53	276950L000115966	25/01/2026	74550
FZQ1G09	276950L000115624	16/01/2026	74550
GAF8B78	276950L000115891	23/01/2026	74550
GAW6D13	276950L000115636	16/01/2026	74630
GET7H86	276950L000115853	22/01/2026	74550
GFX4B41	276950L000115786	19/01/2026	74550
GGU2J37	276950L000115859	22/01/2026	74550
GHB4E09	276950L000115724	18/01/2026	74550
GRW6928	276950L000115826	21/01/2026	74630
GZE4621	276950L000115792	19/01/2026	74550
HGX0A62	276950L000115670	17/01/2026	74550
HGX0A62	276950L000115625	16/01/2026	74550
IFH7E67	276950L000115924	24/01/2026	74630
IMU3607	276950L000115779	19/01/2026	74550
IPM5068	276950L000115875	23/01/2026	74550
IQV7D88	276950L000115690	17/01/2026	74550
IUY1J73	276950L000115619	16/01/2026	74550
IYC4452	276950L000115778	19/01/2026	74550
JCT4I31	276950L000115898	24/01/2026	74550
JLM1389	276950L000115654	16/01/2026	74550
KRK8D46	276950L000115630	16/01/2026	74550
LNG5H62	276950L000115784	19/01/2026	74550
LNK9751	276950L000115730	18/01/2026	74630
LZU9I04	276950L000115711	17/01/2026	74630
MAM2G52	276950L000115674	17/01/2026	74550
MAV6G76	276950L000115876	23/01/2026	74550
MBY2B57	276950L000115909	24/01/2026	74550
MCW0A54	276950L000115725	18/01/2026	74550
MDH2445	276950L000115807	20/01/2026	74550
MEV1D66	276950L000115737	18/01/2026	74630
MFE2716	276950L000115825	21/01/2026	74550
MFV3247	276950L000115954	25/01/2026	74550
MGN2176	276950L000115686	17/01/2026	74550
MHS4330	276950L000115787	19/01/2026	74550
MHS4330	276950L000115917	24/01/2026	74630
MHS4330	276950L000115642	16/01/2026	74710
MHS4330	276950L000115872	22/01/2026	74630
MHS4330	276950L000115893	23/01/2026	74550
MHS4330	276950L000115839	21/01/2026	74550



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2121- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MHS4330	276950L000115927	24/01/2026	74710
MHS4330	276950L000115712	17/01/2026	74710
MHS4330	276950L000115681	17/01/2026	74630
MID9J44	276950L000115936	25/01/2026	74550
MIM5288	276950L000115701	17/01/2026	74550
MIT3474	276950L000115971	25/01/2026	74550
MIU5E87	276950L000115948	25/01/2026	74550
MJB4G21	276950L000115836	21/01/2026	74630
MJH8B16	276950L000115961	25/01/2026	74630
MKM5786	276950L000115940	25/01/2026	74550
MKU9I78	276950L000115854	22/01/2026	74630
MLS1D60	276950L000115708	17/01/2026	74550
MLY0C98	276950L000115950	25/01/2026	74550
NEG5A09	276950L000115794	19/01/2026	74550
NQZ1C49	276950L000115939	25/01/2026	74550
NRQ3B28	276950L000115796	19/01/2026	74550
OUU4A88	276950L000115956	25/01/2026	74630
OBA8A19	276950L000115763	18/01/2026	74550
OKD5A76	276950L000115662	17/01/2026	74710
OUI9B10	276950L000115634	16/01/2026	74550
PUZ1D93	276950L000115777	19/01/2026	74550
QAQ6B44	276950L000115913	24/01/2026	74550
QAT0F33	276950L000115801	20/01/2026	74550
QCG8C92	276950L000115727	18/01/2026	74550
QCK1J36	276950L000115910	24/01/2026	74550
QHC2G80	276950L000115905	24/01/2026	74550
QHH3A95	276950L000115830	21/01/2026	74550
QHX1B43	276950L000115889	23/01/2026	74630
QJP6F16	276950L000115647	16/01/2026	74550
QJV9B63	276950L000115680	17/01/2026	74630
QQI4D30	276950L000115622	16/01/2026	74550
QRJ2J82	276950L000115820	20/01/2026	74550
QZA2F12	276950L000115837	21/01/2026	74630
RAA5I22	276950L000115838	21/01/2026	74550
RAA8F06	276950L000115691	17/01/2026	74550
RAF3860	276950L000115693	17/01/2026	74550
RAG0D77	276950L000115929	25/01/2026	74550
RAL3E90	276950L000115696	17/01/2026	74550
REB3D94	276950L000115715	18/01/2026	74550
RFP9J92	276950L000115799	19/01/2026	74550
RHF7D27	276950L000115660	17/01/2026	74630
RHV6F39	276950L000115841	21/01/2026	74550
RLW5I36	276950L000115643	16/01/2026	74550
RNN3D44	276950L000115920	24/01/2026	74550



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2121- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ROR0A01	276950L000115828	21/01/2026	74630
RTG3E65	276950L000115663	17/01/2026	74550
RXR3D47	276950L000115863	22/01/2026	74550
RYW4H33	276950L000115736	18/01/2026	74550
RYY3F78	276950L000115879	23/01/2026	74550
SDQ5I92	276950L000115870	22/01/2026	74550
SED8J41	276950L000115832	21/01/2026	74550
SEH9J27	276950L000115882	23/01/2026	74550
STM6F91	276950L000115869	22/01/2026	74550
SXV5C24	276950L000115881	23/01/2026	74550
SXZ3F02	276950L000115802	20/01/2026	74550
TAP4J20	276950L000115753	18/01/2026	74630
TBX2I00	276950L000115908	24/01/2026	74550
TPL0I01	276950L000115955	25/01/2026	74550
TPP8D00	276950L000115945	25/01/2026	74710
TPX9B47	276950L000115805	20/01/2026	74630
TPZ2G22	276950L000115748	18/01/2026	74550
TQT8B29	276950L000115692	17/01/2026	74550
TXI0I94	276950L000115844	22/01/2026	74630
UAM5E10	276950L000115651	16/01/2026	74550
UAS1E31	276950L000115731	18/01/2026	74550
UAV2C06	276950L000115785	19/01/2026	74550

Marmeleiro/PR, 27 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO ADRIANO DIRINGS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

EDITAL Nº 019/2026 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950 DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 12/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BES8C51	276950L000113242	10/11/2025	74550	3707622430

Marmeleiro/PR, 27 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO ADRIANO DIRINGS
DIRETOR DEMATRAM





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2121- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO DE PROMULGAÇÃO 1/2026

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 50, § 7º da Lei Orgânica Municipal

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 50, § 7º da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei do Legislativo 04/2026, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 18/12/2025;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal conforme previsto no art. 50, § 3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 3058/2026 oriunda do Projeto de Lei nº 04/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Marmeleiro, Paraná, 27 de janeiro de 2026.

Rosângela Aparecida Prestes
Presidente

LEI Nº 3.058 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre diretrizes de promoção do desenvolvimento econômico local e regional nas contratações públicas municipais, estabelecendo instrumentos de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações da Administração Pública Municipal, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARLEIERO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes gerais para que a Administração Pública do Município de Marmeleiro promova o desenvolvimento econômico e social local e regional por meio de suas contratações, assegurando tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos Arts. 42 a 49, da LC nº 123/2006, e do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, respeitados os princípios da isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e segurança jurídica.

§1º Esta Lei aplica-se à Administração Direta e às entidades da Administração Indireta do Município de Marmeleiro, inclusive fundos, autarquias e fundações.

§2º As disposições desta Lei complementam as normas gerais federais, nos termos dos Arts. 22, XXVII, e 30, I e II, da Constituição Federal.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: as definidas no Art. 3º, da LC nº 123/2006;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2121- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- II – Sediada localmente: a ME ou EPP que possua estabelecimento no Município de Marmeleiro, com CNPJ ativo;
- III – Sediada regionalmente: a ME ou EPP com estabelecimento em município integrante da região administrativa/associativa da qual Marmeleiro participe (associação de municípios, região geográfica imediata do IBGE ou arranjos regionais equivalentes), a ser definida em regulamento;
- IV – Instrumentos de fomento: as medidas previstas no Art. 48, da LC nº 123/2006, (exclusividade até R\$ 80.000, subcontratação de ME/EPP e cotas de até 25% para bens divisíveis) e a prioridade local/regional de até 10% prevista no §3º, do Art. 48).

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL

Art. 3º Nas licitações cujos itens ou lotes tenham valor estimado até R\$ 80.000,00, a Administração destinará a disputa exclusivamente à participação de ME e EPP, observado o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, conforme o Art. 48, I, da LC nº 123/2006, e o Prejulgado nº 27/TCE-PR.

§1º Quando o objeto for divisível e o valor estimado do item/ote ultrapassar R\$ 80.000,00, deverá ser reservada cota de até 25% do quantitativo para disputa restrita a ME/EPP, nos termos do Art. 48, III, da LC nº 123/2006, e do Prejulgado nº 27/TCE-PR.

§2º O disposto neste artigo poderá ser afastado nas hipóteses do Art. 49, da LC nº 123/2006, mediante motivação específica e contextualizada no processo.

Art. 4º Em obras e serviços, poderá ser prevista subcontratação de ME/EPP em percentual compatível com o objeto, conforme Art. 48, II, da LC nº 123/2006, preservada a responsabilidade da contratada principal.

Art. 5º Nos certames em que não houver exclusividade, a Administração poderá estabelecer prioridade de contratação para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do Art. 48, §3º, da LC nº 123/2006, e do Prejulgado nº 27/TCE-PR.

§1º A prioridade de que trata o caput deste artigo:

I – depende de justificativa alinhada aos objetivos do Art. 47, da LC nº 123/2006 (desenvolvimento econômico e social local/regional, eficiência de políticas públicas e incentivo à inovação);

II – não autoriza a contratação por preço superior ao preço máximo fixado no edital;

III – será disciplinada em regulamento, inclusive quanto à forma de aplicação (empate ficto, preferência direta, critérios de aferição de sede, prazos e comprovações).

§2º Fica vedada qualquer restrição territorial fora do regime da LC nº 123/2006 ou sem motivação compatível com o Prejulgado nº 27/TCE-PR e as normas gerais de licitações.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE AFASTAMENTO

Art. 6º A aplicação dos instrumentos previstos nesta Lei observará as hipóteses de inaplicabilidade e afastamento descritas no Art. 49, da LC nº 123/2006, em especial quando:

I – não houver, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e aptos a cumprir o edital;

II – o tratamento diferenciado não for vantajoso à Administração ou ocasionar prejuízo ao conjunto do objeto;

III – a contratação for dispensável ou inexigível por normas gerais vigentes, ressalvadas as hipóteses equivalentes às de pequeno valor, nas quais se deverá preferir ME/EPP, nos termos do Art. 48, I, da LC nº 123/2006.

Parágrafo único. Nas remissões do inciso III às antigas referências da Lei nº 8.666/1993, consideram-se automaticamente substituídas pelas hipóteses correspondentes da Lei nº 14.133/2021, nos termos de seu Art. 4º, que manteve a aplicabilidade do tratamento favorecido da LC nº 123/2006.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO, MOTIVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2121- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 7º A utilização de exclusividade, cotas reservadas, subcontratação ou prioridade local/regional dependerá de:

I – estudo de mercado (pesquisa de preços e mapeamento de fornecedores) que evidencie a existência de pelo menos 3 ME/EPP locais ou regionais potencialmente aptas, quando aplicável;

II – nota técnica de motivação demonstrando nexos com os objetivos do Art. 47, da LC nº 123/2006, e vantajosidade ao interesse público;

III – registro dessas justificativas no processo e publicidade no Portal da Transparência e no PNCP, em linguagem acessível, facultada a consolidação em relatório anual.

§1º Enquanto a população do Município de Marmeleiro for inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, fica assegurado o prazo estabelecido no Art. 176, da Lei 14.133/2021, para adoção das medidas necessárias à realização das contratações de forma eletrônica.

Art. 8º A Unidade de Controle Interno e a Procuradoria dos entes contratantes deverão apreciar, antes do edital, a conformidade das medidas previstas nesta Lei com as normas gerais e com o Prejulgado nº 27/TCE-PR, emitindo parecer fundamentado.

Parágrafo único. Quando o ente contratante não dispuser de Procuradoria, sua falta poderá ser suprida pela respectiva Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO V

DA HARMONIZAÇÃO COM AS NORMAS GERAIS E DA SEGURANÇA JURÍDICA

Art. 9º Na interpretação e aplicação desta Lei, prevalecerão as normas gerais federais de licitações e o Estatuto da ME/EPP (LC nº 123/2006), bem como a jurisprudência vinculante e os enunciados do TCE-PR pertinentes, vedada qualquer interpretação que resulte em restrição indevida à competição ou tratamento discriminatório não autorizado em lei.

Art. 10. A presente Lei não cria e não altera a estrutura administrativa do Poder Executivo, limitando-se a diretrizes gerais de política pública, devendo os procedimentos operacionais ser definidos em regulamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, inclusive:

- I – delimitação objetiva de “região” para fins do Art. 2º, III;
- II – formas de comprovação de sede local/regional;
- III – critérios operacionais da prioridade de até 10% (Art. 5º), assegurada a compatibilidade com as normas gerais.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marmeleiro-PR, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Rosângela Aparecida Prestes
Presidente

Prefeitura Municipal de São João

Contrato nº 005/2026

CONTRATANTE: Município de São João, Estado do Paraná, com sede na Avenida. XV de Novembro, nº 160, inscrito no CNPJ nº 76.995.422/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal, JONI ZANELLA FERREIRA e **CONTRATADA:** EMPREENDIMENTOS GODOIS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 21.697.836/0001-67.
OBJETO: Execução da obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social, incluindo o fornecimento de materiais e a prestação de serviços necessários à completa execução, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico/Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
VALOR: R\$ 2.599.999,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses.
 São João/PR, 27 de janeiro de 2026.

STG SEGUROS S.A.
 CNPJ: 59.281.781/0001-82

A STG SEGUROS S.A., com sede na Rua Doutor Eli Volpato, nº 680, Bairro Chapada, Araucária/PR, CEP 83.707-746, informa, para os devidos fins, que foi realizada Assembleia Geral Extraordinária em 26 de janeiro de 2026, às 10h, na qual os acionistas, por unanimidade, aprovaram a inclusão do ramo de seguros de pessoas no objeto social da Companhia, mediante alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, ampliando sua atuação para além dos seguros de danos.

Nova redação aprovada do Artigo 2º do Estatuto Social (síntese): a Companhia passa a ter por objeto a exploração de produtos de seguros de danos e de seguros de pessoas, enquadrada no Segmento 3 (S3), com atuação na BF Região (Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul), podendo participar de outras sociedades como sócia ou acionista, observada a legislação aplicável.

Fica consignado que as matérias aprovadas somente produzirão efeitos após a homologação pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e o atendimento das exigências legais pertinentes.

Araucária/PR, 26 de janeiro de 2026.

Rodrigo Stang – Diretor Presidente

José Henrique Ballmann Stang – Diretor Vice-Presidente



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2026 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de fevereiro de 2026, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para Contratação de serviços técnicos, administrativos e jurídicos necessários para execução da regularização fundiária de interesse social em área urbana do Núcleo Habitacional Terra Nossa no Município de Francisco Beltrão-PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2026.

DANIELA RAITZ
 Agente de Contratação

CONSUD

CONSUD-EXTRATO DE CONTRATOS

9º Aditivo Contrato 14/2023

Chamamento: 04/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda
Objeto: Inclusão de itens 15.1 ao contrato

2º Aditivo Contrato 176/2025

Chamamento: 01/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Atj Serviços Médicos Ltda
Objeto: Inclusão de itens 39.1, 39.3, 39.4 ao contrato

Contrato 30/2026

Chamamento: 03/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Elpis Centro Terapêutico Integrado Ltda.
Objeto: Prestação serviços em neurodesenvolvimento.
Data: 22/01/2026 – 05/11/2026

Contrato 31/2026

Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Atj Serviços médicos
Objeto: Prestação serviços em otorrinolaringologista.
Data: 22/01/2026 – 30/09/2026

Contrato 29/2026

Chamamento: 03/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Virissimo Clínica Integrada Ltda
Objeto: Prestação serviços em neurodesenvolvimento.
Data: 22/01/2026 – 05/11/2026

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2026

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE CONSUD

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Pregoeira do CONSUD divulga a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico N.º 21/2025, destinado à aquisição de materiais de expediente, suprimentos administrativos e materiais de apoio às oficinas terapêuticas, compreendendo itens de papelaria, gráfica e corretas. A contratação visa restabelecer os estoques e suprir as necessidades operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), bem como apoiar as atividades desenvolvidas pelo Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóis (CAPS II) e pelo Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD II), com valor total de R\$ 34.904,89 (trinta e quatro mil, novecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos). A íntegra do documento, encontra-se disponível no endereço eletrônico a seguir: <https://consud.org.br/licitacao/view?id=2203> ou acesso pelo QR Code ao lado. Eloisa Cristina Favari Piegóira Francisco Beltrão - PR, 27 de janeiro de 2026.



Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 15 do estatuto em vigor, e após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

TORNA PÚBLICO

Os candidatos aprovados no PSS nº 001/2025 deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do CONSUD, sito à Rodovia Contorno Vitorino Traiano, nº 501, bairro Água Branca em Francisco Beltrão - PR, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, para dar continuidade ao processo de contratação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1ª	JENIFFER GABRIELE R. DA SILVEIRA	JÓVEM APRENDIZ
2ª	ALINE DANA OLI	JÓVEM APRENDIZ
3ª	EDUARDO DA VEIGA OLIVEIRA	JÓVEM APRENDIZ

Os candidatos acima convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONSUD, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos (ORIGINAL E CÓPIAS):

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor, se possuir;
- Cartão do SUS;
- Comprovante de Votação (última eleição);
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho física ou digital, que contenha nº do PIS;
- Certificado Militar, se do sexo masculino e se enquadrar na idade;
- Atestado Médico de Saúde Física e Mental (será agendado pelo CONSUD);
- Carteira de Vacinação atualizada;
- Declaração de matrícula atualizada e ou histórico escolar;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Conta Bancária (copia do cartão bancário onde constem: nº da agência e conta da qual seja titular).

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.

JEAN PIERR CATTO
 Presidente

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024
 (Pregão Eletrônico Nº 100/2023 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.
VALOR CONTRATUAL: Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,18%), passando o valor total de R\$ 60.755,28 (sessenta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 63.293,76 (sessenta e três mil e duzentos e noventa e três e setenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do instrumento contratual (30/01/2026), ou seja, até 29 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Marmeleiro, 26 de janeiro de 2026.

Jander Luiz Loss
 Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2139/2025

CÓD. VERIFICADOR: W850830Y
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo.
 O Prefeito Municipal de Marmeleiro, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR a Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos executivos e toda documentação técnica obrigatória, inclusive cumprimento de diretrizes para aprovação dos projetos legais nos órgãos licenciadores e reguladores, atendendo às necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, diante da constatação de vício insanável na fase de elaboração da pesquisa de preços, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Marmeleiro, 27 de janeiro de 2026.
 Jander Luiz Loss
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 129/2026
CÓD. VERIFICADOR: 4F113RN7

TIPO: Menor preço por lote/grupo.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições (buffet) e bebidas em geral, para realização de evento destinado a valorização da mulher, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 28 de janeiro de 2026.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.
 Marmeleiro, 27 de janeiro de 2026.
 Jander Luiz Loss
 Prefeito

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da COPTRANS – COOPERATIVA DE TRANSPORTES 14 DE DEZEMBRO - inscrita no CNPJ sob nº 05.433.650/0001-06, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto Social, Capítulo VI, seção 04, do artigo 38, inciso 4º, convoca os senhores cooperados em número de 61 (sessenta e um) até a presente data para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se em Francisco Beltrão - PR., no SEST-SENAT, sito a Av. Natalino Faust, 445, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.606-351, no próximo dia 06 de Fevereiro de 2026:

- a) - Em primeira convocação às 16:30 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados;
- b) - Em segunda convocação às 17:30 horas, com a presença de metade mais um dos associados;
- c) - Em terceira e última convocação às 18:30 horas, com mínimo de 10 (dez) associados.

A Assembleia Geral Ordinária irá deliberar a seguinte ordem do dia:

- 01 – Apresentação da Demonstração de sobras e perdas do exercício e do balanço patrimonial de 2025
- 02 – Leitura do parecer do conselho fiscal e solicitação de aprovação das contas de 2025 da cooperativa
- 03 – Destinação das sobras ou perdas de 2025 da cooperativa
- 04 – Apresentação do orçamento para 2026
- 05 – Discussão e aprovação do orçamento para 2026
- 06 – Aprovação para contratação de empréstimos e financiamentos para 2026
- 07 – Aprovação para venda de bens móveis e imóveis para 2026
- 08 – Eleição e posse do conselho de administração para o período de fevereiro de 2026 até março de 2027
- 09 – Eleição e posse do conselho fiscal para o período de fevereiro de 2026 até março de 2027
- 10 – Aprovação da demissão e eliminação de cooperados.
- 11 – Assuntos gerais.

Em relação ao item 08, os interessados em concorrer ao conselho de administração deverão apresentar na sede da cooperativa com 05 (cinco) nomes dos integrantes até 05 (cinco) dias antes da data da assembleia, a chapa com os dados dos integrantes e assinado por todos manualmente com firma reconhecida ou assinatura digital, levando em consideração o disposto no estatuto social da cooperativa.

Em relação ao item 09 os interessados em concorrer ao conselho fiscal deverão apresentar seu nome e dados em carta direcionada a cooperativa assinado manualmente com firma reconhecida ou assinatura digital, na sede da cooperativa até 05 (cinco) dias antes da data da assembleia, levando em consideração o disposto no estatuto social da cooperativa.

Para os itens 08 e 09 a condução de todos processo eleição será realizada por um comissão eleitoral conforme estatuto social.

Obs. a) Estará presente na Assembleia somente o representante legal de cada empresa.

Francisco Beltrão, 27 de Janeiro de 2026.

gomb
 TRANSPORTES
 Rua Francisco de Sá, 1300-000
 Beltrão - PR, 83.707-746

TIPO FISCAL - FRENCHACO
 Coptrans - Cooperativa de Transportes 14 de Dezembro.



HEMOCLETO - FRANCISCO BELTRÃO: (46) 3211-3650 - R. Marília, 1327 - bairro Luther King